



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 13

QUARTA-FEIRA, 18 DE JANEIRO DE 1984

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	865
PRÉSIDÊNCIA DA REPÚBLICA	866
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA	868
MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	869
MINISTÉRIO DA FAZENDA	871
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	874
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	875
MINISTÉRIO DO TRABALHO	875
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA	876
MINISTÉRIO DA SAÚDE	879
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	881
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	883
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	886
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	886
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	886
INÉDITORIAIS	897
ÍNDICE	899

Atos do Poder Executivo

Decreto n.º 89.303 de 13 de JANEIRO de 1984

Fixa, no Ministério da Aeronáutica, os mínimos de vagas para promoção obrigatória, referentes ao ano-base de 1983, nos diversos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa.

O Presidente da República, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o que dispõe o § 1º do artigo 61 da Lei nº 6.860, de 09 de dezembro de 1980, decreta:

Art 1º. - Ficam estabelecidas, para o ano de 1983, as seguintes proporções, do efetivo de cada posto, a serem observadas no cálculo do número mínimo de vagas para os diversos postos dos Quadros do Corpo de Oficiais da Ativa da Aeronáutica:

Quadros de Oficiais Aviadores, Engenheiros, Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Capelães:

Coronel	1/8	do efetivo do posto
Tenente-Coronel	1/15	do efetivo do posto
Major	1/20	do efetivo do posto

Quadro de Oficiais Intendentes:

Coronel	1/8	do efetivo do posto
Tenente-Coronel	1/15	do efetivo do posto
Major	7/75	do efetivo do posto

Quadro de Oficiais de Infantaria da Aeronáutica:

Tenente-Coronel	1/4	do efetivo do posto
Major	1/10	do efetivo do posto
Capitão	9/100	do efetivo do posto

Quadro de Oficiais Especialistas em Aviões:

Tenente-Coronel	1/4	do efetivo do posto
Major	1/10	do efetivo do posto
Capitão	3/19	do efetivo do posto

Quadro de Oficiais Especialistas em Comunicações:

Tenente-Coronel	1/4	do efetivo do posto
Major	1/10	do efetivo do posto
Capitão	1/6	do efetivo do posto

Quadros de Oficiais Especialistas em Fotografia, Armamento, Meteorologia, Controle de Tráfego Aéreo e Suprimento Técnico:

Tenente-Coronel	1/4	do efetivo do posto
Major	1/10	do efetivo do posto
Capitão	1/15	do efetivo do posto

Quadro de Oficiais de Administração:

Capitão	1/10	do efetivo do posto
Primeiro-Tenente	1/20	do efetivo do posto

Art 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília-DF, em 13 de janeiro de 1984;
163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
Dêlio Jardim de Mattos

Decreto nº 89.304, de 17 de janeiro de 1984

Cria Núcleo de Secretaria de Controle Interno nos Gabinetes da Presidência da República.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, itens III e V, da Constituição,

D E C R E T A :

Art. 1º É criado nos Gabinetes da Presidência da República e incluído na Tabela Permanente a que se refere o Decreto nº 85.795, de 09 de março de 1981, o Núcleo de Secretaria de Controle Interno, subordinado aos Ministros de Estado Chefes dos Gabinetes Militar e Civil.

Art. 2º Compete ao Núcleo de Secretarias de Controle Interno, no âmbito dos Gabinetes da Presidência da República e da Consultoria Geral da República:

I - superintender a execução das atividades relacionadas com os sistemas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria;

II - realizar a contabilidade analítica e a contabilidade sintética; e

III - exercer os trabalhos de auditoria contábil e de auditoria de programas.

Art. 3º O Núcleo de Secretaria de Controle Interno tem por titular um Chefe, com prerrogativas e vantagens de Subchefe de Gabinete da Presidência da República, Oficial Superior das Forças Armadas, com o posto de Capitão-de-Mar-e-Guerra e o Curso Superior de Guerra Naval, ou equivalente, se militar, coadjuvado por Adjunto.

Parágrafo único. O Adjunto é do posto de Capitão-de-Corveta ou Capitão-Tenente, ou equivalente, se militar.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA
 Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA
 Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO



Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
 Departamento de Imprensa Nacional
 CGC 00394494/0016-2
 Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
 CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
 226-7175 (PABX)
 226-5432 (Diretoria-Geral)
 223-4453 (Divisão de Publicações)
 226-2565 (Divisão de Pessoal)
 225-4790 (Divisão de Produção)
 223-5453 (Divisão de Administração)
 226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
 226-6900 (Tesouraria)

Telex:
 (061) 1356 DIMN BR



HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.
 O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual	45.000,00	22.500,00	33.800,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)	11.880,00	9.504,00	9.504,00
Via superfície (exterior)	143.880,00	80.520,00	80.520,00
Via aérea (território nacional)	113.256,00	53.328,00	53.328,00

As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

Art. 4º Cabe ao Chefe do Núcleo de Secretaria de Controle Interno:

- I - desempenhar funções de orientação, coordenação e controle financeiro, nos termos da legislação específica em vigor, bem como realizar estudos para a formulação e aprimoramento de diretrizes da administração;
- II - elaborar o rol anual dos responsáveis por dinheiros, valores e outros bens públicos e, trimestralmente, as alterações havidas no período, assim como outros elementos e informações estabelecidos na legislação pertinente, para controle e remessa ao Tribunal de Contas da União;
- III - fornecer ao Órgão Central dos Sistemas de Administração Financeira, Contabilidade e Auditoria os elementos necessários à prestação de contas do exercício financeiro, nos prazos e condições estabelecidos;
- IV - colaborar na formulação da programação financeira de desembolso e do cronograma de corrente;
- V - fornecer, quando solicitado, aos Ministros de Estado Chefes dos Gabinetes Militar e Civil e ao Consultor-Geral da República os dados referentes ao acompanhamento físico e financeiro da execução orçamentária, por projetos e atividades; e
- VI - executar outros serviços pertinentes aos assuntos de sua competência.

Art. 5º A estrutura, a competência e lotação das unidades integrantes do Núcleo de Secretaria de Controle Interno serão estabelecidas, em ato conjunto dos Ministros de Estado Chefes dos Gabinetes Militar e Civil.

Art. 6º Fica transferida da Diretoria Administrativa para o Núcleo de Secretaria de Controle Interno uma função de confiança de Adjunto, Código LT-DAS-101.3.

Art. 7º Aplica-se o disposto nos artigos 52, 53 e 54 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 83.500, de 28 de maio de 1979, ao Chefe do Núcleo de Secretaria de Controle Interno e ao seu Adjunto.

Art. 8º As despesas com a execução deste Decreto serão atendidas à conta dos recursos orçamentários próprios dos Gabinetes da Presidência da República.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 17 de janeiro de 1984; 163º da Independência e 96º da República.

JOÃO FIGUEIREDO
 Rubem Ludwig
 Leitão de Abreu

Presidência da República

DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

CREDECENCIAL

O Senhor Presidente da República recebeu, no dia 17 de janeiro corrente, as credenciais dos seguintes Chefes de Missão Diplomática: JOSE MARTINEZ JIMENEZ, Embaixador de Honduras; WALTER GORENFLOS, Embaixador da República Federal da Alemanha; e SIMON INSONERE, Embaixador de Ruanda.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
Secretaria Central de Controle Interno

INSTRUÇÃO NORMATIVA SECIN/SEPLAN/PR/Nº 001, DE 17 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO-CENTRAL DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 do Decreto nº 84.362, de 31 de dezembro de 1979, combinado com o artigo 1º, item III, do Regimento Interno da Secretaria-Central de Controle Interno, expedido pela Portaria nº 008, de 20 de janeiro de 1981, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República, resolve

E X P E D I R a presente Instrução Normativa com a finalidade de:

Implementar o acompanhamento físico-financeiro de programas de trabalho, previsto na Portaria nº 008, de 20 de janeiro de 1981, do Ministro de Estado-Chefe da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

2. Aprovar os modelos das Fichas de CADASTRAMENTO/PROGRAMAÇÃO (F.1) e de ACOMPANHAMENTO (F.2) a serem utilizados pelo Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro Integrado-AFFIN, bem como o respectivo Manual de Preenchimento.

3. Estabelecer, com vistas apenas ao primeiro trimestre de 1984, o fluxo de documentos que produzirão as informações necessárias à implementação do Sistema AFFIN, consoante Anexo I.

4. Determinar:

a) no primeiro semestre de 1984, sejam acompanhados apenas os projetos e atividades executados pelas entidades da administração direta, inclusive os contratos, convênios, acordos e outros instrumentos bilaterais; e

b) a partir do segundo semestre de 1984, sejam acompanhados, também, os projetos e atividades executados pelas entidades da administração indireta, exclusive as sociedades de economia mista.

5. Recomendar aos Ministérios Militares e Órgãos da Presidência da República que o Sistema de Acompanhamento Físico-Financeiro Integrado-AFFIN seja desenvolvido através de unidades de sua própria estrutura e submetido diretamente ao Titular da respectiva Pasta, sem interferência dos órgãos diretamente subordinados à Secretaria Central de Controle Interno.

FERNANDO DE OLIVEIRA
Secretário-Central de Controle Interno

ANEXO I

FLUXO DAS INFORMAÇÕES
(Válido somente para o 1º trimestre de 1984)

ÓRGÃO	ATIVIDADES	PRAZOS
SECRETARIA GERAL	-Preenche 4 vias F1 -Arquiva via amarela -Remete vias branca, azul e rosa p/CISET	15 Fev.
C I S E T	-Recebe 3 vias da F1 -Preenche 4 vias da F2 -Arquiva via branca da F1 -Arquiva via amarela da F2 -Remete vias rosa da F1 e F2 para a SECIN -Remete vias azul da F1 e branca e azul da F2 para DECOF	29 Fev.
D E C O F	-Recebe e arquiva via azul da F1 -Recebe vias branca e azul da F2 -Remete via branca da F2 para Executor	05 Mar.
E X E C U T O R	-Recebe via branca da F2 -Preenche campos específicos referentes ao 1º Trimestre de execução do projeto/atividade -Remete F2 preenchida para DECOF	10 Abr.
D E C O F	-Recebe F2 preenchida pelo Executor -Verifica exatidão das informações e providencia correções necessárias -Preenche via azul da F2 com dados corrigidos -Remete via branca da F2 para CISET -Remete via azul da F2 para SECIN	15 Abr. 30 Abr. 30 Abr.

OBSERVAÇÃO: A partir do 2º Trimestre de 1984 seguir as instruções contidas no Manual de Preenchimento.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIA Nº 22, DE 16 DE JANEIRO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições contidas no Regimento Interno, resolve:

Delegar competência ao Chefe da Divisão Financeira da SUCAD, para assinar Notas Orçamentárias, cheques e autorizar pagamentos de despesas do Fundo Rotativo Habitacional de Brasília-FRHB, bem como de Encargos Gerais da União-EGU, desde que previamente ordenadas pelo Superintendente.

Francisco Dúiz de Bessa Leite
Superintendente-Substituto

ATENÇÃO SENHOR USUÁRIO!

Há duas maneiras de você fazer as assinaturas dos Diários Oficiais.

A opção é sua! Faça a escolha que lhe convier!

1ª maneira: diretamente com o DIN, enviando seu pedido (com endereço) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Fone (061) 223-4453 — Brasília-DF (vide valores de assinaturas e portamentos no expediente deste Diário).

2ª maneira: através de representantes credenciados pelo DIN, relacionados em página dos Diários Oficiais.

AVISO

O Departamento de Imprensa Nacional possui espaços próprios para eventos culturais

MUSEU DA IMPRENSA

Inaugurado a 13 de maio de 1982, contém o acervo histórico da Imprensa no Brasil.

VENHA CONHECÊ-LO!

Horário de visitação:

de 3ª a 6ª feira, das 9 às 17 horas;
sábados e domingos, das 14 às 17 horas.

BIBLIOTECA DO DIN

O Departamento de Imprensa Nacional possui, para consulta, várias publicações oficiais. Fornecemos cópias autenticadas de publicações dos Diários Oficiais. Maiores informações pelo fone 226-7175, ramais 106 e 107, ou no próprio local, no SIG — Quadra 6 — Lote 800 CEP 70.604 — Brasília — DF

Secretarias de Estado

Ministério da Justiça

CONSELHO SUPERIOR DE CENSURA

ATA DA 34ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (*)
DO CONSELHO SUPERIOR DE CENSURA,
REALIZADA NO DIA 09 DE NOVEMBRO
DE 1983.

No dia 09.11.83, às 14:45, realizou-se no Ministério da Justiça, em Brasília, a 34ª Reunião Extraordinária do CSC, sob a presidência do Dr. José Rosa Abreu Vale, representante do MJ, presentes os seguintes integrantes: Renato de Paula e Silva Tavares (MC); Francisco Augusto Costa (ANURT); Abel Raphael Pinto (CRB); Osvaldo Flávio Carvalho Degrazia (PGR); Ricardo Cravo Albin (ABERT); Clóvis Costa Paiva (FUNABEM); Geraldo Sobral Rocha (ABRACI); Roberto Pompeu de Sousa Brasil (ABI); Fanny Ribeiro da Silva (EPB); Antonio Carlos de Moraes (CONFEN); ausentes por motivo justificado: Leandro Góes Tocantins (MEC); Daniel da Silva Rocha (SBAT); João Batista Lanari Bo (MRE) e Rui Viegira da Cunha (CNMC). Prosseguindo com o exame dos itens da pauta da 51ª Reunião Ordinária (vinte, ao todo), o Presidente abriu a sessão dando início ao exame do item 3.8, cinco episódios da série para TV "Duro na Queda", a saber: "Soldados da desgraça", "Estranhos de cama e mesa", "Charlie", "Os Ricos ficam mais ricos ainda" e "Meu companheiro de viagem". (processo DCDP/DPF nº 0846 3/83). Ao início da exposição do parecer da relatora Fanny Ribeiro da Silva, pediu vistas ao processo do Conselheiro Augusto Costa. Item 3.9 - o processo DCDP/DPF 004668/78, episódio "O Vão da Pantera" da série para TV "As Panteras" - recebeu parecer do relator Osvaldo Degrazia pelo provimento do recurso - horário livre - acolhido por unanimidade. Item 3.10 - o processo DCDP/DPF nº 003481/83, letra musical "Com todas as letras", baixou em diligência por nele não constar a decisão do Diretor Geral do DFP. Também pediram vistas ao referido processo os Conselheiros Abel Raphael Pinto e Antonio Carlos de Moraes. Item 3.11 - o processo DCDP/DPF nº 007272/83, da letra musical "Eu quero o teu amor toda noite" - foi relatado pelo Conselheiro Geraldo Rocha, cujo parecer, favorável à liberação da obra, foi acolhido por 8 a 2. Item 3.12 - o processo DCDP/DPF nº 008020/83 referente à letra musical "Babá do Chico" - recebeu parecer do relator Renato Tavares pela liberação acolhido por unanimidade. Item 3.13 - o processo DCDP/DPF nº 004051/83, da letra musical "Já fui bom nisso" - teve provido o recurso pela liberação conforme o parecer do relator Clóvis Costa Paiva acolhido por 8 votos a 1 (um). Item 3.14 - processo DCDP/DPF nº 007021/83, filme para cinema "A Próxima vítima": o relator da matéria, Geraldo Sobral Rocha, iniciou a exposição do seu parecer afirmando não haver nos cortes propostos pela DCDP às fls. 15 e 16 do processo (cortes sonoros e visuais), ainda que longamente, nenhuma de sordediência à Lei, em cuja letra apoiou-se aquela instância para proibir os filmes. Disse que, mesmo se considerasse em vigor o Decreto 20.493/46, seria difícil entender que haja cenas enquadradas como de crítica às autoridades constituídas e seus agentes; que o que salta aos olhos no filme em apreço é a crítica à corrupção de policiais. Quanto às "tomadas intercaladas de uso de maconha", argumentou o relator que velada é a própria sequência dessa cena, não induzindo ao uso de tóxico (artigo 9º do Decreto 77.922/76). O Conselheiro Degrazia, aduzindo à parte legal, disse que nada no filme o tinha chocado e que se tratava de obra bem feita, que refletia muito bem casos de corrupção policial. O Conselheiro Renato Tavares elogiou o trabalho de João Batista de Andrade, diretor do filme, que não se deteve na exploração do tema "sexo". Disse ainda que, quanto à violência, adequada ao contexto fílmico também não havia sido explorada e que, por isso, cumprimentava o autor. O Conselheiro Abel Raphael afirmou não concordar com nenhum dos cortes impostos pela DCDP. Saliu então que embora a história se passe num bordel - ainda que isso seja imprescindível, dada a temática do filme - tornando-o passível de repulsa por parte de quem, por princípio é contra a liberação de qualquer obra que aborde o tema "sexo", ele abria uma exceção e dava seu voto a favor da anulação dos cortes. O Conselheiro Pompeu de Sousa exaltou aquilo que qualificou como documento emocionante, que induz à grandeza humana: mostrando a abjeção redime a Humanidade - disse, referindo-se à cena em que o "Nêgo" urina no repórter, o qual sai engrandecido, acima da miséria. O Conselheiro Moraes manifestou sua opinião dizendo que é com alegria que via submetido à apreciação do Conselho um recurso de um produtor que pretende sua obra classificada para faixa etária própria: maiores de 18 anos. Com voto em separado do Conselheiro Augusto Costa, para ser incluído nesta Ata - "O Conselheiro Augusto Costa explicitou sua posição contrária a uma cena do filme que julga ofensiva à dignidade humana, desrespeito a uma personagem, contrária também aos bons costumes. Trata-se do momento em que o repórter é jogado ao chão e urinado pelo personagem "Nêgo". Julgo desnecessária esta cena por ser chocante e humilhante à dignidade humana" (Mas como não constituía objeto de recurso, votou pela liberação). O parecer do relator Geraldo Rocha foi acolhido por unanimidade, ficando liberado o filme "A Próxima vítima", sem cortes, para maiores de 18 anos, com a justificativa da impropriedade: "cenas de violência e de prostituição". Item 3.15 - o processo DCDP/DPF nº 007772/83 da letra musical "O andarilho" - recebeu parecer do relator Geraldo Rocha pelo provimento do recurso acolhido por 9x1. Item 3.16 - o processo DCDP/DPF nº 007772/83, da letra musical "Adevoçado do Diabo" - recebeu parecer do relator Geraldo Rocha pelo provimento do recurso acolhido por 8x1. Item

3.17 - o processo DCDP/DPF nº 007772/83, da letra musical "A Galinha do Vizinho", recebeu parecer do relator Geraldo Rocha pelo provimento do recurso acolhido por 8x1. Item 3.18 - o processo DCDP/DPF nº 007771/83, da letra musical "Me dá uma chance", recebeu parecer do relator Geraldo Rocha pelo provimento do recurso acolhido por unanimidade. Item 3.19 - o processo DCDP/DPF nº 008210/83, da letra musical "Papo de Escola" - recebeu parecer do relator Geraldo Rocha pela manutenção do veto imposto pela DCDP acolhido por unanimidade. Item 3.20 - o processo DCDP/DPF nº 007886/83, da letra musical "Aids", recebeu parecer do relator Geraldo Rocha, pela manutenção do veto imposto pela DCDP, acolhido por 5 votos a 4. Esgotado o tempo e marcados os dias 13 e 14 de dezembro como data para a próxima Reunião, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente Ata que vai assinada pelo Presidente do CSC e por mim, Léa Fiuza Villaça, Secretária-Executiva, em Brasília, 09.11.83.

JOSÉ ROSA ABREU VALE-Presidente - LÉA FIUZA VILLAÇA-Secretária

(*) - Republicada por ter saído com omissão no D.O. de 22-12-83.

ATA DA 35ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
DO CONSELHO SUPERIOR DE CENSURA,
REALIZADA NO DIA 13 DE DEZEMBRO
DE 1983.

No dia 13.12.83, às 14:30hs, realizou-se no Ministério da Justiça, em Brasília, a 35ª Reunião Extraordinária do CSC, sob a presidência do Dr. José Rosa Abreu Vale, representante do MJ, presentes os seguintes integrantes: Daniel da Silva Rocha (SBAT); Fanny Ribeiro da Silva (EPB); Antonio Carlos de Moraes (CONFEN); Geraldo Sobral Rocha (ABRACI); Clóvis Costa Paiva (FUNABEM); Leandro Góes Tocantins (MEC); Abel Raphael Pinto (CRB); Osvaldo Flávio Carvalho Degrazia (PRG); João Batista Lanari Bo (MRE); Ricardo Cravo Albin (ABERT); Renato de Paula e Silva Tavares (MC); Roberto Pompeu de Sousa Brasil (ABI); ausentes por motivo justificado: Rui Vieira da Cunha (CNMC) e Francisco Augusto Costa (ANURT). O Presidente abriu a sessão e comunicou o Conselho da substituição do suplente da ANURT, Dr. Galdino Moreira Filho, pela Dra. Marlene Schmidt, residente em São Paulo. No item 2, o CSC tomou conhecimento do OF. nº 033/CONFEN/MJ de 18.11.83 que encaminhou a Recomendação 02/83 para a adoção de parâmetros pelo CSC a fim de orientar o trabalho do DFP na apreciação censória dos espetáculos públicos. O Conselheiro Abel Raphael Pinto propôs a votação da Recomendação, que foi aprovada por 9x4. Os Conselheiros Antonio Carlos de Moraes e Pompeu de Sousa foram indicados para, tomando o texto como base, redigirem minuta de resolução do CSC. Depois de examinar o OF. nº 1881/83-DCDP sobre ensaios gerais de peças teatrais, o Conselho decidiu informar aquela Divisão de Censura de que as peças teatrais, objetos de recurso, serão examinadas apenas no que se refere ao texto, ficando a DCDP incumbida de verificar se o ensaio geral corresponde à decisão do CSC. Neste sentido a decisão do CSC incluirá a chancela "sujeito a ensaio geral". O Conselho tomou conhecimento também dos seguintes documentos encaminhados pelo OF. nº 21 13/83-DCDP, de 23.11.83: Portaria 009/83 de 04.07.83 (sobre a fiscalização dos divertimentos eletrônicos); Portaria 010/83 de 06.07.83 (sobre a apreensão de filmes) e Portaria 012/83 de 16.09.83 (sobre o exame censório de filmes de séries de televisão). A propósito da Portaria 010/83, o Conselheiro Ricardo Cravo Albin solicitou a atenção da DCDP no sentido de o material apreendido ser mantido sob condições adequadas de conservação. O Presidente passou a palavra ao Conselheiro Clóvis Costa Paiva que informou do andamento dos trabalhos da Comissão que coordena, sobre a simplificação dos procedimentos censórios. O Conselheiro Abel Raphael sugeriu que a Comissão procedesse à consolidação da legislação vigente. Nada mais havendo a tratar e esgotado o tempo, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual, para constar, se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelo Presidente do Conselho e por mim, Léa Fiuza Villaça, Secretária-Executiva, em Brasília, 13.12.83.

JOSÉ ROSA ABREU VALE
Presidente

LÉA FIUZA VILLAÇA
Secretária

DECISÕES, DA REUNIÃO DE 12.01.84

O Conselho Superior de Censura, usando da atribuição que lhe confere o artigo 5º, inciso I, do Decreto nº 87.325, de 24 de junho de 1982, e em face de deliberações adotadas na reunião de 12 de janeiro de 1984, RESOLVE:

DECISÃO 01/84 - prover, por maioria, o recurso apresentado pela SON LIVRE referente à música "MAIS MUITO MAIS", de Auritaba e Fonseca, considerando-a LIBERADA. A liberação definitiva dependerá do recurso de prazo previsto no artigo 10 do Decreto 87.325/82 para eventual apresentação de recurso. (Proc.DCDP/DPF 008585/83 - Relator: RICARDO CRAVO ALBIN).

DECISÃO 02/84 - prover, por maioria, o recurso apresentado pela EMI-ODÉON referente à música "O ENVIADO", de Paulinho Boca-de-Cantor e M.Vasco, considerando-a LIBERADA. A liberação definitiva dependerá do recurso de prazo previsto no artigo 10 do Decreto 87.325/82 para eventual apresentação de recurso. (Proc.DCDP/DPF 010928/83 - Relator: RICARDO CRAVO ALBIN).

DECISÃO 03/84 - prover, por unanimidade, o recurso apresentado pela MCA Filmes do Brasil Ltda. referente aos episódios "O SULTÃO DO BEISEBOL" e "A FIMADA SARAH WHITE" da série para TV "LENDAS DO MACACO DOURADO", considerando-os LIBERADOS para exibição em horário livre. (Proc. DCDP/DPF 007599/83 e 009172/83 - Relator: FRANCISCO AUGUSTO COSTA).

DECISÃO 04/84 - prover, por maioria, o recurso apresentado por Carlos Augusto de Campos Velho, referente ao texto da peça teatral "O PAU DO HOMEM", considerando-o LIBERADO, sem cortes, para maiores de 18 anos, com justificativa de impropriedade "sexo explícito, linguagem livre". - Sujeito a ensaio geral. - A liberação definitiva dependerá do decurso de prazo previsto no artigo 10 do Decreto 87.325/82 para eventual apresentação de recurso. (Proc. DCDP/DPF 008000/83 - Relator: DANIEL DA SILVA ROCHA).

DECISÃO 05/84 - manter, por maioria, a decisão da DCDP referente ao episódio "PANTERAS TRISTES" da série para TV "AS PANTERAS". (Proc. DCDP/DPF 008747/83 - Relator: FANNY RIBEIRO DA SILVA).

DECISÃO 06/84 - prover, por unanimidade, o recurso apresentado pela DISCOS CBS referente à música "AIDS" de Leonardo Jaime e Leandro Verdeal, considerando-a LIBERADA. (Proc. DCDP/DPF 007886/83 - Relator: ANTONIO CARLOS DE MORAES).

DECISÃO 07/84 - prover, por maioria, o recurso apresentado pela DACAR - David Cardoso Produções Cinematográficas Ltda referente ao Filme "A FREIRA E A TORTURA" - drama e avant-trailer, - considerando-o LIBERADO, sem cortes, para maiores de 18 anos, com a seguinte justificativa de impropriedade: "cenas de violência". A liberação definitiva dependerá do decurso de prazo previsto no artigo 10 do Decreto 87.325/82 para eventual apresentação de recurso. (Proc. DCDP/DPF 007920/83 - Relator: GERALDO SOBRAL ROCHA).

DECISÃO 08/84 - manter, por unanimidade, a decisão da DCDP referente ao filme "GUERRA DO FUTURO 198x" - drama e trailer. (Proc. DCDP/DPF 009945/83 - Relator: FANNY RIBEIRO DA SILVA).

DECISÃO 09/84 - prover, por unanimidade, o recurso apresentado pela POLYGRAM referente à música "POR CIMA DE MIM", de Mario Adnet e Francisco de Assis Bastos, considerando-a LIBERADA. (Proc. DCDP/DPF 008616/83 - Relator: DANIEL DA SILVA ROCHA).

DECISÃO 10/84 - prover, por unanimidade, o recurso apresentado pela RCA Eletrônica Ltda. referente à música "QUEM USA ANTENA É TELEVISÃO", de I000tinho e Pingã, considerando-a LIBERADA. (Proc. DCDP/DPF 008264/83 - Relator: LEANDRO GÓES TOCANTINS).

DECISÃO 11/84 - manter, por maioria, a decisão da DCDP referente aos capítulos 1 a 24 da telenovela "VIVIANA EM BUSCA DO AMOR". (Proc. DCDP/DPF 008949/83 - Relatores: CLÓVIS COSTA PAIVA e JOÃO BATISTA LANARI BO).

DECISÃO 12/84 - prover, por unanimidade, o recurso apresentado pela DISCOS CBS referente à música "AMOR, BOM DIA" de Paulo Camargo, considerando-a LIBERADA. (Proc. DCDP/DPF 009286/83 - Relator: ANTONIO CARLOS DE MORAES).

DECISÃO 13/83 - prover por maioria, o recurso apresentado pela DISCOS CBS, referente à música "DIA DE SOL", de Aroldo A. Sobrinho, considerando-a LIBERADA. A liberação definitiva dependerá do decurso de prazo previsto no artigo 10 do Decreto 87.325/82 para eventual apresentação de recurso. (Proc. DCDP/DPF 009288/83 - Relator: ANTONIO CARLOS DE MORAES).

DECISÃO 14/84 - manter, por maioria, a decisão da DCDP referente à música "ALTA TENSÃO". (Proc. DCDP/DPF 009286/83 - Relator: ANTONIO CARLOS DE MORAES).

JOSE ROSA ABREU VALE
Presidente

Ministério do Exército

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MINISTERIAL Nº 034, DE 17 DE JANEIRO DE 1984
APROVA AS INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO NO EXERCÍCIO DE 1984

O Ministro de Estado do Exército,

cuvidos o Estado-Maior do Exército e a Secretaria de Economia e Finanças, R. E. S. O. L. V. E:

Aprovar as Instruções para Execução Orçamentária e Programação Financeira de Desembolso do Ministério do Exército no Exercício de 1984, que com esta baixa.

WALTER PIRES

INSTRUÇÕES PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO NO EXERCÍCIO DE 1984

1. FINALIDADE

Estabelecer normas para a execução orçamentária e a programação financeira de desembolso do Ministério do Exército no exercício de 1984:

2. REFERÊNCIAS E BASES LEGAIS

- Decreto-Lei nº 1.205, de 31 Jan 72, que institui normas para utilização de créditos orçamentários e adicionais.

- Decreto-Lei nº 2.099, de 28 Dez 83, que estabelece a contenção de despesa orçamentária para o exercício de 1984 e dá outras providências.

- Decreto nº 64.441, de 30 Abr 69, que institui o Sistema de Programação Financeira do Tesouro Nacional.

- Decreto nº 83.557, de 07 Jun 79, que dispõe sobre a execução orçamentária e a programação financeira da União.

- Decreto nº 89.265, de 29 Dez 83, que estabelece normas de execução orçamentária e programação financeira de 1984 e dá outras providências.

- Portaria nº 027-SEF, de 07 Dez 82, que baixa instruções reguladoras da administração orçamentária e financeira no Ministério do Exército (IR 12-07).

3. PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE DESEMBOLSO.

a. A Secretaria de Economia e Finanças estabelecerá o Cronograma de Desembolso do Ministério do Exército, das despesas à conta dos recursos ordinários do Tesouro, com base nos cronogramas de desembolso propostos pelos Órgãos Setoriais e as Entidades Supervisionadas (FHE e IMBEL).

b. Os Órgãos Setoriais e as Entidades Supervisionadas (FHE e IMBEL), encaminharão à SEF, até o dia 23 de janeiro de 1984, os cronogramas de desembolso, discriminando os recursos necessários à realização das despesas mensais, no País e no exterior, em unidade de mil cruzeiros, independentemente de projetos e atividades, de acordo com o quadro constante do anexo A (formulário SPF-A).

c. A SEF, com base nos cronogramas propostos pelos Órgãos Setoriais e Entidades Supervisionadas, elaborará o cronograma de desembolso do Ministério do Exército, encaminhando-o em duas vias à Comissão de Programação Financeira (CPF), até o dia 25 de janeiro de 1984, para fins de aprovação.

d. Sempre que houver abertura de crédito adicional, implicando em variação dos valores contidos no cronograma de desembolso em vigor, o Órgão Setorial ou a Entidade Supervisionada proporá à SEF, até o dia 15 de cada mês, a reformulação do seu cronograma de desembolso, não comportando modificação de valores para o mês vigente.

e. A SEF, quando da reformulação do cronograma de desembolso do Ministério do Exército, encaminhará à CPF a nova quantificação mensal das despesas, utilizando o formulário SPF-A.

4. CONTENÇÃO DE DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

a. No exercício financeiro de 1984, será realizada contenção de acordo com o Decreto-Lei nº 2.099, de 28 Dez 83, correspondente a 12% (doze por cento) das despesas fixadas na Lei nº 7.155, de 05 Dez 83, à conta de recursos do Tesouro.

b. Excluem-se da referida contenção as seguintes dotações:

- recursos diretamente arrecadados e consignados orçamentariamente na "Fonte 50";
- destinadas a atender despesas com Pessoal e Encargos Sociais;
- destinadas a atender despesas com Amortização e Encargos de Financiamentos.

c. As dotações oferecidas à contenção, por projetos, atividades e elementos de despesa, ficam indisponíveis para empenho, liquidação e pagamento.

d. Os Órgãos Setoriais com recursos contidos, nos limites fixados no anexo B, indicarão à SEF e ao EME, até o dia 28 de fevereiro de 1984, os projetos, subprojetos, atividades, subatividades e elementos de despesa que serão objeto de contenção, a fim de permitir o encaminhamento da informação, pela SEF, à Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

5. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

a. Os compromissos de "Outras Despesas Correntes e de Capital", no exterior, vencíveis em 1984, deverão ser informados à SEF, até o dia 23 de janeiro, pelos Órgãos Setoriais e Entidades Supervisionadas, indicando-se o credor, praça, valor em moeda estrangeira e data do vencimento. A esse documento deverá ser anexada cópia dos contratos originais e dos termos aditivos, com início de vigência em 1984.

b. Com base nas informações de que trata o item acima, a SEF encaminhará à CPF, até o dia 15 de cada mês, a discriminação dos compromissos de "Outras Despesas Correntes e de Capital" do Ministério do Exército no Exterior, vencíveis no mês subsequente, indicando a praça, valor em dólar americano e a data dos seus vencimentos.

c. Fica restrito a casos emergenciais, com justificativa plena, o encaminhamento de solicitação de crédito adicional sem compensação, para a realização de despesas de "Outras Despesas Correntes e de Capital".

d. As dotações destinadas ao atendimento de despesas com "Pessoal e Encargos Sociais" não poderão constituir-se em fonte para compensação de créditos a "Outras Despesas Correntes e de Capital".

e. Fica a Diretoria de Contabilidade responsável pelo registro e sub-repasse aos Arsenais (Rio de Janeiro, São Paulo e General Câmara) e ao Fundo do Exército (decorrente da arrecadação da Taxa de Fiscalização de Produtos Controlados), com base no fluxo da receita informada pelo Banco do Brasil S/A, dos recursos diretamente arrecadados e classificados orçamentariamente como "Fonte 50".

f. A movimentação dos recursos de que trata o item acima deverá ser feita de subtítulo contábil específico.

g. É vedada a transferência a qualquer título, de recursos financeiros originários do Tesouro Nacional, a Fundos Especiais, excetuando-se aqueles correspondentes a créditos orçamentários específicos.

h. Não poderá ser efetuado nenhum pagamento de "Restos a Pagar" sem a prévia autorização da Comissão de Programação Financeira e a consequente liberação de recursos financeiros que deverão ser solicitados pela Diretoria de Contabilidade, através do formulário SPF-C.

i. As necessidades mensais de recursos financeiros, refletidas no cronograma de desembolso de cada Órgão Setorial e Entidade Supervisionada, deverão ser coerentes com a programação constante do Programa de Trabalho do Ministério do Exército, para o corrente ano.

j. A SEF, através da Diretoria de Contabilidade, fica obrigada a informar a CPF, através do formulário SPF-B, o valor dos saldos bancários no último dia útil de 1983, bem como os compromissos em trânsito até aquela data, no País e no exterior.

k. Será considerada como antecipação de cota o saldo apurado no formulário SPF-B.

l. Os saldos apurados no exterior, para efeito do contido no item anterior, serão convertidos em cruzeiros à taxa cambial do dia 31 Dez 83.

m. As ligações de interesse do Ministério do Exército com as autoridades civis da área econômico-financeira, relativas à execução orçamentária, deverão ser feitas pela SEF, à qual serão encaminhados os assuntos de interesse dos Órgãos Setoriais.

n. A SEF adotará as providências que se fizerem necessárias, na esfera de suas atribuições, para cumprimento das disposições não reguladas nas presentes Instruções, constantes do Decreto nº 89.265, de 29 Dez 83.

ANEXOS: - Anexo A - Cronograma de Desembolso (formulário SPF-A);
- Anexo B - Plano de Contenção de Despesa para o ano de 1984 (Recursos do Tesouro - Por Órgão Gestor).

ANEXO "A"

SERVÍÇO PÚBLICO FEDERAL
SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Senhor Presidente,

Na forma da legislação em vigor, submetemos o cronograma de desembolso para atendimento de despesas deste Órgão, durante o presente exercício.

MÊS	PAÍS			EXTERIOR		
	PESSOAL	OCC.	SOMA	PESSOAL	OCC.	SOMA
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
DESP. PROGRAMADA						
DESP. A PROGRAMAR			(A)			(B)
DESP. AUTORIZADA						

(*) PREENCHER SOMENTE NO CASO DE REFORMULAÇÃO DE CRONOGRAMA

INFORMAMOS QUE A REFORMULAÇÃO, QUE ORA SUBMETEMOS, DEVE-SE AOS MOTIVOS A SEGUIR ENUNCIADOS:

TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA (A+B)

RESP. ÓRGÃO SETORIAL OU AUTORIDADE DELEGADA

COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

FORM. SPF-A

(Anexo as Instruções para Execução Orçamentária e Programação Financeira de Desembolso do Ministério do Exército no Exercício de 1984)

ANEXO B

PLANO DE CONTENÇÃO DE DESPESA PARA O ANO DE 1984

RECURSOS DO TESOURO - POR ÓRGÃO GESTOR

Em CR\$ 1.000

ÓRGÃO SETORIAL	BASE DE CÁLCULO - ODCC	RECURSOS DISPONÍVEIS	RECURSOS CONTIDOS
GMEx	597.027	597.027	-
EMEx	6.911.672	6.588.212	323.460
SGEx	2.284.931	2.284.931	-
DEC	11.776.269	10.336.929	1.439.340
DEP	2.980.515	2.980.515	-
DGP	6.090.702	5.805.092	285.610

DGS	130.862.804	110.869.615	19.993.189
DMB	36.835.091	32.332.966	4.502.125
SEF	22.417.544	22.417.544	-
IMBEL	180.000	180.000	-
FHE	261.145	261.145	-
TOTAL	221.197.700	194.653.976	26.543.724

NOTA: Exclui-se da base de cálculo as seguintes dotações:

- Recursos Diretamente Arrecadados - Tesouro - "Fonte 50";
- Recursos destinados à despesa com Pessoal e Encargos Sociais;
- Recursos destinados à despesa com Amortização e Encargos de Financiamentos, internos e externos.

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 20 de dezembro de 1983

Processo nº 0168-017723/83-08 - Interessado: Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETRÓBRAS - Assunto: Operação externa, no valor equivalente, em dólares norte-americanos, a US\$ 100 milhões, de principal, a ser contratada entre Centrais Elétricas Brasileiras S/A - ELETRÓBRAS e um grupo de bancos estrangeiros liderados e gerenciados pelo The Chase Manhattan Bank, destinada a financiar a expansão dos sistemas elétricos do País. Garantia da República Federativa do Brasil. Parecer prévio. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores, e no uso da delegação de competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, 20 de dezembro de 1983.

ERNANE GALVEAS

Em 12 de janeiro de 1984

Processo nº: 0168-001612/81-28 - Interessado: Governo do Estado do Rio Grande do Sul. Assunto: Operação de crédito externo, no valor de US\$ 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Sul e o Crédit Lyonnais. Concessão de garantia da República Federativa do Brasil. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, e alterações posteriores, e no uso da competência que me foi delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, em 12 de janeiro de 1984.

Em 12 de janeiro de 1984

Processo nº: 0168-010803/83-89 - Interessado: Itaipu Binacional - Assunto: Operação de crédito externo, no valor, em dólares canadenses, equivalente a até US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de dólares norte-americanos), de principal, a ser celebrada entre a Itaipu Binacional e o Bank of Montreal, Nassau, para aplicação no projeto de construção da Usina Hidrelétrica de Itaipu. Garantia da República Federativa do Brasil. Despacho: Aprovo o parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional. Com fundamento no Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, promulgado pelo Decreto nº 72.707, de 28 de agosto de 1973, e no artigo 2º, b, do Decreto-lei nº 1.312, de 15 de fevereiro de 1974, com as alterações posteriores, e no uso da competência delegada pelo Decreto nº 83.856, de 15 de agosto de 1979, aprovo a operação e autorizo a concessão da garantia da República Federativa do Brasil. Restitua-se o processo à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para as providências complementares. Brasília, 12 de janeiro de 1984.

ERNANE GALVEAS

SECRETARIA-GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL

Em 17 de janeiro de 1984

Processo nº 0168-017194/83-70 - Interessado: Rede Ferroviária Federal S.A. - Assunto: Aumento de Capital Social. Aprovo a Resolução nº 01/84 do Senhor Secretário de Controle Interno do Ministério da Fazenda. Encaminhe-se à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para os devidos fins.

MAILSON FERREIRA DA NÓBREGA

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Tributação

Divisão de Assuntos Aduaneiros

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 15, de 17 de janeiro de 1984.
5.01.04.16

O CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS ADUANEIROS da Coordenação do Sistema de Tributação, no uso da competência que lhe atribui a Portaria CST nº 53/79, e tendo em vista o disposto no § 1º, item VIII, do artigo 68 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, e com base no Ofício DECAM/DIFIN-I-84/005 do Banco Central do Brasil, datado de 16 de janeiro de 1984.

R E S O L V E :

Fixar, para efeito de cálculo do imposto de importação, nos termos do Decreto-lei nº 1.836/80 e da Portaria nº 404/80 do Ministério da Fazenda, as seguintes taxas de câmbio a vigorarem no período de 1º a 15 de fevereiro de 1984.

M O E D A S	CR\$
Dólar dos Estados Unidos	1.013,00
Dólar Convênio	1.013,00
Baht Tailandês	44,304
Balboa Panamenho	1.018,09

Bolivar Venezuelano	80,161
Coroa Dinamarquesa	100,56
Coroa Norueguesa	129,51
Coroa Sueca	124,68
Coroa Tcheca	157,84
Dinar Iraquiano	3.274,52
Dinar Iugoslavo	8,1079
Dólar Australiano	925,38
Dólar Canadense	817,00
Dólar de Hong-Kong	130,44
Dólar Neozelandês	661,64
Dólar de Trindade e Tobago	442,61
Dracma Grego	10,085
Escudo Português	7,4136
Florim Holandês	323,62
Florim das Antilhas Holandesas	565,61
Forint	22,874
Franco Belga	17,823
Franco Francês	118,72
Franco Luxemburguês	17,921
Franco Suíço	458,93
Ien Japonês	4,3754
Lempira Hondurenha	509,05
Libra Egípcia	1.238,60
Libra Esterlina	1.441,30
Libra Irlandesa	1.133,95
Lira Italiana	0,60112
Marco Alemão	364,05
Marco Finlandês	172,24
Novo Dólar de Formosa	24,953
Novo Peso Uruguaio	23,469
Peseta Espanhola	6,3503
Peso Mexicano	5,9888
Rand da África do Sul	824,53
Renminbi	507,26
Rublo	1.287,05
Rúpia Indiana	107,73
Rúpia Paquistanesa	75,333
Shekel (Libra Israelense)	9,2817
Sol Peruano	0,44643
Xelim Austríaco	51,576
Zloty	10,662

(Of. nº 233/84)

CARLOS MOREIRA VIEIRA
Chefe Substituto da DAA

Superintendência Regional da Receita Federal

10ª Região Fiscal

Processos despachados pelo Superintendente da Receita Federal na 10ª Região Fiscal, usando a Delegação de Competência conferida pela Portaria SRF nº 321, de 28.03.79.

Nº 1060-007180/83-55 - AIMORÉ COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio. Deferido.

Nº 1075-051235/83-04 - EDGAR BEDIN FARINA & CIA. LTDA.
Solicitação de autorização para distribuição gratuita de prêmios, mediante sorteio. Deferido.

Nº 1020-003062/83-80 - SINOSSERRA - ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Solicitação de autorização para formação de consórcios. Deferido.

Nº 1020-003063/83-43 - SINOSSERRA - ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES Solicitação de autorização para formação de consórcios. Deferido.

Porto Alegre, 12 de janeiro de 1984

JOSE AYRTHON NÓBREGA

ATO DECLARATÓRIO Nº 001, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

O SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL NA 10ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no item 5 da Instrução Normativa SRF nº 45, de 12 de julho de 1977, declara:

Fica estabelecido em Cr\$505,00 (Quinhentos e Cinco Cruzeiros) o valor de referência para apuração das contribuições devidas pelos Depósitos Especiais Alfandegados, ao Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento das Atividades de Fiscalização (FUNDAF), a vigorar durante o ano de 1984, nesta Região Fiscal.

JOSE AYRTHON NÓBREGA
Superintendente

TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

3ª Câmara

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três às 09:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A nº 94-SCS, Brasília-DF, realizou-se a 2.401ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindemburgo Dóbal Teixeira, Presidente, Benedito Onofre Evangelista, João Evangelista Carneiro da Cunha Neto, Juizite de Carvalho Guerra, Sidney de Campos

Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Enila Leite Freitas Chagas, Paulo Sérgio Vieira Lima; presentes ainda o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Olegário Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Maria das Neves Arreguy Silva. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior realizada em 11 de novembro de 1983, às 12:00 horas, a qual posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a Ordem do Dia foram submetidos a julgamento os seguintes recursos abaixo discriminados:

Relatora: Conselheira Judite de Carvalho Guerra.
Recurso nº 104.237 - Processo nº 0240/050.327/82-65. Recte: Mineração Ta boca S/A. Recda: DRF - Porto Velho. Rejeitada por maioria de votos a preliminar de nulidade, vencido o Conselheiro Sidney de Campos Pessoa. Quanto ao mérito, negou-se provimento pelo voto de qualidade, vencidos os Conselheiros Sidney de Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Paulo Sérgio Vieira Lima e Enila Leite Freitas Chagas; excluindo-se a exigência do IPI, decisão unânime quanto a este último aspecto. Ac. 23.440

Relator: Conselheiro João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.
Recurso nº 105.673 - Processo nº 0280/003.454/81-72. Recte: Transportes Aéreos Regionais da Bacia Amazônica S/A. Recda: DRF - Belém. Por unanimidade de votos não se toma conhecimento do recurso, por precepto. Ac. 23.441

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Nogueira.
Recurso nº 103.522 - Processo nº 0845/051.149/82-35. Recte: S/A - Marítima Eurobrás Agente e Comissária. Recda: DRF - Santos. Deu-se provimento, em parte, ao recurso, a fim de declarar que as faltas e acréscimos de mercadorias, apurados em conferência final de manifesto, estão sujeitos à taxa de conversão do dólar fiscal e alíquotas vigentes na data da representação de fls. Decisão tomada pelo voto de qualidade, vencidos os Conselheiros Luiz Carlos Nogueira, relator, Sidney de Campos Pessoa, Paulo Sérgio Vieira Lima e Enila Leite Freitas Chagas, que davam provimento. Relatora de signada a Conselheira Judite de Carvalho Guerra. Ac. 23.442

Recurso nº 105.221 - Processo nº 0926/000117/82-71. Recte: Imp. e Exp. São Paulo - Rio Grande Ltda. Recda: DRF Joaçaba - SC. Por unanimidade de votos, não se toma conhecimento do recurso, por precepto. Ac. 23.443

Relator: Conselheiro Hindemburgo Dabal Teixeira.
Recurso nº 105.675 - Processo nº 0845/0530030/83-14. Recte: J.I. Case do Brasil & Cia. Recda: DRF - Santos. Vista a Conselheira Judite de Carvalho Guerra, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento Interno. Ac. 23.444

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de lida e aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva
Secretária
Hindemburgo Dabal Teixeira.
Presidente

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três às 14:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A nº 94-SCS, Brasília-DF, realizou-se a 2.402ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindemburgo Dabal Teixeira, Presidente, Benedito Onofre Evangelista, João Evangelista Carneiro da Cunha Neto, Judite de Carvalho Guerra, Sidney de Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Enila Leite Freitas Chagas, Paulo Sérgio Vieira Lima; presentes ainda o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Doutor, Olegário Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Maria das Neves Arreguy Silva. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior realizada em 13 de dezembro de 1983, às 09:00 horas, a qual posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a Ordem do Dia foram submetidos a julgamento os seguintes recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Sidney de Campos Pessoa
Recurso nº 105.652 - Processo nº 0845/062.256/81-26. Recte: Rghm and Haas Brasil Ltda. Recda: DRF - Santos-SP. Por maioria de votos, deu-se provimento ao recurso, vencidos os Conselheiros Judite de Carvalho Guerra e Enila Leite Freitas Chagas que não tomavam conhecimento do recurso, Benedito Onofre Evangelista e Hindemburgo Dabal Teixeira, que negavam provimento. Ac. 23.444

Relator: Conselheiro Benedito Onofre Evangelista
Recurso nº 105.369 - Processo nº 0814/002.743/81-33. Recte: Dow Corning do Brasil Ltda. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, retificou-se a ementa do acórdão 303-23.265, cuja redação passa a ser a seguinte: "Controle das Importações - Mantido o valor arbitrado pela fiscalização para as mercadorias importadas, face a inexistência, nos autos, de provas concretas que justifiquem a sua correção. Excluída, por ser inaplicável no momento, a multa moratória prevista no D.L. nº 1.736/79. Deu-se provimento ao recurso, em parte. Ac. 23.445

Recurso nº 105.657 - Processo nº 0845/063.270/81-92. Recte: Kok Importação e Exportação Ltda. Recda: DRF - Santos. Rejeitada pelo voto de qualidade a preliminar de ilegitimidade da parte, vencidos os Conselheiros, Sidney de Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Paulo Sérgio Vieira Lima e Enila Leite Freitas Chagas. Quanto ao mérito deu-se provimento em parte, por maioria de votos, a fim de que sejam deduzidos, do total acrescido, os 5% considerados como admissíveis em laudo do INT, exigindo-se o imposto, tão somente sobre o acréscimo de 5,7% do total licenciado. Ac. 23.446

Relatora: Conselheira Enila Leite Freitas Chagas.
Recurso nº 101.664 - Processo nº 0814/051.602/79. Recte: A.E.G. Telefon - Ken do Brasil S/A. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, considerou-se cancelado o crédito tributário de acordo com o D.L. 1.893/81. Ac. 23.447

Recurso nº 104.258 - Processo nº 0845/053.652/82-43. Recte: Fertiza Cia. Nacional de Fertilizantes. Recda: DRF - Santos. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Ac. 23.448

Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Vieira Lima
Recurso nº 105.394 - Processo nº 0830/054.688/82-86. Recte: Cerâmica Chiarelli S/A. Recda: DRF - Campinas-SP. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Ac. 23.449

Ainda no expediente foram distribuídos aos senhores Conselheiros os seguintes recursos:

Relatora: Conselheira Judite de Carvalho Guerra.
105.691 - 105.788 - 105.793 - 105.811 - 105.827 - 105.835 - (105.391 - 104.735 - 104.732 - 104.730 - 104.722 - 104.143 - 104.658 - diligência)..

Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Vieira Lima
105.747 - 105.792 - 105.804 - 105.820 - 105.830 - 105.834 - (103.388 - 103.528 - 104.739 - 104.726 - diligência).....

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Nogueira.
105.704 - 105.789 - 105.790 - 105.812 - 105.826 - 105.832 - (104.727 diligência)..

Relator: Conselheiro Benedito Onofre Evangelista.
105.786 - 105.796 - 105.809 - 105.825 - 105.828 - 105.836 - (103.745 - 103.744 - 104.737 - 104.728 - diligência)

Relator: Conselheiro Hindemburgo Dabal Teixeira.
105.754 - 105.787 - 105.795 - 105.798 - 105.810 - 105.824 - (104.740 - 104.725 - diligência)

Relator: Conselheiro João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.
105.670 - 105.753 - 105.759 - 105.785 - 105.797 - 105.822.....

Relatora: Conselheira Enila Leite Freitas Chagas.
105.748 - 105.796 - 105.823 - 105.829 - 105.837 - 105.865 - (103.958 - 104.734 - 104.724 - 104.703 - diligência).....

Relator: Conselheiro Sidney de Campos Pessoa.
104.681 - 105.705 - 105.791 - 105.821 - 105.831 - 105.833 - (103.530 - 104.858 - 104.733 - 104.723 - diligência)

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de lida e aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva
Secretária
Hindemburgo Dabal Teixeira
Presidente

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três às 09:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A nº 94-SCS, Brasília-DF, realizou-se a 2.403ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindemburgo Dabal Teixeira, Presidente, Benedito Onofre Evangelista, João Evangelista Carneiro da Cunha Neto, Judite de Carvalho Guerra, Sidney de Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Enila Leite Freitas Chagas, Paulo Sérgio Vieira Lima; presentes ainda o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Olegário Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Maria das Neves Arreguy Silva. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior realizada em 13 de dezembro de 1983, às 14:00 horas, a qual posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a Ordem do Dia foram submetidos a julgamento os seguintes recursos abaixo discriminados:

Relatora: Conselheira Judite de Carvalho Guerra.
Recurso nº 105.711 - Processo nº 0814/000855/83-58. Recte: Union - Carbide do Brasil Ltda. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Ac. 23.450

Relator: Conselheiro João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.
Recurso nº 105.710 - Processo nº 0814/005.690/82-66. Recte: Roland Máquinas e Equipamentos Gráficos Ltda. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Ac. 23.451

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Nogueira.
Recurso nº 105.712 - Processo nº 0711/001.293/83-90. Recte: Pedro Bauman Recda: IRF - Porto - RJ. Rejeitada pelo voto de qualidade, a preliminar de ilegitimidade passiva arguida pelo Conselheiro Sidney de Campos Pessoa; vencidos também os Conselheiros Luiz Carlos Nogueira, Sidney de Campos Pessoa, Paulo Sérgio Vieira Lima e Enila Leite Freitas Chagas. Por unanimidade de votos, devolve-se os autos a Repartição de origem para que a autoridade julgadora singular, aprecie a petição recursal com impugnação. Ac. 23.452

Recurso nº 105.707 - Processo nº 0814/004.937/82-81. Recte: Cobregul - S/A Ind. e Com. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, não se toma conhecimento do recurso, por precepto. Ac. 23.453

Relator: Conselheiro Hindemburgo Dabal Teixeira.
Recurso nº 105.709 - Processo nº 0814/005.688/82-14. Recte: Indústrias de Lâmpadas Koomei Ltda. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, deu-se provimento ao recurso. Ac. 23.454

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de lida e aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva
Secretária
Hindemburgo Dabal Teixeira
Presidente

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e oitenta e três às 14:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no 6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A nº 94-SCS, Brasília-DF, realizou-se a 2.404ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Conselho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindemburgo Dabal Teixeira, Presidente, João Evangelista Carneiro da Cunha Neto, Benedito Onofre Evangelista, Judite de Carvalho Guerra, Sidney de Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Enila Leite Freitas Chagas, Paulo Sérgio Vieira Lima; presentes ainda o Senhor Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Olegário Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Maria das Neves Arreguy Silva. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior realizada em 14 de dezembro de 1983, às 09:00 horas, a qual posta em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se a Ordem do Dia foram submetidos a julgamento os seguintes recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Sidney de Campos Pessoa
Recurso nº 105.706 - Processo nº 1050/050.668/83-67. Recte: R.B. de Trans
portes e Agência Marítima Ltda. Recda: DRF - Rio Grande-RS. Rejeitada por
unanimidade de votos a preliminar de nulidade; quanto ao mérito negou-se
provimento, por unanimidade de votos.....Ac. 23.455

Relator: Conselheiro Benedito Onofre Evangelista.
Recurso nº 105.692 - Processo nº 0845/052.407/83-45. Recte: Quimbrasil -
Química Industrial Brasileira S/A. Recda: DRF - Santos. Por maioria de
votos, deu-se provimento ao recurso, vencido o Conselheiro Benedito Onofre
Evangelista, relator. Relatora designada a Conselheira Judite de Carvalho
Guerra.....Ac. 23.456

Relatora: Conselheira Enila Leite Freitas Chagas.
Recurso nº 105.694 - Processo nº 0921/000001/82-46. Recte: Ceval Exporta-
ção S/A - Indústria e Comércio. Recda: DRF - Joinville. Por unanimidade de
votos, encaminha-se o processo à Superintendência da 9ª RF, para apre-
ciação preliminar de ofício.....Ac. 23.457

Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Vieira Lima.
Recurso nº 105.690 - Processo nº 0283/007.782/81-18. Recte: Multidata
Eletrônica Indústria e Comércio Ltda. Recda: IRF - Porto de Manaus. Por
unanimidade de votos, encaminha-se o processo à 1ª Câmara, por se tratar
de matéria de sua competência.....Ac. 23.458

Ainda no expediente esteve presente a Advogada da Recte, Drª Nilza Maria
Evangelista de Moura, que veio defender a sua representada Quimbrasil -
Química Industrial Brasileira S/A, no recurso 105.692.....

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Ses-
são. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva lavrei a presente
Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de lida e
aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva Secretária
Hindemburgo Döbal Teixeira Presidente

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e
oitenta e três às 09:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no
6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A nº 94-SCS, Brasília -DF,
realizou-se a 2.405ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Con-
selho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindem-
burgo Döbal Teixeira, Presidente, João Evangelista Carneiro da Cunha Neto,
Benedito Onofre Evangelista, Judite de Carvalho Guerra, Sidney de Cam-
pos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Enila Leite Freitas Chagas, Paulo Sér-
gio Vieira Lima; presentes ainda o Senhor Procurador da Fazenda Nacional,
Doutor Olegário Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Maria das Ne-
ves Arreguy Silva. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou ab-
erta a Sessão procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior realiza-
da em 14 de dezembro de 1983, às 14:00 horas, a qual posta em discussão
foi unanimemente aprovada. Passando-se à Ordem do Dia foram submetidos a
juízo os seguintes recursos abaixo discriminados:

Relatora: Conselheira Judite de Carvalho Guerra.
Recurso nº 105.735 - Processo nº 0814/001.406/83-08. Recte: Caterpillar do
Brasil S/A. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, deu-se pro-
vimento ao recurso.....Ac. 23.459

Relator: Conselheiro João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.
Recurso nº 105.715 - Processo nº 0845/058.446/82-39. Recte: Cia. de Navega-
ção Marítima Netumar. Recda: DRF - Santos. Por unanimidade de votos, ne-
gou-se provimento ao recurso.....Ac. 23.460

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Nogueira.
Recurso nº 105.693 - Processo nº 0920/000045/82-03. Recte: Ceval-Indus-
trial S/A. Recda: DRF - Joinville. Vista ao Conselheiro João Evangelista
Carneiro da Cunha Neto, nos termos do art. 21, § 1º, do Regimento In-
terno.....

Relator: Conselheiro Hindemburgo Döbal Teixeira.
Recurso nº 105.734 - Processo nº 0814/005.514/82-33. Recte: Rheem Meta-
lúrgica S/A. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, deu-se pro-
vimento ao recurso.....Ac. 23.461

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Ses-
são. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva lavrei a presente
Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de lida e
aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva Secretária
Hindemburgo Döbal Teixeira Presidente

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e
oitenta e três às 14:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no
6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A 94-SCS, Brasília -DF, reali-
zou-se a 2.406ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Con-
selho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindem-
burgo Döbal Teixeira, Presidente, Benedito Onofre Evangelista, João Evange-
lista Carneiro da Cunha Neto, Judite de Carvalho Guerra, Sidney de Cam-
pos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, Paulo Sérgio Vieira Lima e Enila Leite
Freitas Chagas; presentes ainda o Senhor Procurador da Fazenda Nacional,
Doutor Olegário Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Maria das Ne-
ves Arreguy Silva. Havendo número legal o Senhor Presidente declarou ab-
erta a Sessão procedendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior realiza-
da em 15 de dezembro de 1983, às 09:00 horas, a qual posta em discussão
foi unanimemente aprovada. Passando-se à Ordem do Dia foram submetidos a
juízo os seguintes recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Sidney de Campos Pessoa.
Recurso nº 105.736 - Proc. nº 0907/000048/83-41. Recte: Oceanus Agência Marítima
Ltda. Recda: IRF - Paranaguá-PR. Por unanimidade de votos, deu-se provi-
mento ao recurso.....Ac. 23.462

Relator: Conselheiro Benedito Onofre Evangelista.
Recurso nº 105.708 - Processo nº 0814/005.154/82-70. Recte: Longyer do
Brasil Ltda. Recda: IRF - Congonhas. Por unanimidade de votos, deu-se pro-
vimento ao recurso.....Ac. 23.463

Relatora: Conselheira Enila Leite Freitas Chagas.
Recurso nº 104.949 - Processo nº 0283/002.958/82-26. Recte: Casas do Óleo
Ltda. Recda: IRF - Porto de Manaus. Por unanimidade de votos, deu-se pro-
vimento ao recurso.....Ac. 23.464

Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Vieira Lima
Recurso nº 105.716 - Processo nº 0845/055.507/82-15. Recte: Cia. de Navega-
ção Marítima Netumar. Recda: DRF - Santos-SP. Por unanimidade de votos,
negou-se provimento ao recurso.....Ac. 23.465

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Ses-
são. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva lavrei a presente
Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de lida e
aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva Secretária
Hindemburgo Döbal Teixeira Presidente

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e
oitenta e três às 08:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no
6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A 94-SCS, Brasília-DF, reali-
zou-se a 2.407ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Con-
selho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindem-
burgo Döbal Teixeira, Presidente, João Evangelista Carneiro da Cunha
Neto, Benedito Onofre Evangelista, Judite de Carvalho Guerra, Luiz Car-
los Nogueira, Sidney de Campos Pessoa, Paulo Sérgio Vieira Lima, Enila
Leite Freitas Chagas; presentes ainda o Senhor Procurador da Fazenda Na-
cional, Doutor Olegário Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Ma-
ria das Neves Arreguy Silva. Havendo número legal o Senhor Presidente
declarou aberta a Sessão procedendo-se à leitura da Ata da Sessão ante-
rior realizada em 15 de dezembro de 1983, às 14:00 horas, a qual posta
em discussão foi unanimemente aprovada. Passando-se à Ordem do Dia fo-
ram submetidos a julgamento os seguintes recursos abaixo discriminados:

Relatora: Conselheira Judite de Carvalho Guerra.
Recurso nº 105.646 - Processo nº 0845/058.907/82-00. Recte: Wilson Son
S/A - Com. Ind. e Agência de Navegação. Recda: DRF - Santos. Provido em
parte, pelo voto de qualidade, a fim de declarar que no cálculo da exi-
gência, devem ser levados em conta, os valores em vigor na data da re-
presentação de fls. 03; vencidos os Conselheiros Sidney de Campos Pes-
soa, Paulo Sérgio Vieira Lima e Enila Leite Freitas Chagas que davam
provimento integral quanto ao mérito, e Luiz Carlos Nogueira e Benedito
Onofre Evangelista, que negavam provimento.....Ac. 23.466

Relator: Conselheiro João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.
Recurso nº 105.672 - Processo nº 0711/008.313/82-73. Recte: Agência Mari-
tima Laurits Lachmann S/A. Recda: IRF - Porto - RJ. Vista ao Sr. Procura-
dor da Fazenda Nacional, Dr. Olegário Silveira Versiani dos Anjos nos
termos do Art. 21, § 2º, do Regimento Interno.....

Relator: Conselheiro Luiz Carlos Nogueira.
Recurso nº 105.667 - Processo nº 0711/000944/81-08. Recte: Agência Mari-
tima Laurits Lachmann S/A. Recda: IRF - Porto-RJ. Por unanimidade de
votos, deu-se provimento ao recurso.....Ac. 23.467

Relator: Conselheiro Hindemburgo Döbal Teixeira.
Recurso nº 105.671 - Processo nº 0711/008.309/82-04. Recte: Agência Mari-
tima Laurits Lachmann S/A. Recda: IRF - Porto - RJ. Vista ao Sr. Procura-
dor da Fazenda Nacional, Dr. Olegário Silveira Versiani dos Anjos, nos
termos do art. 21, § 2º, do Regimento Interno.....

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Ses-
são. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva lavrei a presen-
te Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de li-
da e aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva Secretária
Hindemburgo Döbal Teixeira Presidente

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de hum mil novecentos e
oitenta e três às 12:00 horas, na Sala das Sessões 604/605, localizada no
6º andar do Edifício Zarife, Quadra 04, Bloco A 94-SCS, Brasília-DF, reali-
zou-se a 2.408ª Sessão Ordinária da Terceira Câmara do Terceiro Con-
selho de Contribuintes, com a presença dos Senhores Conselheiros: Hindem-
burgo Döbal Teixeira, Presidente, João Evangelista Carneiro da Cunha Neto, Benedi-
to Onofre Evangelista, Judite de Carvalho Guerra, Sidney de Campos Pessoa,
Luiz Carlos Nogueira, Paulo Sérgio Vieira Lima, Enila Leite Freitas Cha-
gas; presentes ainda o Sr. Procurador da Fazenda Nacional, Doutor Olegário
Silveira Versiani dos Anjos e a Secretária Maria das Neves Arreguy Silva.
Havendo número legal o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão proce-
dendo-se à leitura da Ata da Sessão anterior realizada em 16 de dezembro
de 1983, às 08:00 horas, a qual posta em discussão foi unanimemente apro-
vada. Passando-se à Ordem do Dia foram submetidos a julgamento os seguin-
tes recursos abaixo discriminados:

Relator: Conselheiro Sidney de Campos Pessoa.
Recurso nº 105.668 - Processo nº 0711/001.586/82-88. Recte: Agência Maríti-
ma Laurits Lachmann S/A. Recda: IRF - Porto-RJ. Vista à Conselheira Judi-
te de Carvalho Guerra, nos termos do Art. 21, § 1º, do Regimento Interno.

Relator: Conselheiro Benedito Onofre Evangelista.
Recurso nº 105.669 - Processo nº 0711/006.907/82-77. Recte: Agência Maríti-
ma Laurits Lachmann S/A. Recda: IRF - Porto - RJ. Provido em parte a fim
de excluir a multa, decisão unânime quanto a este aspecto, mantido o cál-
culo do imposto, decisão pelo voto de qualidade quanto a este aspecto;
vencidos os Conselheiros Sidney de Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira,
Paulo Sérgio Vieira Lima e Enila Leite Freitas Chagas.....Ac. 23.468

Relatora: Conselheira Enila Leite Freitas Chagas.
Recurso nº 105.666 - Processo nº 0711/000511/83-24. Recte: Agência Maríti-
ma Laurits Lachmann S/A. Recda: IRF - Porto-RJ. Provido em parte a fim
de excluir a multa, decisão unânime quanto a este aspecto; mantido o cál-
culo do imposto, decisão pelo voto de qualidade quanto a este aspecto;
vencidos os Conselheiros Enila Leite Freitas Chagas, relatora, Sidney de
Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira e Paulo Sérgio Vieira Lima. Relator de-
signado o Conselheiro João Evangelista Carneiro da Cunha Neto.....Ac. 23.469

Relator: Conselheiro Paulo Sérgio Vieira Lima.
Recurso nº 105.645 - Processo nº 0845/051.815/83-16. Recte: Agência de Va-
pores Grieg S/A. Recda: DRF - Santos-SP. Quanto às faltas de volumes, deu-
-se provimento em parte ao recurso para declarar que, no caso dessas faltas,
apuradas em conferência final de manifesto, toma-se como referência, para
cálculo do tributo devido, a taxa de conversão do dólar fiscal e as ali-
quotas em vigor na data da representação de fls. Quanto aos acréscimos de

volumes, negou-se provimento, uma vez que, na imposição da multa fixa com respondente deve ser considerado o valor atualizado, previsto em ato da autoridade competente, em vigor na data da constituição do crédito tributário. Decisão tomada pelo voto de qualidade, vencidos os Conselheiros Paulo Sérgio Vieira Lima, relator, Sidney de Campos Pessoa, Luiz Carlos Nogueira, e Enila Leite Freitas Chagas, que davam provimento. Relator designado o Conselheiro Benedito Onofre Evangelista.....Ac. 23.470

Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão. E, para constar, eu Maria das Neves Arreguy Silva lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Senhor Presidente depois de lida e aprovada.

Maria das Neves Arreguy Silva
Secretária

Hindemburgo Dabal Teixeira
Presidente

BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICADO DERUR Nº 711

As

Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

MANUAL DE OPERAÇÕES DE PREÇOS MÍNIMOS - ATUALIZAÇÃO Nº 265 - Solicitamos providenciar a atualização do manual em epígrafe, conforme indicação a seguir:

TÍTULO	NORMAS ESPECÍFICAS	PARTE	ANEXO	PARTE	PÁGINAS
ÍNDICE					1/2 substituir
15					5/9 substituir
16					1/2 incluir
			01		3 substituir
			20	10a.	1/14 substituir
			20	10a.	15/16 excluir

(Of. nº 56/84)

Brasília (DF), 16 de janeiro de 1984

DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL

José Stelman Travassos Porto
CHEFE em exercício

DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AUTORIZAÇÕES BANCÁRIAS - DEORB

Processo nº 0042004/83 - O Conselho Monetário Nacional, em sessão de 20.12.83, autorizou o BANCO NACIONAL DE CRÉDITOS COOPERATIVOS S.A. - BNCC, sediado em Brasília(DF), a instalar agências em RIO BRANCO(AC) e PORTO VELHO(RO).

Processo nº 0045103/83 - O Sr. Diretor, por despacho de 09.01.84, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a instalar uma agência no município de PARANAPOEMA(PR).

Processo nº 0047387/83 - O Sr. Diretor, por despacho de 09.01.84, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a instalar uma agência no município de AMPARO DA SERRA (MG).

Processo nº 0047386/83 - O Sr. Diretor, por despacho de 09.01.84, autorizou o BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., sediado em Osasco(SP), a instalar uma agência no município de SANTA CRUZ DO ESCALVADO (MG).

Processo nº 0053445/83 - O Sr. Chefe Adjunto do DEORB, em exercício, por despacho de 05.01.84, autorizou o UNIBANCO-UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., sediado em São Paulo(SP), a transferir sua agência de Novo Horizonte(SP) - concessionária da carta-patente nº 1.404, de 12.12.49 - para CAMAÇARI(BA).

Processo nº 0051878/83 - O Sr. Chefe da DIORB(DEORB), em exercício, por despacho de 09.01.84, aprovou a reforma dos estatutos sociais da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS EMPREGADOS DA FÁBRICA VOTOCEL LTDA., com sede em Votorantim(SP). Assembleia Geral Extraordinária de 25.11.83.

Processo nº 0050831/83 - O Sr. Chefe da DIORB(DEORB), em exercício, por despacho de 11.01.84, aprovou a reforma dos estatutos sociais da COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS FUNCIONÁRIOS DA ABRIL LTDA., com sede em São Paulo(SP). Assembleia Geral Extraordinária de 17.11.83.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO - DESPA

Processo aprovado na forma do parecer, pelo Sr. Chefe da REMEC/SP, em 12.01.84:

7677772/84 - BANCO AUXILIAR S/A. - São Paulo(SP)

Aumento de Capital, de Cr\$12.668.400.000,00 para Cr\$21.156.228.000,00. Reforma de Estatuto AGEs. de 25.11.83 e 10.01.84.

(Of. nº 55/84)

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 16.1.84:

767764/84 - ESCRITÓRIO CORBINIANO S/A - CORRETAGEM DE VALORES, - Instalação de uma dependência no Rio de Janeiro (RJ). (R.D. de 22.11.83).

767728/83 - SANTA YOLANDA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Aumento de capital de Cr\$21.196.064,00 para Cr\$31.515.840,00; transformação do tipo jurídico de LIMITADA para SOCIEDADE ANÔNIMA, adotada a denominação "SANTA YOLANDA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A". (AGT de 26.12.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RS), em 12.1.84:

6839535/83 - CÁLCULO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 15.9.83).
(Of. nº 57/84)

Ministério da Agricultura

SECRETARIA GERAL

Delegacia Federal de Agricultura em Pernambuco

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 1984

O DELEGADO FEDERAL DE AGRICULTURA NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições delegadas pelo Item I da Portaria Ministerial Nº 256, de 10.11.81, com fundamento no Artigo 3º do Decreto Nº 81.771, de 07 de junho de 1978 e da Portaria Nº 074 de 15 de dezembro de 1981, da Secretaria Nacional de Defesa Agropecuária, bem como tendo em vista o Processo MA-17/1100/83, RESOLVE:

I - Credenciar o Laboratório de Análise de Sementes - CPATSA-EMBRAPA, com sede em Petrolina - Pernambuco para proceder análise das seguintes amostras:
- Gramineae, Leguminosae, Cucurbitaceae, Compositae, Liliaceae, Umbelliferae, Cruciferae, Pedaliaceae, Solanaceae, Malvaceae.

II - O presente credenciamento será válido pelo prazo de 03 (três) anos.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

(Of. nº 14/84)

PEDRO RODOLFO FILHO
Delegado Federal Substituto
em exercício

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA

Secretaria de Fiscalização Agropecuária

Divisão de Fiscalização de Materiais de Multiplicação Animal

Atos da Divisão de Fiscalização de Materiais de Multiplicação Animal-DFIMA, em decorrência do Decreto-Lei nº 3.644, de 02/09/47 e Portaria 291, de 11/09/80, que regulamenta o funcionamento de estabelecimento que industrializam e comercializam materiais de multiplicação séricícola.

LICENCIAMENTO

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Nº REGISTRO	Nº DO PROCESSO	FINALIDADE
01	GUNSAN Fiação de Seda S.A. Estrada Cruzeiro a São Silvestre s/nº - Cruzeiro do Oeste-PR	ISI-06	MA-16/3591/83	Produzir e Comercializar Larvas de Bicho-da-Seda.

Brasília, 04 de Janeiro de 1984

BERONETE BARROS DE FREITAS
Diretora Substituta

Atos da Divisão de Fiscalização de Materiais de Multiplicação Animal-DFIMA, em decorrência da Portaria 274 de 25/10/78 e Portaria 241 de 10/03/78, que regulamenta o funcionamento de estabelecimentos que produzam e comercializam Materiais de Multiplicação Avícola.

LICENCIAMENTO

Nº DE ORDEM	NOME E ENDEREÇO	Nº REGISTRO	Nº PROCESSO	FINALIDADE
01	GRANJAS IZUMY Rua: Jaime Brandão nº 150 Ribeirão Preto-SP	IA-16	MA-25/10023/83	Produzir e Comercializar Materiais de Multiplicação Avícola.
02	Estância MARIA AU RORA (GRANJAS IZUMY) Estrada das Palmeiras s/nº Ri beirão Preto-SP	A-18	MA-25/10024/83	Produzir e Comercializar Materiais de Multiplicação Avícola.

(Of. nº 15/84)

Brasília, 06/01/84
BERONETE BARROS DE FREITAS
Diretora Substituta

FUNDO FEDERAL AGROPECUÁRIO

Retificação

No Diário Oficial da União de 11-01-84, Seção I, pág. 525, Onde se lê: Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 1983, leia-se: Portaria nº 01, de 03 de janeiro de 1984.

Ministério da Educação e Cultura

FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 1984

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando os termos do § 2º, artigo 8º da Instrução nº 03, de 18 de agosto de 1982, do Conselho Deliberativo do FNDE, resolve

Impedir, considerando os fatos apontados no processo DEMEC/RJ nº 23026.002353/83-7, o Instituto Ernesto Moreira, situado na Rua Getúlio de Moura, 200, Bairro Juscelino, Nova Iguaçu, RJ, CGC nº..... 287.32691/0001-37, de participar do Sistema de Manutenção de Ensino de 1º Grau-SME, regulamentado na alínea "b", artigo 9º do Decreto nº 87.043, de 22 de março de 1982, com as modificações introduzidas pelo artigo 1º do Decreto nº 88.374, de 07 de junho de 1983.

ECILDA RAMOS DE SOUZA

Ministério do Trabalho

GABINETE DO MINISTRO

Proposta do Coordenador do Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato - PNDA no sentido da concessão de auxílio financeiro às entidades que mencionam, nos valores especificados, à conta dos recursos atribuídos ao PNDA pelo Conselho de Desenvolvimento Social/FAS pela Exposição de Motivos nº 06/83, de 01.06.83 (in D.O.U. de 03 sub seqüente), para cobertura de despesas com frete de peças artesanais - (Processo MTb-320.699/83).

DESPACHO - "Para atendimento à finalidade sugerida pelo Sr. Coordenador Nacional do PNDA, autorizo o repasse proposto, a título de auxílio, às seguintes entidades e nos valores especificados:

- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS - Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);
- SECRETARIA DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO ESTADO DE SERGIPE - Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);
- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros);
- SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, ESPORTOS E TURISMO DO ESTADO DO PARÁ - Cr\$. 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);
- INSTITUTO INDUSTRIAL VISCONDE DE MAUÁ DA BAHIA - Cr\$. 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

Restitua-se à Secretaria-Geral para adotar as medidas cabíveis. (a) MURILLO MACEDO"

DESPACHO

MTb-311.733/83 - De acordo com o parecer da Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho e, considerando o que consta do processo - MTb-311.733/83, inclusive anuência dos empregados homologada pelo Sindicato de Classe e inscrição no Programa de Alimentação do Trabalhador, RESOLVO, com fundamento nas disposições do artigo 71, parágrafo 3º da CLT, autorizar a empresa REAL CAFE SOLÚVEL DO BRASIL S/A, estabelecida à Praça Costa Pereira 52, sala 801/02 e 811 - Vitória - Espírito Santo, a reduzir o intervalo para alimentação e repouso de seus empregados de uma hora para 30 minutos nos turnos de 6:00 às 14:00 horas e de 14:00 às 22:00 horas, por um período de vinte e quatro meses. A presente autorização poderá ser cancelada se a fiscalização do Trabalho verificar que não estão sendo cumpridas as condições estabelecidas pela legislação em vigor. Publique-se. Em, 28 de novembro de 1983. MURILLO MACEDO.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO

MTb-319.937/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base em seu art. 614, DETERMINO o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrado entre a Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo e o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - SINDIGÁS, para os Estados de Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Paraná (exceto Curitiba e Araucária), Sergipe, Bahia (exceto Salvador e os municípios de sua base) e Distrito Federal, e mais os Sindicatos dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo com base nos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo, Santa Catarina, Salvador (BA) e municípios de sua base e Joinville (SC), com prazo de vigência de 2 (dois) anos.

Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base em seu art. 614, DETERMINO o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrado entre a Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo e o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - SINDIGÁS, para os Estados do Ceará (exceto Fortaleza e sua base territorial), Pará (exceto Belém e sua base territorial), Piauí e Maranhão, com prazo de vigência de 01.09.83 a 31.08.85.

Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base em seu art. 614, DETERMINO o registro e arquivamento da Convenção de Revisão Salarial celebrada entre a Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo e o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - SINDIGÁS, para as localidades do Estado do Piauí, Maranhão, Pará (exceto Belém), Ceará (exceto Fortaleza) e Pernambuco (exceto Recife), com prazo de vigência de 01.09.83 a 31.08.84.

Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base em seu art. 614, DETERMINO o registro e arquivamento da Convenção de Revisão Salarial celebrada entre a Federação Nacional dos Trabalhadores no Comércio de Minérios e Derivados de Petróleo e o Sindicato Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - SINDIGÁS, para as localidades do Distrito Federal, Curitiba e Campo Grande, MS, e demais municípios dos Estados de Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, Paraná (exceto Curitiba e Araucária), Bahia (exceto Salvador e municípios da base) e Sergipe, com prazo de vigência de 01.09.83 a 31.08.84, Publique-se e Transmita-se. Em 21 de dezembro de 1983. ALENCAR NAUL ROSSI.

DESPACHOS

DE

12 DE JANEIRO DE 1984

MTb-320.145/83 - Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e no uso da competência que me confere a Portaria Ministerial nº 3.123, de 29.07.81 RESOLVO homologar as Portarias nºs 3.751, de 17.10.83; 3.752, de 17.10.83 e 3.759, de 28.10.83, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado de Minas Gerais, relativas aos Sindicatos Rurais de "Matutina" e "Unai" e "Dos Trabalhadores Rurais de Abre-Campo", respectivamente.

MTb-320.142/83 - Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e no uso da competência que me confere a Portaria Ministerial nº 3.123, de 29.07.81, RESOLVO homologar as Portarias nºs 053, de 15.08.83; 054, de 13.09.83; 055, de 16.09.83 e 057, de 20.10.83, relativas aos Sindicatos "Dos Estabelecimentos de Ensino de 1º e 2º Graus do Estado de Sergipe"; "Rural de Tobias Barreto"; "Rural de Riachão do Dantas" e "Rural de Itaporanga D'Ajuda", respectivamente.

MTb-302.618/83 - Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e no uso da competência que me confere a Portaria Ministerial nº 3.123, de 29.07.81, RESOLVO homologar a Portaria nº 026, de 03.03.83, da Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio Grande do Norte, relativa ao Sindicato Rural de Augusto Severo.

MTb-107.307/83 - Nos termos da proposta da Subsecretaria de Assuntos Sindicais e de acordo com a competência que me foi delegada pela Portaria MTb-3.123, de 29 de julho de 1981, RESOLVO indeferir o pedido de isenção do pagamento da Contribuição Sindical formulado pelo Instituto Superior de Ensino Celso Lisboa, localizado no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, por falta de amparo legal. Publique-se e Transmita-se. ALENCAR NAUL ROSSI.

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO
EM MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS

PROC/DRT/MS/Nº/ 02444/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazen) e Associação Profissional dos Trabalhadores no Comércio Armazenador de Campo Grande/MS, com vigência de 06 meses, a partir de 01/07/83. Publique-se. Em, 06 de outubro de 1.983. Lincoln Araújo Bauermeister - Delegado Regional do Trabalho em MS.

PROC/DRT/MS/Nº/02445/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazen) e Associação Profissional dos Arregadores e Ensacadores de Café, Algodão e Cereais de Mundo Novo/MS, com vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/07/83. Publique-se. Em, 06 de outubro de 1.983. Lincoln Araújo Bauermeister - Delegado Regional do Trabalho em MS.

PROC/DRT/MS/Nº/ 02543/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Companhia Brasileira de Armazenamento (Cibrazen) e o Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Dourados/MS, com vigência de 06 (seis) meses, a partir de 01/07/83. Publique-se. Em, 06 de outubro de 1.983. Lincoln Araújo Bauermeister - Delegado Regional do Trabalho em MS.

PROC/DRT/MS/Nº/ 02502/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento do Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre a Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul (AGROSUL) e o Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Dourados/MS, com vigência de 06 (seis) meses, a partir de 12/09/83. Publique-se. Em, 13 de outubro de 1.983. Lincoln Araújo Bauermeister - Delegado Regional do Trabalho em MS.

PROC/DRT/MS/Nº 02726/83 - Na forma do Título VI da Consolidação das Leis do Trabalho e com base no seu artigo 614, autorizo o registro e arquivamento da Convenção Coletiva de Trabalho celebrada entre o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Gráficas de Campo Grande/MS e o Sindicato das Indústrias de Campo Grande/MS, com vigência de 01 (um) ano, a partir de 31/10/84. Publique-se. Em, 14 de outubro de 1.983, Lincoln Araújo Bauermeister - Delegado Regional do Trabalho em MS. (OF. nº 87/84)

Ministério da Aeronáutica

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 066/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Tombamento de Bem Histórico e Cultural.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/556/83, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico das "Antigas Instalações da Cia AIR FRANCE quando em operação em "Parnamirim Field" - RX (04 prédios)".

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 067/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Tombamento de Bem Histórico e Cultural.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/556/83, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico do "CINE TEATRO CAMPAL" histórico, construído pelos americanos em PARNAMIRIM FIELD, no decorrer da 2ª Guerra Mundial.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 068/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Tombamento de Bem Histórico e Cultural.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/556/83, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico da "CAPELA" construída pelos americanos em PARNAMIRIM FIELD, no decorrer da 2ª Guerra Mundial.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 069/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Tombamento de Bem Histórico e Cultural.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no item 2-1, letra d, da Instrução para Tombamento de Bem Patrimonial Histórico e Cultural da Aeronáutica, aprovada pela Portaria nº 831/GM3, de 12 de julho de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 34-01/556/83, resolve:

Art 1º - Aprovar o Tombamento Histórico do "PRÉDIO HISTÓRICO" acervo da antiga BASE DE HIDROAVIÕES, conhecida geralmente por "RAMPA". Cadastro SDPA 11-06 - E-267.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 070/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Aprova o Regulamento do Depósito Central de Intendência e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, item I, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 01-01/511/83, resolve:

Art 1º - Aprovar o Regulamento do Depósito Central de Intendência (DCI), que com esta baixa.

Art 2º - Considerar revogado o Decreto nº 77.314, de 18 de março de 1976, de acordo com o estabelecido no artigo 1º do Decreto nº 86.853, de 12 de janeiro de 1982.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

REGULAMENTO DO DEPÓSITO CENTRAL DE INTENDÊNCIA

RBG/DCI

PRIMEIRA PARTE Disposições Preliminares

CAPÍTULO I Finalidade e Subordinação

Art 1º - O Depósito Central de Intendência (DCI), criado pelo Decreto-Lei nº 7.982, de 23 de agosto de 1945, é o Órgão do Ministério da Aeronáutica que tem por finalidade o trato dos assuntos relativos a recebimento, armazenagem, expedição e entrega de suprimento das classes vinculadas à Diretoria de Intendência (DIRINT).

Art 2º - O DCI é diretamente subordinado ao Diretor de Intendência.

Art 3º - O DCI tem sede no Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro.

CAPÍTULO II Atribuições Gerais

Art 4º - Compete ao DCI:

- 1 - a execução de missões e encargos específicos que lhe sejam atribuídos, relacionados com o apoio logístico correspondente às classes de suprimento vinculadas à DIRINT; e
- 2 - o treinamento do pessoal nas técnicas de recebimento, armazenagem, expedição e entrega do material.

SEGUNDA PARTE Estrutura Básica, Atribuições e Pessoal

CAPÍTULO I Estrutura Básica e Atribuições

Art 5º - O DCI tem a seguinte constituição:

- 1 - Diretor;
- 2 - Divisão de Suprimento; e
- 3 - Divisão de Apoio.

Parágrafo único - O Diretor dispõe de uma Secretaria para o trato dos assuntos de relações públicas, informações, investigação e justiça, estatística, documentação e histórico e outros que lhe sejam atribuídos.

Art 6º - Ao Diretor, além dos encargos específicos previstos nas normas em vigor e de outros que lhe forem cometidos, compete:

- 1 - dirigir, coordenar e controlar as atividades do DCI, tendo em vista a consecução de seus objetivos;
- 2 - zelar pelo cumprimento das ordens, diretrizes, normas, instruções, planos e programas de trabalho oriundos dos Órgãos Superiores e dos Órgãos Centrais dos Sistemas do Ministério da Aeronáutica;
- 3 - zelar pela segurança das instalações e equipamentos do DCI;
- 4 - orientar a elaboração das propostas orçamentárias anual e plurianual do DCI; e
- 5 - submeter ao Diretor de Intendência as propostas de expedição de atos administrativos que, por sua natureza, transcendam a competência do DCI e que sejam necessários ao seu funcionamento e organização.

Art 7º - A Divisão de Suprimento tem por finalidade a coordenação, o controle e a execução da atividade-fim do DCI.

Art 8º - A Divisão de Suprimento tem a seguinte constituição:

- 1 - Chefe;
- 2 - Subdivisão de Recebimento e Expedição; e
- 3 - Subdivisão de Armazenamento.

Parágrafo único - O Chefe da Divisão de Suprimento dispõe de uma Secretaria.

Art 9º - A Subdivisão de Recebimento e Expedição tem por finalidade a execução das atividades de recebimento, expedição e entrega de material.

Art 10º - A Subdivisão de Armazenamento tem por finalidade a execução das atividades de estocagem e conservação de material.

Art 11º - A Divisão de Apoio tem por finalidade assegurar o apoio administrativo e de serviços necessários ao funcionamento do DCI.

Art 12º - A Divisão de Apoio tem a seguinte constituição:

- 1 - Chefe;
- 2 - Subdivisão de Pessoal;
- 3 - Subdivisão de Intendência; e
- 4 - Subdivisão de Infra-Estrutura.

Parágrafo único - O Chefe da Divisão de Apoio dispõe de uma Secretaria.

Art 13º - A Subdivisão de Pessoal tem por finalidade o desempenho das atividades relativas a administração do pessoal militar e civil

do DCI, segurança das instalações, material bélico, instrução militar, encargos assistenciais e saúde.

Art 14 - A Subdivisão de Intendência tem por finalidade o desempenho das atividades de provisões, subsistência, finanças e registro, de interesse do DCI.

Art 15 - A Subdivisão de Infra-Estrutura é o órgão encarregado das atividades de patrimônio, transporte, contra-incêndio e comunicações necessárias ao funcionamento do DCI.

Art 16 - Aos Chefes de Divisão compete dirigir, coordenar e controlar as atividades dos órgãos subordinados.

CAPÍTULO II
Pessoal

Art 17 - O Diretor do DCI é Coronel Intendente da Aeronáutica, da Ativa.

Art 18 - Os Chefes de Divisão são Tenentes-Coronéis Intendentes da Aeronáutica, da Ativa.

Art 19 - Os Chefes das Subdivisões de Recebimento e Expedição, de Pessoal, de Intendência e de Infra-Estrutura, são Majores Intendentes da Aeronáutica, da Ativa.

Art 20 - O Chefe da Subdivisão de Armazenamento é Capitão Intendente da Aeronáutica, da Ativa.

Art 21 - O Chefe da Secretaria do Diretor é Capitão Intendente da Aeronáutica, da Ativa.

Art 22 - As substituições eventuais far-se-ão, dentro de cada órgão constitutivo do DCI, obedecidos o princípio da hierarquia e as qualificações exigidas.

TERCEIRA PARTE
Disposições Transitórias e Finais

CAPÍTULO I
Disposições Transitórias

Art 23 - O Diretor do DCI encaminhará ao Estado-Maior da Aeronáutica, através da cadeia de comando e no prazo de 90 (noventa) dias após a publicação deste Regulamento, sua proposta de Tabela de Organização e Lotação.

CAPÍTULO II
Disposições Finais

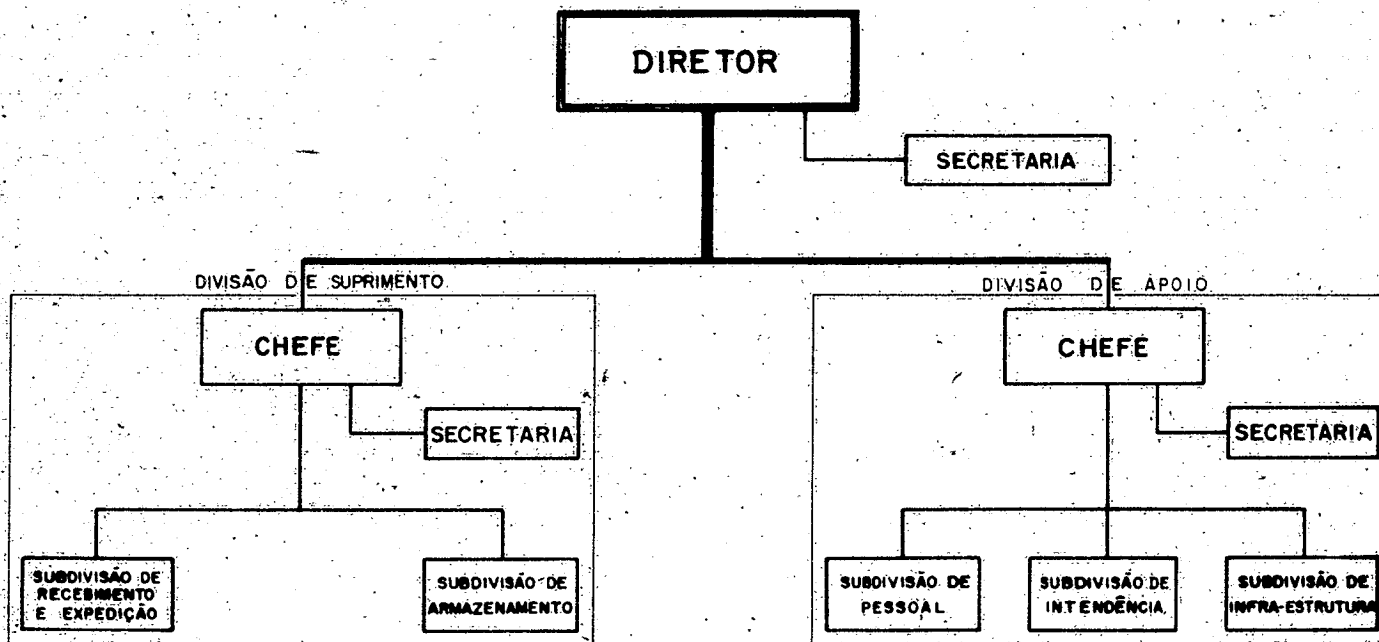
Art 24 - O desdobramento dos órgãos constitutivos do DCI em Seções e Subseções, bem como as funções dele decorrentes são estabelecidos no Regulamento Interno.

Art 25 - Os casos omissos serão submetidos ao Diretor de Intendência.

DELÍO JARDIM DE MATTOS
Ministro da Aeronáutica

DEPÓSITO CENTRAL DE INTENDENCIA

- ORGANOGRAMA -



PORTARIA Nº 071/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Altera dispositivo da Portaria nº 036/GM3, de 02 de abril de 1975.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, item II, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e considerando o que consta do Processo M. Aer nº 23-11/1554/83, resolve:

Art 1º - O artigo 2º da Portaria nº 036/GM3, de 02 de abril de 1975, que dispõe sobre a Prefeitura de Aeronáutica de Santa Cruz (PASC), passa a vigorar com a redação abaixo:

Art 2º - A PASC é do tipo A e subordina-se diretamente ao Comandante da Base Aérea de Santa Cruz".

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELÍO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 072/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Institui data comemorativa no Ministério da Aeronáutica.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 163, do Decreto nº 88.513, de 15 de julho de 1983, o que consta do Processo M. Aer nº 23-02/127/83, e considerando:

- o valor histórico da Aviação de Patrulha, cuja origem remonta aos primórdios da Aviação militar brasileira;
- ter a Aviação de Patrulha participado ativamente de operações de guerra, durante o II Conflito Mundial, operando no Atlântico-Sul; e
- que o batismo de fogo da Força Aérea Brasileira ocorreu no dia 22 de maio de 1942, quando foi efetuado por uma de suas aeronaves, realizado um voo de patrulha, o 1º ataque contra submarino, hostil, resolve:

Art 1º - Instituir, no Ministério da Aeronáutica, a seguinte data comemorativa:

- 22 de maio - Dia da Aviação de Patrulha.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DELÍO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 073/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Dispõe sobre a transferência de Órgãos do Estado-Maior da Aeronáutica para os Centros de Informática e Estatística e de Computação da Aeronáutica de Brasília.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, item II, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 01-01/2705/83, resolve:

Art 1º - Os atuais Serviços de Processamento de Dados e de Estatística do Estado-Maior da Aeronáutica, passarão a integrar as estruturas do Centro de Informática e Estatística (CINFE) e do Centro de Computação de Aeronáutica de Brasília (CCA-BR), criados pelo Decreto nº 89.086, de 01 de dezembro de 1983.

Art 2º - Serão considerados na constituição do CINFE e do CCA-BR, o pessoal e o acervo material dos Serviços a que se refere o artigo anterior.

Art 3º - Determinar ao Estado-Maior da Aeronáutica, Comandos-Gerais do Pessoal e de Apoio, que tomem as medidas necessárias, em suas áreas de atuação, para a execução desta Portaria.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 074/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Cria o VII Serviço Regional de Aviação Civil e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, item II, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, o § 2º do artigo 36 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 73.603, de 08 de fevereiro de 1974, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 07-01/6637/83, resolve:

Art 1º - Criar o VII Serviço Regional de Aviação Civil (SERAC-7), com a finalidade de executar diretamente ou assegurar a execução das atividades relacionadas com a Aviação Civil, na área sob sua jurisdição.

Art 2º - O SERAC-7 tem sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas e a sua área de jurisdição coincide com a do Sétimo Comando Aéreo Regional (VII COMAR).

Art 3º - O DAC deverá providenciar as medidas necessárias para:

- 1 - implementação da ativação do SERAC-7, de acordo com a necessidade e com os meios disponíveis;
- 2 - que o apoio administrativo ao SERAC-7, durante a sua implementação, seja prestado pela Base Aérea de Manaus, devendo para isso realizar os contatos com o COMGAR para concretização dessa medida;
- 3 - que as atividades do SERAC-7 sejam regidas pelo Regulamento Interno dos Serviços Regionais de Aviação Civil, aprovado pela Portaria nº 49/GM3, de 04 de junho de 1974, até que novo Regulamento Interno do SERAC seja aprovado no âmbito do DAC.

Art 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

PORTARIA Nº 076/GM3, DE 11 DE JANEIRO DE 1984

Altera dispositivo da Portaria nº 029/GM3, de 02 de abril de 1975, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO DA AERONÁUTICA, tendo em vista o disposto no artigo 79, item II, do Decreto nº 60.521, de 31 de março de 1967, com a redação dada pelo Decreto nº 83.146, de 07 de fevereiro de 1979, e considerando o que consta do Processo M Aer nº 03-01/703/83, resolve:

Art 1º - O artigo 1º da Portaria nº 029/GM3, de 02 de abril de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art 1º - A Prefeitura de Aeronáutica de Manaus (PAMN), criada pela Portaria nº 078/GM3, de 12 de setembro de 1972, é do tipo A e subordinada ao Comandante do Sétimo Comando Aéreo Regional (VII COMAR).

Parágrafo único - Enquanto o VII COMAR não for ativado, a PAMN subordina-se ao Comandante do Núcleo do VII COMAR.

Art 2º - A PAMN, respaldada a cadeia de comando, submeterá ao Estado-Maior da Aeronáutica, dentro de 120 (cento e vinte) dias após a publicação desta Portaria, a respectiva Tabela de Organização e Lotação (TOL), para aprovação ministerial.

Art 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÉLIO JARDIM DE MATTOS

COMANDO GERAL DO AR

PORTARIA COMGAR Nº 033

DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

Aprova o Emblema designativo do Núcleo do Sétimo Esquadrão de Transporte Aéreo

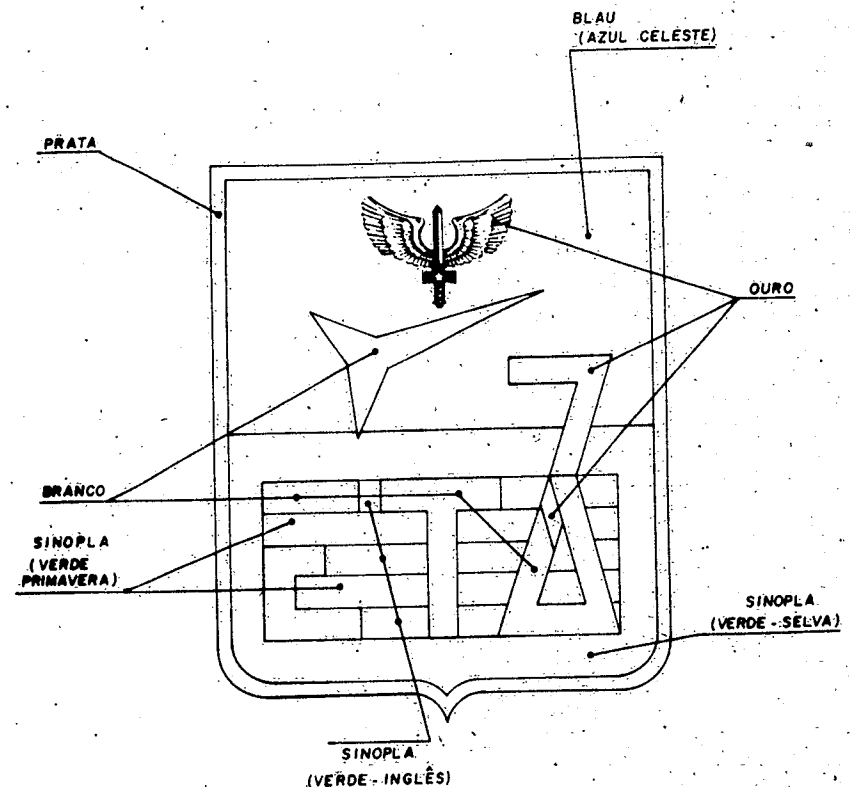
O COMANDANTE-GERAL DO AR, no uso do disposto na letra b, item 1-3 da IMA 210-1 de 18 Mai 78, aprovada pela Portaria Nº 530/GM3, da mesma data, resolve:

Art 1º - Aprovar o emblema do Núcleo do Sétimo Esquadrão de Transporte Aéreo, na forma como foi proposto por aquela Unidade.

Art 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TEN BRIG DO AR - ALFREDO HENRIQUE DE BERENGUER CESAR

ANEXO A PORTARIA COMGAR Nº 033 de 29 Dez 83



- Anexo a Portaria COMGAR Nº 033 de 29 de Dez de 83, do COMGAR.

DESCRIÇÃO HERÁLDICA

Escudo francês, contornado por uma vergueta em prata, cortado, tendo o chefe em blau e o contra-chefe em sinople. O chefe é carregado da insígnia de Aeronáutica em ouro, e abaixo, de um vetor estilizado dirigido à sinistra, em branco, contornado em prata.

O contra-chefe é carregado por cinco faixas horizontais, alternadas em sinople de duas tonalidades, tendo sobreposta a inscrição ETA, em letras brancas estilizadas. O algarismo Sete, em ouro, completa a inscrição do contra-chefe.

O campo azul-celeste da parte superior do escudo, cor heráldica da Força Aérea Brasileira, representa o céu que a Unidade Aérea percorre com seus aviões, caracterizados no vetor estilizado, quando o cumprimento de suas missões, participando do desenvolvimento e integração da Região Amazônica.

O campo verde, na parte inferior do escudo, e as diferentes tonalidades, representam a floresta, elemento que acolhe todas as atividades desenvolvidas na região.

A insígnia da Aeronáutica caracteriza a arma a que pertence a Unidade Aérea, designada pela inscrição ETA, e o algarismo define o Comando ao qual está subordinada.

O branco do vetor e das letras, e o ouro do algarismo, caracterizam a luz e a riqueza, respectivamente, simbolizando a vida e a possibilidade de desenvolvimento que os aviões levam às populações situadas nos mais afastados pontos da região.

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições, considerando o elevado número de processos encaminhados rotineiramente à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, bem como a diversidade de documentos que compõem esses processos, RESOLVE:

1. Aprovar rotinas para apresentação e ordenação de documentos necessários aos atos relacionados com a vigilância sanitária de Medicamentos e Produtos Médicos em geral, Cosméticos, Produtos para Higiene, Perfumes, Saneantes Domissanitários, Alimentos, Aditivos e Embalagens, referentes a:
 - Registro de Produto;
 - Modificação de Registro de Produto (registro para apresentação comercial que é acrescida às demais referentes a um produto já registrado, ou com pedido de registro em andamento, resultante de (a) novo excipiente ou coloração, (b) nova fórmula farmacêutica, (c) nova quantidade ou aumento de volume, (d) novo acondicionamento, (e) nova embalagem);
 - Revitalização de Registro de Produto;
 - Cancelamento de Registro de Produto;
 - Autorização ou Informação de Funcionamento de Empresa;
 - Alteração na Autorização de Funcionamento de Empresa e Cancelamento da Autorização de Funcionamento de Empresa.
2. Determinar que seja sempre constituído novo processo para cada solicitação de ato referido no item anterior, bem como para as seguintes solicitações:
 - Alteração de direito comercial de fabricação;
 - Mudança de nome do produto;
 - Nova indicação;
 - Alteração de textos de rótulo, bula ou embalagem (exceto quando consequente a modificação de registro de produto);
 - Alteração de prazo de validade ou condições de conservação (exceto quando consequente a modificação de registro de produto);
 - Alteração da razão social da empresa detentora do registro de produto (poderá ser constituído um único processo para todos os produtos da mesma empresa);
 - Suspensão de registro;
 - Reativação de registro;
 - Alteração de receituário, no caso de medicamento.
3. Os processos de registro de novo produto e de autorização ou informação de funcionamento de empresa deverão ser arquivados na Divisão Técnica correspondente da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. As cópias das decisões finais que ocorram posteriormente à abertura dos referidos processos (por exemplo registro concedido por modificação de fórmula ou cancelamento de registro etc) serão juntadas ao processo inicial, sendo o processo correspondente devolvido ao local de origem.
4. Os processos constituídos por documentos organizados na forma de que trata esta Portaria serão acompanhados do formulário do Subsistema de Acompanhamento de Processos do Sistema de Informações da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde - SCAP-01 - (Portaria SNVS Nº 19 de 22 de abril de 1983), com a especificação correspondente no campo IV do referido formulário.
5. As Divisões da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária somente iniciarão a análise técnica dos processos, quando a documentação estiver completa e ordenada, nos termos da presente Portaria. Em caso contrário, o processo deverá ser encaminhado à Seção de Comunicação, para as providências cabíveis.
6. Toda documentação encaminhada à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, para fins de análise e emissão de atos descritos no item 1(um) da presente Portaria, será dividida em PEÇA PRINCIPAL, conforme descrito nesta Portaria, e de ANEXOS, nos quais serão incluídos documentos com elevado número de folhas.
7. A NUMERAÇÃO DAS FOLHAS na peça principal e em cada anexo deverá sempre começar do número 1(um). Portanto, para fins de conferência do protocolo, o último número da peça principal e de cada anexo deverá corresponder às citações do número total de folhas de cada peça, correspondentes no campo IV do formulário SCAP-01. A empresa interessada deverá numerar todas as folhas da peça principal e dos anexos, cabendo ao serviço de protocolo conferir a apor rubrica de conferência ao lado de cada número.
8. A peça principal dos documentos necessários à abertura de processo para REGISTRO DE PRODUTO será constituída e ordenada da forma como se segue, respeitadas as exigências próprias a cada tipo de pedido de registro:
 - (a) - Formulário de Inscrição no Subsistema de Controle de Andamento de Processos do Sistema de Informações da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (SCAP 01);
 - (b) - Petição de Registro de Produto de acordo com o modelo em vigor aprovado pelo Ministério da Saúde;
 - (c) - Formulário de Cadastro de Produto - FCP - (modelo em vigor aprovado pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária) quando se tratar de pedido de registro de medicamento. No caso de petição destinada a registro de produtos cosméticos, de higiene ou perfumes, alimentos, aditivos, embalagem, produtos domissanitários,

ou ainda, visando transmitir informações técnicas sobre defensivos agrícolas e pedido de isenção de registro, enquanto não for instituído formulário padronizado para inscrição em sistemas de processamento de dados, deverá ser feito sumário dos Dados Principais do Produto, contendo: nome, apresentação, indicação da linha comercial (mesma denominação ou marca idêntica de produtos da mesma firma), forma de apresentação, categoria, fórmula ideal (fórmula esperada sem margem de erro, sem excesso de componentes e sem previsão de alterações durante o prazo de validade), utilizando, neste caso, a nomenclatura oficial, se regulamentada pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, para indicação dos elementos constituintes da fórmula e respectivas quantidades;

- (d) - Comprovante do pagamento de preço público, se for o caso, ou facultativamente, declaração (ou comprovante) do motivo da isenção desse pagamento;
- (e) - Documento de procuração outorgado a preposto, assinado pelo representante legal da empresa, no caso de designação de representante junto ao Ministério da Saúde (se for o caso);
- (f) - Sumário, em uma folha, dos dados da empresa requerente, a saber:
 - nome;
 - número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
 - número de autorização ou cadastramento junto à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária (exceto nos casos em que o cadastro ainda não tiver sido organizado);
 - nome do responsável legal ou procurador com quem deverá ser feita comunicação, caso necessário;
 - endereço completo para comunicação, inclusive número(s) de telex e telefone(s);
 - nome do responsável técnico principal da empresa e nome do responsável pelo controle de qualidade;
- g) - Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de sua efetiva capacidade de fabricação do produto, a partir das matérias primas, ou, se for o caso, indicação de quais os tipos de prestação de serviços de terceiros de que se utilizará. Relacionar a(s) empresa(s) com a(s) qual(is) fez ou pretende fazer contrato de prestação de serviços, com vista ao produto objeto da petição de registro. Neste caso, o(s) contrato(s) de fabricação com outra(s) empresa(s) deverá(ão) ser(em) enviado(s) em separado, até 180 dias da publicação do registro no Diário Oficial da União, para ser(em) juntado(s) à documentação da empresa, no arquivo do órgão técnico respectivo da SNVS. No caso de alimentos, os contratos com terceiros deverão ficar arquivados no órgão da Unidade Federada competente, por delegação da SNVS;
- (h) - Sumário, em uma folha, dos principais dados relativos à denominação do produto, sinais de propaganda, desenhos (se for o caso) e textos, como se segue:
 - nome completo;
 - indicar se se trata de pedido de averbação de registro (nova apresentação de produto já registrado anteriormente com o mesmo nome) citando o respectivo número de registro;
 - indicar se o nome proposto é marca industrial ou comercial registrada de propriedade da empresa. Tratando-se de marca cedida, apenas para uso, mediante contrato de exploração, (Art. 90 da Lei Nº 5772, de 21 de dezembro de 1971), declarar nome e endereço da empresa que detém a propriedade da mesma. Declaração, quando se tratar de nome ou denominação não passível de registro (Lei citada);
 - relação dos documentos relativos a textos e artes gráficas que estão sendo juntados à petição de registro. Tais documentos deverão ser reunidos em um único volume, encaminhado como anexo da peça principal do processo;
- (i) - Sumário em uma folha, do conteúdo global de informações a serem juntadas, em anexo, sobre produção e controle: dados de fabricação e dados físico-químicos do produto, da matéria-prima e controle de qualidade (se for o caso), prazo de validade, cuidados de armazenamento, transporte e comercialização;
 - Observação: no caso de registro de alimentos, perfumes, produtos para higiene e cosméticos o sumário sobre dados de fabricação e controle de qualidade é suficiente para a instrução do processo, exceto quando se tratar de alimentos dietéticos e enriquecidos. Neste caso, deverá ser juntada à peça principal do processo a informação pertinente de órgão oficial que tenha analisado preliminarmente o pedido, por delegação da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;
- (j) - Sumário do Relatório Técnico do Produto, feito no máximo em duas folhas (podendo ser utilizado o verso);
 - Observação: no caso de produtos cosméticos, produtos médicos similares a outros já registrados anteriormente no país; produtos naturais e homeopáticos; alimentos (inclusive dietéticos e enriquecidos) e domissanitários sem ação antimicrobiana e tóxica sobre animais ou plantas, o Relatório Técnico do Produto, se inferior a duas folhas, deverá constar apenas na peça principal do processo, sem necessidade de elaboração de sumário. No caso de produto similar a outro já registrado anteriormente no Brasil, informar sobre respectiva publicação de concessão de registro feita no Diário Oficial da União;
- (l) - Sumário, em uma folha, do Relatório de Toxicologia

quando se tratar de produto cujos principais componentes sejam de uso ainda não autorizado pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária (medicamentos, correlatos, cosméticos, produtos para higiene, produtos com ação tóxica sobre plantas ou animais, aditivos e coadjuvantes de fabricação de alimentos);

Observação: No caso de produto similar a outro já registrado no País, produtos naturais e homeopáticos, não é obrigatória a apresentação do sumário do Relatório de Toxicologia;

- (m) - Sumário de Relatório de Farmacodinâmica, quando se tratar de medicamento. Nos casos em que a SNVS não dispuser dos dados da formulação apresentada, (produto sem registro anterior no Brasil) estes deverão ser colocados em anexo, no Relatório de Farmacodinâmica;
- (n) - Sumário do Relatório de Ecologia, quando se tratar de produto com substância(s) de ação tóxica sobre animais ou plantas, sem similar registrado anteriormente no Brasil;
- (o) - Referência Bibliográfica, no caso de ser muito extensa (superior a duas folhas), citar os trabalhos de maior relevância, incluindo a relação completa apenas no anexo de Bibliografia;
- (p) - Outras informações julgadas necessárias pela empresa.

9. Quando da solicitação do registro de produto, é dispensada a apresentação de documentos e relatórios descritivos da empresa, nos casos em que estes tenham sido atualizados até o dia trinta de setembro do ano imediatamente anterior ao da petição de registro.

10. O material necessário à análise técnica do texto proposto para rótulos, bulas, embalagem e, se for o caso, artes gráficas, desenhos e material promocional, será reunido como ANEXO 1 sob a denominação de RELATÓRIO DE TEXTOS.

11. As Divisões Técnicas da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária providenciarão que todo material adicional relativo a texto seja sempre acrescentado no ANEXO 1. Quando da concessão do registro do produto, o texto final aprovado, além de constar no ANEXO 1, deverá ser copiado e juntado à peça principal do processo. Uma segunda cópia deverá ser entregue ao interessado.

12. As solicitações de registro de produto médico (medicamento e correlato); cosmético (se for o caso); produto com ação antimicrobiana (saneante ou antisséptico) ou produto domissanitário com ação tóxica sobre animais ou plantas; alimento dietético; alimento enriquecido; aditivo intencional; embalagens; equipamentos elaborados e/ou revestidos internamente de substâncias resinosas e poliméricas destinados a entrar em contato com alimentos, inclusive de uso doméstico; coadjuvantes de tecnologia de fabricação; produto para uso infantil ou produto de qualquer natureza que possa, eventualmente, apresentar risco de agravo à saúde ou que exija cuidados especiais de uso por parte do consumidor, deverão ser acompanhadas de informações sobre a fabricação do produto, dados físico-químicos e controle de qualidade reunidas como ANEXO 2 e encaminhadas em duas vias, compondo o RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E CONTROLE.

13. A segunda via do RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E CONTROLE, poderá ser destacada do anexo pela Divisão Técnica e encaminhada para análise por outro órgão governamental, anotando-se o fato da peça principal do processo.

14. O RELATÓRIO TÉCNICO DO PRODUTO fará parte da peça principal do processo, exceto quando for constituído de mais de duas folhas. Nesta hipótese, deverá ser juntado como ANEXO 3. No caso de novo produto médico (medicamento ou correlato) e produto com ação antimicrobiana ou ação tóxica sobre animais ou plantas o relatório deverá ser minucioso, contendo referências bibliográficas citadas pelo menos por identificação numéricas (vide item 18 desta Portaria). Tratando-se de produto ou substância com registro anterior, produtos domissanitários para uso em conforto doméstico ou conservação de bens, cosméticos e produtos para higiene contendo substâncias já aprovadas em outras formulações, perfumes e produtos similares a outros anteriormente registrados, o relatório poderá ser sucinto, incluído apenas na peça principal do processo.

15. Estabelecer que os pedidos de registro de novo produto sem similar autorizado no Brasil - produtos médicos (medicamentos e correlatos), cosméticos, produtos com ação tóxica sobre animais ou plantas, aditivos alimentares intencionais e coadjuvantes na produção de alimentos, embalagens e revestimentos internos de embalagens ou equipamentos industriais para produção de alimentos - sejam sempre acompanhados de um RELATÓRIO DE TOXICOLOGIA, que deverá ser encaminhado sob a forma de anexo, podendo ser o ANEXO 4 ou de número inferior (caso faltem anexos anteriormente citados na forma prevista neste ato).

16. O pedido de registro de medicamento cuja estrutura molecular principal não seja ainda de uso permitido no Brasil, deverá ser acompanhado de RELATÓRIO DE FARMACODINÂMICA, numerado em sequência ao ANEXO precedente.

17. O pedido de registro de produto com ação tóxica sobre animais ou plantas, cujo(s) princípio(s) ativo(s) não tenha(m) já recebido autorização anterior de uso no Brasil, deverá ser acompanhado de RELATÓRIO DE ECOLOGIA, a ser analisado pelo Ministério da Saúde, constituído na forma de ANEXO, numerado em sequência ao anterior.

18. Os trabalhos científicos realizados para avaliação de produto médico (medicamento ou correlato), produto domissanitário, defensivo agrícola, cosmético, produto para higiene ou perfume, aditivo alimentar, embalagem, coadjuvantes de tecnologia de produção, com ou sem publicação em livros ou revistas científicas, serão todos reunidos, com a denominação de BIBLIOGRAFIA, apresentados sob a forma de ANEXO, em sequência aos anteriormente descritos. Os trabalhos deverão ser precedidos de referência bibliográfica completa, com número precedendo a citação bibliográfica, número este a ser utilizado sempre que for citado em texto a correspondente referência bibliográfica. Na referência deverão constar os autores (no caso de três ou

quatro autores citar apenas o primeiro), com o sobrenome precedendo as iniciais do prenome, seguindo-se título do trabalho e local onde foi publicado volume, páginas e ano. Quando se tratar de texto de livro, identificar a obra, volume, páginas e ano da edição. É desaconselhá-

vel a juntada de documentos não citados nos relatórios técnicos que acompanham a petição.

19. O pedido de MODIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO será instruído à semelhança do pedido de registro, observando as seguintes recomendações:

- (a) - Para alteração da quantidade do princípio ativo ou de indicações, deverão ser apresentados os relatórios, justificativas e documentação bibliográfica, de acordo com a sistemática estabelecida para produto sem registro anterior no País (exceto nos casos em que tal modificação ou extensão de uso já tiver sido objeto de análise e aprovação pela Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária);
- (b) - No caso de alterações de ordem legal (endereço, responsável técnico, rotulagem etc), modificações de formulação que não alterem as propriedades principais do produto (por exemplo alteração de excipiente), modificação de formulação recomendadas pelas Divisões da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, alterações de embalagem, alterações de textos que não impliquem em ampliação ou modificação das indicações ou descrição de propriedades do produto, nos casos de modificação do tamanho ou número de unidades da apresentação do produto e em todos os demais casos de alterações que não interfiram com as propriedades principais do produto e sua indicação de uso não é necessário apresentar justificativa nem relatório técnicos pertinentes.

20. São considerados como MODIFICAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO qualquer modificação do pedido inicial de registro, tais como diferente fórmula farmacêutica, nova embalagem, nova apresentação, alteração de excipiente etc. No caso de novos produtos, deverá ser constituído um processo para a apresentação que a empresa eleger como principal, sendo as demais apresentações encaminhadas sob a forma de "modificação de registro de produto".

21. A Modificação do Registro de Produto jamais dará origem ao cancelamento de produto anteriormente registrado; caso a empresa deseje cancelar uma fórmula ou apresentação já registrada, deverá encaminhar solicitação específica a respeito, conforme expresso no item 24 desta Portaria.

22. No caso de pedido de REVALIDAÇÃO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTO, sua instrução far-se-á apenas com uma peça principal de documentação, contendo os documentos abaixo discriminados.

- (a) - Formulário de Inscrição no Subsistema de Controle de Andamento de Processos, do Sistema de Informações da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;
- (b) - Petição de Revalidação de Registro de Produto (modelo aprovado pelo Ministério da Saúde);
- (c) - Comprovante de pagamento de preço público ou, se for o caso, documento que justifique sua isenção;
- (d) - Comprovante da industrialização e comercialização do produto (nos casos previstos em legislação). Observação: a Revalidação ou Renovação de Registro ou Licença de Produto aplica-se unicamente a produtos com características de formulação e apresentação já aprovadas por Divisão Técnica da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária. Nos processos referentes a Revalidação ou Renovação de Registro ou Licença de Produto não podem ser incluídas petições de qualquer outra natureza.

23. Determinar às Divisões da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária que, a qualquer tempo, considerando necessária suplementação de informação técnica sobre produto com registro vigente, dirijam solicitação à empresa que o detém.

Observação: resultando da análise de tais informações e de outras providências decorrentes, que o produto não preenche os requisitos estabelecidos, a Divisão Técnica competente poderá agir na forma do disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 79094/77, conforme o caso, ou determinar a não revalidação do registro do produto.

24. O pedido de CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PRODUTO deverá ser instruído apenas com uma peça principal de documentação, contendo os dados abaixo discriminados:

- (a) - Formulário de Inscrição no Subsistema de Controle de Andamento de Processos, do Sistema de Informações da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;
- (b) - Petição de Cancelamento de Registro (modelo aprovado pelo Ministério da Saúde);
- (c) - Documento de procuração outorgada a preposto, assinado pelo representante legal da empresa, no caso de designação de representante junto ao Ministério da Saúde (se for o caso);
- (d) - Se for o caso, comprovante de pagamento de preço público e
- (e) - Certificação do Registro de Produto ou declaração do representante legal da empresa de que se responsabiliza pela utilização desse documento após a publicação do cancelamento no Diário Oficial da União. Observação: no caso de pedido de cancelamento de registro de produto médico essencial, deverá ser junta documento expresso de garantia de produção e comercialização do produto por outra empresa.

25. A peça principal do processo destinado à obtenção de AUTORIZAÇÃO OU INFORMAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA será constituída e ordenada da forma como se segue:

- (a) - Formulário de inscrição no Subsistema de Controle de Andamento de Processos, do Sistema de Informações da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária (SCAP - 01);
- (b) - Petição de Autorização de Funcionamento da Empresa (modelo aprovado pelo Ministério da Saúde);
- (c) - Formulário de inscrição no Cadastro de Empresas, conforme modelo aprovado pelo Sistema de Informações da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária;

- (d) - Comprovante de pagamento de preço público, se for o caso, ou facultativamente, documento que justifique sua isenção;
- (e) - Cópia do ato constitutivo da Empresa e suas alterações;
- (f) - Documento de procuração outorgada pelo representante legal da empresa a procurador responsável pelo pedido de Autorização ou Informação de Funcionamento de Empresa;
- (g) - Sumário, em uma folha, de informações sobre a empresa solicitante do pedido de Autorização de Funcionamento, para fins de comunicação:
 - Razão Social da empresa;
 - Nome da pessoa que deve ser procurada em caso de dúvida ou necessidade de complementação de informações;
 - Cópia do documento de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes;
 - Endereço completo para comunicação;
 - Número(s) de telefone(s);
 - Número de telex;
 - Nome do responsável técnico;
 - Nome do responsável pelo controle de qualidade (se for o caso);
- (h) - Relações de endereços, bem como telefone(s) e telex(s) caso existam, de:
 - Filiais;
 - Depósitos;
 - Distribuidoras e
 - Representantes;
- (i) - Relação dos documentos necessários à legalização da empresa (ata de constituição da empresa, inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes etc), os quais deverão ser juntados em anexo à peça principal;
- (j) - Sumário do Relatório Físico da Empresa, incluindo outros locais de fabricação de responsabilidade da mesma;
- (l) - Sumário do Relatório Técnico de capacitação, com descrição da aparelhagem, maquinaria e instalações disponíveis para atender a atividade pleiteada, bem como relação dos aparelhos a serem usados no controle de qualidade de produção;
- (m) - Sumário do Relatório de Organização da Empresa, relacionando o total de funcionários, organograma, distribuição aproximada nos principais setores e técnicos vinculados à atividade pleiteada (indicando as respectivas formações profissionais);
- (n) - Sumário do(s) contrato(s) ou carta-compromisso com outro(s) fabricante(s), necessários à fabricação e armazenamento dos produtos com que irá trabalhar;
- (o) - Sumário das principais linhas de produção que pretende instalar, capacidade máxima de produção das instalações atuais e planejamento de expansão;

Observação: quando a informação se destinar apenas ao cadastramento da empresa junto à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, deverão ser cumpridas somente as alíneas (a), (e), (f) e (g) deste item.

26. Estabelecer que em todos os pedidos de autorização de funcionamento de empresa os documentos comprobatórios da situação legal sejam reunidos no ANEXO 1, denominado DOCUMENTAÇÃO. As atualizações de documentação enviadas posteriormente (mudança de diretoria, alvarás ou licenças locais etc) deverão ser juntadas ao Anexo 1 do processo que originou o pedido de autorização de funcionamento da empresa, sendo anotada no processo principal a juntada de tais documentos.

27. Os pedidos de autorização de funcionamento de empresa serão acompanhados, ainda, dos seguintes documentos:

- (a) - RELATÓRIO FÍSICO DA EMPRESA, discriminando áreas de sua propriedade (ou alugadas), instalações físicas, plantas, descrição dos prédios e outros dados que caracterizem as edificações onde funcionará a fábrica. Para cada local de fabricação deverá ser enviado um relatório em separado. O conjunto de informações que compõem o Relatório Físico da Empresa, deverá constituir o ANEXO 2 da petição;
- (b) - RELATÓRIO TÉCNICO DA EMPRESA, que constituirá o ANEXO 3 da petição. Esse relatório deverá conter as informações necessárias à aferição de capacidade qualitativa e quantitativa de produção, tais como descrição de aparelhagem, maquinaria, áreas de depósito, fluxo etc (especificar se o material é de propriedade da empresa ou arrendado).
Observação: Não podem constar equipamentos situados em locais diversos dos descritos no Relatório Físico da Empresa;
- (c) - RELATÓRIO DE ORGANIZAÇÃO DA EMPRESA, apresentado como ANEXO 4 da petição, discriminando seu organograma, os técnicos vinculados à(s) atividade(s) pleiteadas, responsável técnico principal e responsável pelo controle de qualidade, indicando, ainda, as inscrições nos Conselhos Regionais competentes.

28. As empresas produtoras de matéria prima deverão especificar qual(is) a(s) substância(s) que pretendem produzir, juntando o sumário das informações à peça principal e, se for o caso, juntando informações complementares ao Relatório Técnico da Empresa.

29. O(s) contrato(s) de fabricação da empresa solicitante de Autorização de Funcionamento junto a outra(s) fábrica(s) (contratos com terceiros) será(ão) apensado(s) como ANEXO 5 do processo, o mesmo ocorrendo com o(s) que venha(m) a ser encaminhado(s) posteriormente.

30. Os relatórios de inspeção à fábrica e decisões finais relativas à infração sanitária serão arquivados como ANEXO 6 do processo, denominado VIDA FISCAL.

31. Os pedidos de ALTERAÇÃO NA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA deverão ser instruídos apenas com os documentos relevantes para a alteração pleiteada, dispensando-se a juntada de outros que já tenham sido encaminhados à Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária.

32. Para fins de atualização e modernização de arquivo, as empresas autorizadas a funcionar por Divisão(ões) da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária, que vierem a sofrer modificações importantes na sua estrutura física ou na capacitação técnica, deverão encaminhar no mesmo ano da modificação relatório completo a respeito.

33. As petições de CANCELAMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE EMPRESA serão instruídas apenas com a peça principal, constituída dos documentos relacionados nas alíneas (a) a (g) do item 25 da presente Portaria, com a modificação correspondente da alínea (b), juntada, ainda, a Autorização de Funcionamento original ou declaração do representante legal de que se responsabiliza pela inutilização do documento após a publicação do cancelamento da Autorização no Diário Oficial da União.

34. As informações consideradas pela empresa como convenientes à instrução do processo (para quaisquer das petições referidas no primeiro item desta Portaria) e cujas especificações não tenham sido feitas nos termos da presente Portaria, serão juntadas, como último anexo do processo, sob o título de "OUTRAS INFORMAÇÕES".

35. Para cada anexo, além daqueles cujo conteúdo de documentação é especificado no texto desta Portaria, deverá ser juntada à peça principal uma folha (utilizando só a frente), resumindo o seu conteúdo.

36. A obediência às instruções de elaboração de informação técnica da presente Portaria não eximem as empresas interessadas da eventual exigência de documentação suplementar pela SNVS.

37. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com exceção do item 5 que passa a vigorar a partir de 1º de julho de 1984.

ANTONIO CARLOS ZANINI

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

Junta Comercial do Distrito Federal

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em, 11 de janeiro de 1984

Firmas Individuais	
13133/83 - J.Barbosa de Sousa	5310028496 9
13370/83 - Durval Francisco da Cruz	5310028497 7
00065/84 - Antonio de Pádua Borges	5310028498 5
00081/84 - Núbia Fernandes dos Santos	5310028499 3
Contratos Sociais	
00074/84 - Fornecedor Freitas Areia e Cascalho Ltda	5390008492 1
11690/83 - Auto Peças e Oficina Mecânica Dois Amigos Ltda.	5320024021 1
13060/83 - Gráfica Sul América Ltda	5320024022 0
13313/83 - Borracharia Dois Irmãos Ltda	5320024023 8
00066/84 - Bar e Restaurante Beb's Ltda	5320024024 6
Sociedade Anônima	
13194/83 - Unibanco Crédito Imobiliário S/A Centro	5390008493 0
Alterações	
11142/83 - Jomany Cabeleireiros Ltda	40139
11778/83 - Lanches Pettiskus Ltda	40140
12435/83 - LC Comércio, Representações, e Assessoria Ltda	40141
12505/83 - Montanne-Planejamento e Administração Ltda	5390008494 8
12759/83 - Serterra-Transportes Escavações, Terrepleno e Agropecuária Ltda	40143
12934/83 - Clínica Psico Médico Pedagógica Aldéia Ltda	40144
12978/83 - Cerealista América Ltda	40145
13056/83 - Primagro-Promoção, Implantação e Administração de Projetos e Empreendimentos Agropecuários Ltda	40146
13106/83 - Fixar Montagem de Armários Ltda	40147
13107/83 - Fibra Industrial de Madeiras Ltda	40148
13278/83 - Bar e Restaurante Kanadu Ltda	40149
00087/84 - Niterói Indústria e Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	40150
00088/84 - Decorações Gira-Sol Ltda	40151
Anotações	
13222/83 - Raimundo Brito Sousa	13336
00069/84 - Juraci Alves Pereira	13337
00084/84 - Cleia Loureiro Paixão	13338
00085/84 - " " "	5390008495 6
Alvará	
00089/84 - Bondok-Mineração Ltda	2125
Exigências	
08328/83 - ICC Indústria de Comunicações Coençisa Ltda	Dist.Soc.
09836/83 - Mercearia Leão Ltda	Cont.Soc.
09835/83 - Durvalina Pereira Vieira	Cancelam.

11180/83 - Pedreira de Ouro Ltda	Alteração	
12705/83 - Agromáquinas-Tratores e Peças Ltda	Cont.Soc.	
13143/83 - Panificadora Confeitaria e Lanchonete Braga Ltda	Alteração	
13286/83 - Escopo Editora Comércio e Indústria S/A	Soc.Anôn.	
00002/84 - Marques & Marques Ltda	Cont.Soc.	
00044/84 - Compushow Computadores Ltda	Alteração	
00058/84 - Motorzero-Retífica Geral de Motores Indus.e Com.lt	"	
00064/84 - Costa & Oliveira Ltda	Cont.Soc.	
00067/84 - Stádium-Prestadora de Serviços Ltda	Cont.Soc.	
00068/84 - Selecta-Administração de Bens Ltda	Alteração	
00070/84 - Papelaria Ritz-comércio e Representações Ltda	"	
00071/84 - Panificadora Carioca Ltda	"	
00072/84 - Broadway Boutique Ltda	"	
00080/84 - Eldorado Construtora S/A	Soc.Anôn.	
00083/84 - Comércio de Calçados Avai Ltda	Alteração	
00086/84 - A Íntima Confeções Ltda	"	
DOCUMENTOS DEFERIDOS		
Em, 10 de janeiro de 1984		
Firmas Individuais		
12211/83 - José Edinaldo Felix dos Santos	5310028493 4	
00055/84 - Manoel Cardoso Bezerra	5310028494 2	
00063/84 - Marcelo Correia Mota	5310028495 1	
Contratos Sociais		
11728/83 - Daher Empreendimentos Imobiliários Ltda	5320024007 6	
12316/83 - Fermatec Comércio e Representações Ltda	5320024008 4	
12891/83 - Plus Ultra-boutique Confeções Ltda	5320024009 2	
13027/83 - Felipe Antonio Silva e Cia. Ltda	5320024010 6	
13155/83 - Irany Andrade e Filhos Ltda	5320024011 4	
13200/83 - Mercado Montes Claro Ltda	5320024012 2	
13219/83 - Unitex-Conservadora de Imóveis Ltda	5320024013 1	
13253/83 - Bar e Restaurante Dallas Ltda	5320024014 9	
13360/83 - Classe Alpha Cabeleireiros Ltda	5320024015 7	
00037/84 - Berçário Hotel Infantil Sementinha Ltda	5320024016 5	
00051/84 - Solcito Presentes Ltda	5320024017 3	
00054/84 - Elétrica Instaladora Castelo Ltda	5320024018 1	
00056/84 - Maguy-Boutique Ltda	5320024019 0	
00073/84 - Bruno Veículos Comércio e Representações Ltda	5320024020 3	
Alterações		
09967/83 - AGGS Formulários Contínuos Ltda	5390008491 3	
11896/83 - Bar e Restaurante O Rei dos Salgados Ltda	40128	
12907/83 - Incomtrans Indústria Comércio e Transporte Ltda	40129	
12984/83 - Xêque Mãe Detetização e Representações Ltda	40130	
13120/83 - Agro-Pastoril e Territorial do Planalto Ltda	40131	
13205/83 - Confeções Viana-Indústria e Comércio Ltda	40132	
13257/83 - TS-Instalações Técnicas Ltda	40133	
13298/83 - Urbrás-Urbanização e Pré-Moldados Ltda	40134	
00017/84 - Transcontinental-Indústria e Comércio Ltda	40135	
00038/84 - Arauco Agência de Viagens e Turismo Ltda	40136	
00052/84 - Central Diesel Comercial de Bombas Injetoras Ltda	40137	
00062/84 - Artesa Couro Ltda	40138	
Anotações		
13284/83 - Antonio Lopes de Queiroz	13335	
Sociedade Anônima		
00001/84 - Banco Habitasul S/A	13978	
Procuração		
11070/83 - José de Ribamar Beleza	2900	
Cancelamentos		
11069/83 - José de Ribamar Beleza	2898	
11397/83 - Hamilton Dutra	2899	
11597/83 - Francisco de Almeida França	2900	
11642/83 - Maria Mercês de Oliveira	2901	
Exigências		
11703/83 - Firen-Clinica de Fisiatria,Reabilitação Respirató ria e Neurológica Ltda	Alteração	
11951/83 - Cecy de Menezes Pacheco	Cancelam.	
12524/83 - Auto Peças Usadas Brasília Ltda	Alteração	
13238/83 - W.R.Panificadora e Confeitaria Ltda	"	
13251/83 - Mis-Agropecuária Vitória Ltda	Cont.Soc.	
13359/83 - Oliveira & Botelho Ltda	"	
13359/83 - " " " " " "	"	
13435/83 - M.L.Souza & Cia Ltda	Filial	
00039/84 - Pronal-Produtos Nacionais Madeiras e Plásticos Ltd	Alteração	
00040/84 - Confeitaria Zolli Ltda	"	
00041/84 - Ouro Puro Comercial de Jóias Ltda	Cont.Soc.	
00042/84 - Tratterra-Transportes Terraplenagens e Escavações Ltda	"	
00043/84 - Águia da Lavoura Ltda	Alteração	
00045/84 - Supermercado Pannelão Hortigranjeiros Ltda	"	
00046/84 - Olidan-construções Cíveis e Reformas Ltda	"	
00047/84 - Cêrcol-Construções e Serviços Gerais Ltda	"	
00048/84 - Amil-Amaral Imóveis Ltda	"	
00049/84 - Proenge-Projetos e Construções Ltda	Cont.Soc.	
00050/84 - Jairo Abreu de Carvalho	Anotação	
00052/84 - Central Diesel Comercial de Bombas Injetoras Ltda	Alteração	
00055/84 - Manoel Cardoso Bezerra	F.Indivi.	
00059/84 - Divitex-Construção Indústria e Comércio Ltda	Alteração	
00060/84 - Drogaria Cidade Ltda	Cont.Soc.	
00061/84 - Bar e Lanchonete Art Ltda	Alteração	
12169/83 - Jean's Shop Brasília Ltda	"	
00022/84 - Mater Engenharia Ltda	Alteração	

DOCUMENTOS DEFERIDOS
Em, 09 de janeiro de 1984

Firmas Individuais

12955/83 - J B da Cruz Oliveira	5310028490 0
12965/83 - V E de Sousa	5310028491 8
13372/83 - Maria do Carmo Reis	5310028492 6
Sociedade Anônima	
13285/83 - Escopo Editora Comércio e Indústria S/A	13976
00014/84 - Banco Europeu para A América Latina(B.E.A.L.) S/A	13977
Alterações	
00053/84 - Empresa de Transportes e Guarda-Móveis Carioca Ltda	40115
12233/83 - Economisa-Economia Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda	40116
12720/83 - Box Moto Ltda	40117
12775/83 - GBP-Grupo Brasileiro de Propaganda Ltda	40118
12952/83 - Panificadora,Confeitaria e Lanchonete Braga Ltda	40119
13081/83 - Posto Noleto Ltda	40120
13431/83 - Viva Brasília Pizzaria Ltda	40121
00005/84 - Itacolomi Distribuidora de Cimento Ltda	40122
00010/84 - Avalon-Eximport Ltda	40123
00020/84 - Múltipla Propaganda Brasília Ltda	40124
00036/84 - Master Joalheiros Ltda	40125
13376/83 - Villaverde-Agro Industrial e Comércio Ltda	40126

Procuração

00021/84 - Múltipla Propaganda Brasília Ltda	2899
Armazéns Gerais	
00027/84 - Rede Federal de Armazéns Gerais Ferroviários S/A-AGEF	283
Exigências	
11778/83 - Lanches Pettiskus Ltda	Alteração
12066/83 - Jozart Lanchonete Ltda	Cont.Soc.
12505/83 - Montanne-Planejamento e Administração Ltda	Alteração
12527/83 - Consultan Consultoria Participações e Represent.ltd	"
13416/83 - Consultan Consultoria e Assessoria S.C.ltda	Cont.Soc.
13064/83 - Futura-Comunicações Ltda	Alteração
13130/83 - HDR-Instalação Manutenção e Comércio Ltda	"
13436/83 - Premenge-Premoldados Engenharia Ltda	"
13377/83 - Ferrós e Metais Brasília Ltda	"
13388/83 - Telecomunicações de Brasília S/A-Telebrasil	Soc.Anôn.
13428/83 - Sagitarius Assessoria Administrativa Ltda	Cont.Soc.
00007/84 - Irmãos Totoli Transportes Ltda	Alteração
00008/84 - Mercadinho Ouro Preto Ltda	Cont.Soc.
00009/84 - Consistran Ltda-Consultoria de Sistema de Trânsito	"
00018/84 - Bar e Snooker Ave Branca Ltda	"
00019/84 - Editora Gráfica Brasileira Ltda	Alteração
00023/84 - Izaltina Maria da Silva	F.Indivi.
00024/84 - " " " " " "	Procuração
00025/84 - União Educacional Brasil Central Ltda	Alteração
00026/84 - Cinética Vídeo Som Cine Foto Ltda	Cont.Soc.
00028/84 - Lyon-Produtos Alimentícios Ltda	Alteração
00029/84 - Mediterrâneo Drink's Ltda	Cont.Soc.
00030/84 - Ebal-Empresa Brasileira de Administ.e Leasing Ltda	Alteração
00031/84 - Baby Matê Assistencial de Brasília Ltda	Alteração
00032/84 - Digicomp-Serviços de Informática Ltda	"
00033/84 - Elebra S/A Eletrônica Brasileira	"
00034/84 - Pillar-Planejamento Imobiliário e Construções Ltda	Soc.Anôn.
00035/84 - Multset Gráfica e Editora Ltda	Cont.Soc.
00057/84 - Companhia Brasileira de Alimentos-cobal	Soc.Anôn.

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMERCIAL

PROCESSOS DEFERIDOS - AUTORIZAÇÃO SUMÁRIA

109.236/83 - TPAS/001/84, de 10.01.84 - Autoriza o Feirão Janeiro 84, no período de 20 a 31.01.84, no Centro de Promoções da Citur, em Camboriú - SC.
109.146/83 - TPAS/002/84, de 10.01.84 - Autoriza o Feirão Fevereiro 84, no período de 04 a 05.02.84, no Centro de Promoções da Citur, em Camboriú - SC.

PROCESSO DEFERIDO

107.039/83 - Portaria CDC/002/84, de 11.01.84 - Autoriza a I Feira dos Estados, no período de 25 a 29.01.84, no Parque de Exposições de Marapongá, em Fortaleza - CE.

SEBASTIÃO GOMES DE MEDEIROS
Coordenador Subst. CPCGILSON RIBEIRO DE AZEVEDO
Secretário-Executivo Subst. CDC

(Of. nº 63/84)

CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ATOS DO SR. MINISTRO DE ESTADO INCENTIVOS FISCAIS CONCEDIDOS
PROC./CDI/Nº - GS-VI - EMP.JORNALÍSTICA DE GRANDI LTDA. PROJETO APROVADO
PROC./CDI/Nº 528/83 - GS-I - ENGRANASA MAQS.OPERATRIZES S/A. DESNACIONALIZAÇÃO DE CAPITAL PERMITIDA
PROC./CDI/Nº 13816/83 - GS-I - CIA.INDUSTRIAL DE ESFERAS BSA. OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL PERMITIDA
PROC./CDI/Nº 26015-000044/84-73 - GS-III - S/A WHITE MARTINS
ATOS DO SR. SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CDI PRORROGAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS
PROC./CDI/Nº 000041/84 - GS-II - SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S/A.
PROC./CDI/Nº 000042/84 - GS-II - SIDERÚRGICA N.SRA.APARECIDA S/A.

PROC./CDI/Nº 000043/84 - GS-II - SIDERÚRGICA AÇONORTE S/A.
 PROC./CDI/Nº 000070/84 - GS-II - AÇOS ANHANGUERA S/A.
 PROC./CDI/Nº 000071/84 - GS-II - MANNESMANN S/A.
 PROC./CDI/Nº 000103/84 - GS-II - SIDERÚRGICA BARRA MANSA S/A.
 PROC./CDI/Nº 000105/84 - GS-II - DEDINI S/A-SIDERÚRGICA.
 PROC./CDI/Nº 000106/84 - GS-II - ELETROMETAL AÇOS FINOS S/A.
 PROC./CDI/Nº 000107/84 - GS-II - AÇOS FINOS PIATINI S/A.
 PROC./CDI/Nº 000108/84 - GS-II - CIA.AÇOS ESPECIAIS ITABIRA-ACESITA.
 PROC./CDI/Nº 000109/84 - GS-II - CIA.FERRO E AÇO DE VITÓRIA-COFAVI.
 ALTERAÇÃO DOS VALORES DE INVESTIMENTO EM EQUIPAMENTOS
 PROC./CDI/Nº 014482/83 - GS-IV - SICPA-IND.DE TINTAS LTDA.
 PROC./CDI/Nº 014681/83 - GS-IV - S/A INDÚSTRIAS VOTORANTIM.
 SUBSTITUIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EM PROJETOS
 PROC./CDI/Nº 14833/83 - GS-VI - EDITORA TRES LTDA.
 PROC./CDI/Nº 14996/83 - GS-VI - EDITORA GRÁFICA BRASILIANA LTDA.
 ATOS DOS COORDENADORES DOS GRUPOS SETORIAIS
 PRORROGAÇÕES DE PRAZO CONCEDIDAS
 PROC./CDI/Nº 0557/83 - GS-VI - JORNAL DO BRASIL LTDA.
 PROC./CDI/Nº 0573/83 - GS-VI - GRÁFICA AURIVERDE LTDA.
 PROC./CDI/Nº 014386/83 - GS-II - CIA.SIDERÚRGICA DA GUANABARA-COSIGUA.

(Of. nº 61/84)

Ministério das Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 25, DE 10 DE JANEIRO DE 1984

O Ministro de Estado das Minas e Energia, usando da sua competência e tendo em vista o disposto no Art. 76 do Código de Mineração (Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pelo Decreto-lei nº 318, de 14 de março de 1967) e,

Considerando o grande número de garimpeiros na região do Cumaru, resolve:

I - Fica destinada ao aproveitamento de substâncias minerais, exclusivamente por trabalho de garimpagem, fiação e cata, a área de aproximadamente 95.145,21ha, situada no Município de São Félix do Xingu, Estado do Pará, delimitada por um polígono cujo vértice nº 01 encontra-se a 14.700m no rumo verdadeiro de 74º30'(SE), da confluência do Ribeirão da Ponte Alta com o Rio da Ponte ou Arraia, de coordenadas geográficas de latitude 07º52'48" Sul e longitude 50º58'28"8.WGr e os lados a partir do primeiro vértice com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 8.000m-N, 1.800m-W, 4.000m-N, 1.200m-W, 1.445m-N, 2.274-E, 9.829m-14º27'NE, 4.002m-46º51'NW, 39.193m-E, 25.700m-S, 38.000m-W.

II - Na área descrita no item anterior serão respeitados, nos termos do Decreto-lei 227/67, os atuais Pedidos de Pesquisa, Alvarás de Autorização de Pesquisa e Decretos de Lavra e sua evoluções legais.

III - No eventual decaimento desses títulos, as áreas respectivas serão incorporadas à área da presente Portaria.

IV - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cesar Cals

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

2º Distrito

RELAÇÃO Nº 002/84-2ºD.

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

6.616/64 - Marcos A. M. de Barros - Sta. Rita do Passa Quatro - SP - A.I. nº 002/83-2ºD.

DETERMINA PAGAMENTO DE TAXA PARA IMISSÃO DE POSSE - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

821.123/72 - Cerâmica Carpi S/A - Itu-SP - Of. nº 017/84-2ºD.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA O OFÍCIO - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

5.729/49 - Ind. Extr. Corrêa Ltda. - Guarulhos-SP - Of. 012/84-2ºD.
 7.805/59 - Emp. de Águas Min. Sinhá Ltda. - Sta. Izabel-SP - Of. 010/84
 6.616/64 - Marcos A. M. de Barros - Sta. Rita do Passa Quatro - SP - Of. 022/84-2ºD.
 815.749/73 - Alceu F. Ferreira - Itararé - SP - Of. 011/84-2ºD.
 816.298/73 - Mina Rica Mineração Ltda. - Corumbatã e Analândia - SP - Of. nº 021/84-2ºD.
 802.493/74 - Alceu F. Ferreira - Itararé - SP - Of. 007/84-2ºD.
 806.375/75 - Cerâmica Cataguá Ltda. - Mogi Guaçu - SP - Of. 019/84-2ºD.
 802.983/76 - DAPAZ-Min. e Ind. de Gran. e Mármore Ltda. - Atibaia - SP

Of. nº 005/84-2ºD.

801.213/76 - Akira Tanabe - Ribeira - SP - Of. 008/84-2ºD.
 853.200/76 - Pedreira Cachoeira S/A - S.Paulo-SP - Of. 020/84-2ºD.
 810.224/76 - Transtécnica Const. e Com. Ltda. - Icem - SP - Of. 015/84
 808.987/76 - Alceu F. Ferreira - Itararé - SP - Of. 016/84-2ºD.
 801.065/77 - Josué Xavier Gil - Itararé - SP - Of. 006/84-2ºD.
 802.560/77 - Transtécnica Const. e Com. Ltda. - Icem - SP - Of. 018/84
 820.226/81 - Vital Alves Pereira - Serra Azul e Cajuru - SP - 009/84-2ºD
 820.034/83 - Porto de Areia Carapicuíba Ltda. - Carapicuíba-SP - 026/84
 820.101/83 - Mineração Sabioni Ltda. - Iperó - SP - Of. 027/84-2ºD.
 820.035/83 - Netto Nicola e Cia. Ltda. - Carapicuíba-SP - Of. 028/84-2ºD

3º Distrito

- RELAÇÃO Nº 002/84

DESPACHOS DO DIRETOR:

Determina O Cumprimento de Exigências do Ofício que Menciona Prazo de 30 (TRINTA) Dias

Fase de Lavra:

1.361/40 - Wm.H.Muller S/A-Minérios, Comércio e Navegação-Brumadinho-MG

Determina o Cumprimento de Exigências do Ofício que Menciona Prazo de 60 (SESSENTA) Dias

Fase de Lavra:

8.664/44 - Wm.H.Muller S/A-Minérios, Comércio e Navegação - Congonhas e Ouro Preto-MG

3.047/56 - Mineração Tejuca S/A - Diamantina-MG

Fase de Pesquisa:

814.409/74 - Alvaro José dos Santos Júnior - Contagem-MG

Fase de Pedido de Pesquisa:

830.287/80 - Sérgio Vicente de Araújo - Pedro Leopoldo-MG
 830.310/80 - João Bosco Moreira Martins - Galiléia/Conselheiro Pena-MG
 830.695/80 - Geraldo Magela de Rezende - Resende Costa-MG
 830.859/80 - Inácio Luiz Magalhães - Francisco Bãdaró - MG
 831.082/80 - Mário Fonseca Paulino - Virgem da Lapa-MG
 830.100/81 - Metais de Minas Gerais S/A-METAMIG - Uberlândia-MG
 830.462/81 - Ernesto Dinali - Ijací-MG
 830.203/82 - Mário Lúcio Noce - Ouro Preto-MG
 830.204/82 - Mário Lúcio Noce - Ouro Preto-MG
 830.746/82 - Geological Clinic Serviços de Mineração Ltda-Virgem da Lapa e Berilo - MG
 830.879/82 - Geological Clinic Serviços de Mineração Ltda-Berilo - MG
 830.986/82 - Paulino Valarelli - Virgem da Lapa - MG
 831.154/82 - Célio Costa - Santo Antônio do Itambé - MG
 830.002/83 - JOTEL-Supridora Mineração e Refratários Ltda-Ouro Preto-MG
 830.205/83 - Elderico Gonçalo Assunção - Diamantina-MG
 830.241/83 - Luiz Augusto de Barros e Vasconcelos - Datas - MG
 830.260/83 - Marco Antônio Feiertag - Santana do Riacho - MG
 830.367/83 - Mineração Campeão Ltda - Iguatama - MG
 830.426/83 - Roberto Ribeiro Liporaci - Caetanópolis - MG
 830.639/83 - José Geraldo Guedes da Silva - Mariana - MG
 830.696/83 - Waldomiro Robson - Camacho e Formiga - MG
 830.699/83 - Marly da Glória Baptista Senra - Piranga - MG
 830.713/83 - Márcio Ferreira Luz - Camacho e São Francisco Oliveira-MG
 830.763/83 - Marly da Glória Baptista Senra - Lamin - MG
 830.764/83 - Teodoro Afonso de Resende - Carmo da Mata - MG
 830.809/83 - Mineração Jatapu Ltda - Itaverava - MG
 830.844/83 - Atijuba Minérios Ltda - Gouvea e Datas - MG
 830.846/83 - Atijuba Minérios Ltda - Gouvea e Conceição do Mato Dentro-MG
 830.847/83 - Atijuba Minérios Ltda - Gouvea/Conceição do Mato Dentro-MG
 830.849/83 - Atipua Minérios Ltda - Gouvea-MG
 830.852/83 - Atipua Minérios Ltda - Gouvea-MG
 830.853/83 - Aticobe Minérios Ltda-Conceição do Mato Dentro e Congonhas do Norte-MG
 830.854/83 - Aticobe Minérios Ltda - Conceição do Mato Dentro-MG
 830.855/83 - Aticobe Minérios Ltda - Conceição do Mato Dentro e Congonhas do Norte-MG
 830.856/83 - Aticobe Minérios Ltda - Conceição do Mato Dentro e Congonhas do Norte-MG
 830.857/83 - Aticobe Minérios Ltda - Congonhas do Norte-MG
 830.889/83 - Manoel Alves Magalhães - Ipanema e Conceição de Ipanema-MG
 830.994/83 - Neila de Castro Alckmin - Passa Quatro-MG
 831.209/83 - João de Lima Geo - Taiobeiras-MG
 831.219/83 - Walter Ferri da Silveira Horta - Datas-MG
 831.230/83 - Moacir Kubitschek - Brumadinho-MG
 832.063/83 - Mineração Morrumbala Ltda - Mariana-MG

5º Distrito

Relação nº 01/84

Despacho do Diretor - Determina cumprimento de exigências do ofício que menciona prazo 60 (sessenta) dias.

5.074/53 - Cia. Agro Ind. de Monte Alegre - Itaituba-PA.
 801.206/75 - Cia. Agro Ind. de Monte Alegre - Itaituba-PA.
 801.210/75 - Cia. Agro Ind. de Monte Alegre - Itaituba-PA.
 801.212/75 - Cia. Agro Ind. de Monte Alegre - Itaituba-PA.
 801.385/78 - Cia. Agro Ind. de Monte Alegre - Itaituba-PA.
 850.510/83 - Luiz Viana Campos - Monte Alegre-PA.
 850.511/83 - Luiz Viana Campos - Monte Alegre-PA.
 850.537/83 - Mineração Jaraçu Ltda - Conceição do Araguaia-PA.
 850.570/83 - Luiz Claudio de Souza - Itaituba-PA.
 850.571/83 - Luiz Claudio de Souza - Itaituba-PA.

Defere Requerimento de Licenciamento

- 850.153/83 - Mineração, Comércio e Transportes Batiara Ltda - Ourém-PA. Subs: cascalho; Licença nº 004 de 26/01/83; Licenciamento nº 61/59DS; Prazo: até 26/01/93.
- 850.609/83 - GAB - Construções, Comércio, Exploração e Transportes Ltda - Ananindeua-PA. Subs: areia; Licença nº 001 de 22/11/83; Licenciamento nº 60/59DS; Prazo: até 22/11/88.

8º Distrito

RELAÇÃO Nº 001/84

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DOS OFÍCIOS FASE DE PEDIDO DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

- 880.014/82 - Magali Beatriz Augusto - Costa Marques - RO.
 880.015/82 - Magali Beatriz Augusto - Costa Marques - RO.
 880.016/82 - Magali Beatriz Augusto - Costa Marques - RO.
 880.017/82 - Magali Beatriz Augusto - Costa Marques - RO.
 880.023/82 - Jarbas Vieira - Costa Marques - RO.
 880.024/82 - Jarbas Vieira - Costa Marques - RO.
 880.025/82 - Jarbas Vieira - Costa Marques - RO.
 880.027/82 - Jarbas Vieira - Costa Marques - RO.
 880.028/82 - João Bertolli - Costa Marques - RO.
 880.029/82 - João Bertolli - Costa Marques - RO.
 880.031/82 - Luis Alves de Sousa - Costa Marques/Pedras Negras - RO.
 880.033/82 - João Bertolli - Costa Marques - RO.
 880.034/82 - Jaime Vieira - Costa Marques - RO.
 880.035/82 - Jaime Vieira - Costa Marques - RO.
 880.037/82 - Jaime Vieira - Costa Marques - RO.
 880.038/82 - Jaime Vieira - Costa Marques - RO.
 880.040/82 - Luis Alves de Sousa - Costa Marques - RO.
 880.042/82 - Luis Alves de Sousa - Costa Marques - RO.
 880.043/82 - Luis Alves de Sousa - Costa Marques - RO.
 880.049/82 - João Ferreira - Costa Marques - RO.
 880.050/82 - João Ferreira - Costa Marques - RO.
 880.051/82 - João Ferreira - Costa Marques - RO.
 880.052/82 - João Ferreira - Costa Marques - RO.
 880.034/83 - Mineração Ajuricaba Ltda. - Presidente Figueiredo/Manaus - AM.
 880.035/83 - Mineração Ajuricaba Ltda. - Presidente Figueiredo/Manaus - AM.
 880.036/83 - Mineração Ajuricaba Ltda. - Manaus - AM.
 880.113/83 - Frederico Nicolau Scheffer - Lábrea - AM.
 880.114/83 - Frederico Nicolau Scheffer - Lábrea - AM.
 880.115/83 - Ferdinando Scheffer Júnior - Lábrea - AM.
 880.116/83 - Milton Scheffer - Lábrea - AM.
 880.117/83 - Antonio Dinor Scheffer - Lábrea - AM.
 880.118/83 - Leony Scheffer Bannach - Lábrea - AM.
 880.201/83 - Itajutinga - Minérios Ltda. - Itapiranga - AM.
 880.202/83 - Itajutinga - Minérios Ltda. - Itapiranga - AM.
 880.203/83 - Itajutinga - Minérios Ltda. - Itapiranga - AM.
 880.204/83 - Itajutinga - Minérios Ltda. - Itapiranga - AM.
 880.228/83 - Silvino Citon - São Luiz - T.F. RR.
 880.259/83 - Mineração Itatiba Ltda. - Ouro Preto d'Oeste/Ji-Paraná - RO.
 880.391/83 - Ranulpho Henriques Gonçalves - Manaus - AM.
 880.392/83 - Ranulpho Henriques Gonçalves - Manaus - AM.
 880.393/83 - Ranulpho Henriques Gonçalves - Manaus - AM.

11º Distrito

- RELAÇÃO Nº 01/84

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS QUE MENCIONA O OFÍCIO:

FASE DE PESQUISA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS:

- 810.129/80 - Of. 1013/83 - Doris Becke M. Freitas - Orleães/SC
 810.285/80 - Of. 1005/83 - Agripina Francioni de Freitas - S.Bento do Sul/SC
 815.092/83 - Of. 1030/83 - Sr. Flávio Spillere - Três de Maio/SC
 815.134/83 - Of. 1072/83 - Doris Becke M. Freitas - Sombrio/SC
 815.135/83 - Of. 1071/83 - Paulo Agrício Freitas - S.João do Sul e Sombrio/SC
 815.190/83 - Of. 1070/83 - Sra. Ivone Bolognini Jachowicz - Botuverá/SC
 815.213/83 - Of. 1069/83 - Jorge Henrique B. Bongioiolo - Sombrio/SC

DEFERE PEDIDO DE RENOVACÃO DE LICENCIAMENTO:

815.022/81 - Pedreira Fortaleza Ltda - Blumenau/SC.

Subst.: arenito arcossiano; Licença nº 01 de 11.12.81

Licenciamento nº 58/119 DS de 17.01.82, Prazo: até 09.12.85.

Divisão de Fomento da Produção Mineral

ALVARÁ Nº 4.821, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M., RESOLVE:

Autorizar a Augustus Mineração Ltda., constituída por ato arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob nº 3520258/9063/83, com sede no Município de Itanhaém, no referido Estado, a funcionar como empresa de mineração. (DNPM nº 921.182/83).

(Nº 14.686 de 19-12-83 - Cr\$ 18.000,00) MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

ALVARÁ Nº 4.822, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

O Diretor da Divisão de Fomento da Produção Mineral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 56, item XIII, do Regimento aprovado pela Portaria 1451, de 20 de outubro de 1977, do Excelentíssimo Senhor Ministro das Minas e Energia, e de acordo com a letra "d", do item I da Portaria nº 192, de 16 de novembro de 1979, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 1979, do Diretor-Geral do D.N.P.M., RESOLVE:

Autorizar a Argamassas Quartzolit Ltda., com sede na cidade de Jandira, Estado de São Paulo, sociedade na qual, conforme AGE da sociedade, realizada em 29/dezembro/1983, se transformou a Argamassas Quartzolit S/A, autorizada a funcionar pelo Alvará nº 3.902, de 29 de julho de 1980, a continuar funcionando como empresa de mineração. (DNPM nº 920.610/80).

(Nº 15.294 de 12-01-84 - Cr\$ 21.000,00) MANOEL DA REDENÇÃO E SILVA

CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA CNP/DIPLAN Nº 020, DE 02 DE JANEIRO DE 1984

Estabelece as quotas de Alcool Etílico Hidratado para as Indústrias Químicas da Região Centro-Sul no período de dezembro/83 a maio/84, para a produção de derivados alcoolquímicos destinados ao mercado interno.

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo, no uso das atribuições que lhe conferem o Art 65, itens VII e VIII do Regimento Interno aprovado pela Portaria MME nº 235, de 17 de fevereiro de 1977, e

Considerando o disposto no Decreto nº 83.700 de 05 julho de 1979, no Decreto 87.813 de 16 de novembro de 1982, e no Decreto-lei nº 1.785 de 13 de maio de 1980,

Considerando o que consta do Processo CNP 566.199 de 16 de dezembro de 1983, resolve:

Art. 1º - Estabelecer quotas às Indústrias Químicas que utilizam o álcool em substituição a insumos importados de derivados de petróleo e do gás natural e que tiveram seus projetos aprovados pelo Conselho de Desenvolvimento Industrial - CDI, conforme anexo 01.

Parágrafo Único: As quotas de Alcool Etílico Hidratado discriminadas no anexo 01 desta Portaria, poderão ser alteradas para as empresas que obtiverem, junto ao CDI, aprovação de projetos de ampliação.

Art. 2º - As empresas que fizeram previsões de produção abaixo da capacidade nominal aprovada pelo CDI, poderão ter suas quantidades de Alcool Etílico Hidratado, com direito a ressarcimento, reajustadas, até o valor limite da capacidade de projeto, obedecidos os coeficientes técnicos de referência, e desde que haja disponibilidade de álcool no ano safra correspondente.

Art. 3º - As Indústrias Químicas apresentarão mensalmente ao CNP, documentos hábeis, de comprovação e utilização dessas quotas de álcool na fabricação dos produtos referidos no Art 1º, independentemente de outras exigências julgadas convenientes.

Art. 4º - O CNP examinará os documentos citados no Artigo anterior e após deferir os volumes de álcool utilizados promoverá mensalmente, o ressarcimento às Indústrias Químicas com recursos e a sistemática prevista na legislação vigente.

Art. 5º - Para efeito dos cálculos do ressarcimento devido às Indústrias Químicas, será considerado o menor volume de Alcool Etílico Hidratado obtido da comparação entre o efetivamente utilizado e o determinado pelo emprego do coeficiente técnico de referência.

Parágrafo Único: No caso de empresa autorizada a utilizar Alcool Etílico Anidro, para efeito dos cálculos de que trata o presente artigo será feita a conversão para o equivalente volume de Alcool Etílico Hidratado utilizando o fator 1,0377 e considerar-se-á o respectivo preço de paridade.

Art. 6º - A presente Portaria tem vigência a partir de 1º de dezembro de 1983, revogada a Portaria CNP/DIPLAN nº 183 de 09 de junho de 1983.

OZIEL ALMEIDA COSTA

CNP/DIPLAN/COTEPE - 020/84.

ANEXO - 01

QUOTAS DE ALCÓOL ETÍLICO HIDRATADO PARA AS INDÚSTRIAS QUÍMICAS DA REGIÃO CENTRO-SUL

Período: Dez/83 a Mai/84

Unidade: litro

Empresa	Produto	Produção Prevista (t/a)	Capacidade Nominal (t/a)	Consumo Previsto no Período	Consumo Mensal Máximo Com Subsídio (1)

CIA. BRASILEIRA DE ESTIRENO	Eteno Cloroeto de Etila	4.125 430	4.800 500	5.500.000	996.083
RHODIA S.A.	Acetaldeído Ac. de Etila Éter Dietílico	39.597 21.228 1.115	52.000 28.000 1.560	31.535.000	8.521.216
OXITENO S.A.	Éteres Glicólicos (EEMEG+EEDEG)	4.000	18.000	435.834 (2)	1.014.352 (2)
CLOROETIL	Acetaldeído Ac. de Etila	6.153 5.309	10.200 8.200	7.500.000	1.785.333
BUTILAMIL	Ácido Acético Ac. de Etila	2.909 3.637	2.880 3.660	4.000.000	598.885
USINA VICTOR SENCE	Acetaldeído	487	800	420.000	101.867

- (1) Calculado de acordo com capacidade instalada aprovada e o coeficiente de referência -CNP
- (2) Equivalente a conversão do consumo previsto de álcool etílico anidro.
- (3) Processo industrial da empresa Butilamil.
- Coeficiente de Referência (1/t)
- Eteno 2.290
 - Cloroeto de etila 1.922
 - Acetaldeído 1.528
 - Acetato de etila 712
 - Éter dietílico..... 1.835
 - EEMEG 749,549
 - EEDEG 503,154
 - Ácido acético 1.452
 - Acetato de etila(3).. 821

(*) PORTARIA CNP/DIPLAN Nº 22, DE 05 DE JANEIRO DE 1984

Fixa as quotas de créditos e/ou xilenóis a serem importados em 1984.

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere o Art 65, item VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria do Ministério das Minas e Energia nº 235, de 17 de fevereiro de 1977,

Considerando o disposto na Resolução CNP 10/80;

Considerando o que consta do Processo CNP 000496 de 04 de janeiro de 1984, resolve:

Art. 1º - Fixa as quotas de créditos e/ou xilenóis a serem importadas em 1984 pelas seguintes empresas Importadoras-Distribuidoras, Importadoras-Consumidoras, possuidoras de Título de Autorização.

Créditos e/ou Xilenóis

EMPRESAS/TÍTULO DE AUTORIZAÇÃO	QUANTIDADE (Kg)
01. Tintas Coral S/A - 1.462/81	5.000
02. Fábrica de Materiais Isolantes Isolasil S/A - 1.433/80	28.000
03. Hoechst do Brasil Quim. e Farmacêutica S/A - 1.465/81	6.000
04. Fras-le S/A - 01/82	12.000
05. Ciba Geigy Química S/A - 1.436/80	40.000
06. Pirelli S/A Cia. Industrial Brasileira - 1.435/80	300.000
07. Indústrias Químicas Resende S/A - 1.441/80	3.000
08. Magnus Solilax Ind. e Comércio Ltda - 1.431/80	22.000
09. Resana S/A Ind. Químicas - 1.439/80	120.000
10. Glasurit do Brasil Ltda - 1.463/81	230.000
11. Schenectady Química do Brasil Ltda - 1.422/80	80.000
12. Oxford S/A Tintas e Vernizes - 1.432/80	140.000
13. Perstop do Brasil Ind. e Com. Ltda - 1.440/80	108.000

Art. 2º - As empresas citadas no Artigo 1º estão obrigadas ao prescrito na Resolução CNP 10/80.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OZIEL ALMEIDA COSTA

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no D.O. de 09-01-84.

PORTARIA CNP/DIPLAN Nº 23, DE 09 DE JANEIRO DE 1984

Aprova a Instrução Normativa CNP-DIPLAN Nº 01/84, de 09 Jan 84.

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 65, item VIII, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria Ministerial nº 235,

de 17 de fevereiro de 1977, do Senhor Ministro das Minas e Energia, resolve:

Art. 1º - Aprovar a Instrução Normativa CNP-DIPLAN Nº 01/84, integrante desta Portaria, que estabelece as recomendações e procedimentos, visando o levantamento dos dados necessários à Programação de Racionalização e Otimização do Uso de Energia na Indústria, no Ano de 1984.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OZIEL ALMEIDA COSTA

Estabelecer as recomendações e procedimentos, visando o levantamento dos dados necessários à Programação de Racionalização e Otimização do Uso de Energia na Indústria.

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 - A presente instrução estabelece as normas e procedimentos que permitam um efetivo levantamento da utilização da energia nas indústrias, visando a obtenção da racionalização do uso de energéticos, derivados do petróleo ou não, sem prejuízo da produção industrial, encarando o problema de forma global.
- 2 - Deverão apresentar o levantamento todos os usuários de energia que tenham consumido o correspondente a mais de 500 t/ano de óleo combustível, representado por derivados de petróleo ou fontes alternativas de energia, ou seja, que tenham consumido acima de 5200 Gcal/ano de quaisquer fontes de energia, durante o ano de 1979, ou nos anos subsequentes, e os que em fase final de instalação, prevejam consumir aqueles valores em 1984.
 - 2.1 - Para efeito da definição da obrigatoriedade da apresentação dos dados, será considerado o consumo global de energéticos do conjunto de unidades industriais pertencentes a um mesmo grupo industrial. Assim, mesmo que individualmente uma unidade industrial consuma menos que o equivalente a 500 t/ano de óleo residual do petróleo, qualquer que seja a fonte energética, deverá preencher as planilhas.
- 3 - Como o presente trabalho visa estudos energéticos, não estão incluídos nesta instrução os que os usem como matéria prima.
- 4 - O levantamento será realizado de acordo com o disposto no Manual de Orientação da Pesquisa de Consumo de Energia-1984, anexo a esta. A distribuição desta instrução será feita através da ECT. As empresas remeterão as planilhas devidamente preenchidas ao CNP, diretamente, ou através dos Escritórios de Representação do CNP, obedecendo os prazos fixados no item 6.
- 5 - Para as indústrias que já possuem a sua Comissão Interna de Conservação de Energia (CICE) reconhecida pelo CNP, a coleta de dados, o preenchimento e envio das planilhas deverão ser feitos por ela, sob a responsabilidade técnica de seu responsável, designado na constituição do organismo. Se, entretanto, não houver ainda CICE organizada, o preenchimento deverá ser feito por Engenheiro ou Químico registrado no CREA ou CRQ.
- 6 - As empresas deverão enviar as planilhas devidamente preenchidas até 30.04.84, de forma que sejam entregues em Brasília antes de 15.05.84.
 - 6.1 - No caso de um Grupo Industrial, a entrega dos dados das unidades pertencentes a ele, deverá ser feita pela CCE do Grupo, que será responsável pela exatidão das informações.

DAS DISTRIBUIDORAS E DOS T.R.R.

- 7 - As Distribuidoras e os T.R.R. receberão exemplares desta instrução a fim de fazerem a entrega aos seus novos clientes do ano de 1983 que se enquadrem no item 2 das Disposições Gerais da presente instrução. Posteriormente deverão fornecer ao CNP (DIPLAN) relação dos mencionados clientes especificando:
 - 1 - Razão social da indústria
 - 2 - Atividade principal
 - 3 - End. e nº CGC
 - 4 - Energéticos consumidos

DAS INDÚSTRIAS

- 8 - O CNP enfatiza a necessidade de criação das CICES a fim de melhor regularização do relacionamento CNP/indústria para o trato dos problemas energéticos.
- 9 - De posse do Manual de Orientação 1984 - Pesquisa de Consumo de Energia, através das CICES, ou Engenheiro ou Químico registrado no CREA ou CRQ, as indústrias procederão ao preenchimento correto das planilhas, seguindo as instruções contidas no Manual de Orientação.
- 10 - Executado o levantamento, providenciarão seu envio ao CNP.
- 11 - Dentro da programação organizada para as CICES, deverão as indústrias efetuar estudos visando determinar o mais rigoroso balanço energético em cada setor do sistema industrial e implantar as medidas estabelecidas para a otimização do uso da energia.
- 12 - A responsabilidade pelas informações caberá à Direção da Empresa e à CICE, que responderão, perante o CNP, por sua exatidão.
- 13 - Quando julgado conveniente pelo CNP, serão realizadas inspeções para acompanhar e verificar as atividades da CICE. Se os dados forem julgados insuficientes serão exigidos novas informações, de tal forma que haja eficiência nos levantamentos.

DAS COMISSÕES INTERNAS DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

14 - Deverão operar de acordo com o que preceituam as portarias CNP/DIPLAN/Nºs 139/82 e 437/82, publicadas nos D.O.U. de 26 Abr 82 e 20 Dez 82, respectivamente.

Brasília, 09 de janeiro de 1984.

OZIEL ALMEIDA COSTA

PORTARIA CNP/DIPLAN Nº 27, DE 12 DE JANEIRO DE 1984

Fixa as quotas de gás hélio a serem importadas durante o 1º semestre/84.

O Presidente do Conselho Nacional

do Petróleo, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, Item VIII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial nº 235, de 17 de fevereiro de 1977; e

Considerando o Parágrafo Único, Art 5º da Resolução CNP 16/78,

Considerando o que consta do Processo CNP 001.354 de 10 de janeiro de 1984, resolve:

Art. 1º - Fixar as seguintes quotas de gás hélio a serem importadas durante o primeiro semestre de 1984.

EMPRESA	QUANTIDADE (m³)
Marsh do Brasil - 1.467/81	25.000
Brasox Ind e Comércio - 1.470/81	80.000
S/A White Martins - 1.453/81	155.000
Air Products Gases Ind. Ltda - 1.468/81	104.000
TOTAL	364.000

Art. 2º - As empresas citadas no Artigo 1º deverão utilizar o produto importado para consumo próprio ou para revenda conforme prescrito na Resolução CNP 16/78.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OZIEL ALMEIDA COSTA

Ministério das Comunicações

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

PORTARIA Nº 72, DE 16 DE JANEIRO DE 1984

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Telecomunicações-DENTEL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que consta do Processo nº 13.438/80, RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 3220, de 04 de novembro de 1981, que autorizou à BIPTOM - SERVIÇO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA, executar e explorar, pelo prazo de 5 (cinco) anos, o Serviço de Radiocomunicação de Interesse Público na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, considerando que a referida entidade, não procedeu à instalação da estação, não tendo iniciado, por conseguinte, a execução e exploração do serviço permitido, dentro dos prazos concedidos por este órgão.

ANTONIO FERNANDES NEIVA

Ministério da Previdência e Assistência Social

SECRETARIA GERAL

(*) Portaria nº 1.609, de 04 de janeiro de 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria Ministerial nº 451, de 05 de julho de 1976, e a proposta da Secretaria de Estatística e Atuária no Processo MPAS nº 202.082/76;

CONSIDERANDO o novo índice de correção trimestral das cadernetas de poupança do Sistema Financeiro de Habitação, relativo ao 4º trimestre de 1983;

CONSIDERANDO que os índices fixados no item 2 da Portaria SG nº 320, de 03 de agosto de 1976, devem ser revistos e atualizados trimestralmente; resolve:

1 - Estabelecer, para o 1º trimestre de 1984, os seguintes fatores para efeito de cálculo do pecúlio de que trata o artigo 51 da CLPS, obtidos mediante aplicação do índice de correção monetária de 1,2923 relativo ao 4º trimestre de 1983:

TRIMESTRE - A N O - FATORES

4º	1975	83,4632
1º	1976	77,8944
2º	1976	72,2995
3º	1976	65,8667
4º	1976	59,8935
1º	1977	54,2864
2º	1977	50,5116
3º	1977	45,7370
4º	1977	42,6008
1º	1978	40,2042
2º	1978	37,1419
3º	1978	33,6589
4º	1978	30,6610
1º	1979	28,1734
2º	1979	26,0087
3º	1979	23,1354
4º	1979	20,8412

TRIMESTRE - A N O - FATORES

1º	1980	18,1364
2º	1980	16,0246
3º	1980	14,3382
4º	1980	12,9419
1º	1981	11,5122
2º	1981	9,5889
3º	1981	7,9716
4º	1981	6,6582
1º	1982	5,6198
2º	1982	4,8065
3º	1982	4,0530
4º	1982	3,3065
1º	1983	2,6974
2º	1983	2,1665
3º	1983	1,6903
4º	1983	1,2923

2 - Os índices estabelecidos nesta Portaria aplicam-se a partir de 1º de janeiro de 1984. a.) Jofran Frejat.

(* Republicada por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial, Seção I, de 6/01/84, página 293.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Conselho de Segurança Nacional

Grupo Executivo das Terras do Araguaia/Tocantins

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio CRT nº 635-10-01, firmado em 12 de dezembro de 1.983, entre o GETAT e a Prefeitura Municipal de Bom Jardim/MA.

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar de Ensino Básico, na zona rural.

VALOR: CR\$ 5.320.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

CRÉDITO: FINSOCIAL - Contrato de Colaboração Financeira BNDES/GETAT - Código 067.0150 - Elemento de Despesa 4130.07.

EMPENHO: Nota Orçamentária nº 00117-00, de 05.12.83.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.

SIGNATÁRIOS: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do GETAT

ADROALDO ALVES MATOS
Prefeito Municipal de
Bom Jardim/MA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio CRT nº 636-14-01, firmado em 12 de dezembro de 1.983, entre o GETAT e a Prefeitura Municipal de Itupiranga/PA.

OBJETO: Construção de 01 (uma) Unidade Escolar de Ensino Básico, na zona rural.

VALOR: CR\$ 5.320.000,00 (cinco milhões, trezentos e vinte mil cruzeiros).

CRÉDITO: FINSOCIAL - Contrato de Colaboração Financeira BNDES/GETAT - Código 067.0150 - Elemento de Despesa 4130.07.

EMPENHO: Nota Orçamentária nº 00121-00, de 06.12.83.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.

SIGNATÁRIOS: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do GETAT

JOSE MILESI
Prefeito Municipal
de Itupiranga/PA

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Termo de Convênio CRT 638-14-01, firmado em 12 de dezembro de 1.983, entre o GETAT e a Prefeitura Municipal de São João do Araguaia/PA.

OBJETO: Construção de 03 (três) Unidades Escolares de Ensino Básico e de 02 (dois) Postos de Saúde, na zona rural.

VALOR: CR\$ 25.060.000,00 (vinte e cinco milhões e sessenta mil cruzeiros).

CRÉDITO: FINSOCIAL - Contrato de Colaboração Financeira ENDES/GETAT - Código 067.0150 - Elemento de Despesa 4130.07.

EMPENHO: Nota Orçamentária nº 00114-00, de 05.12.83.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do Convênio.

SIGNATÁRIOS: IRIS PEDRO DE OLIVEIRA
Presidente do GETAT

LUIS CARLOS LOPES
Prefeito Municipal de
São João do Araguaia/PA

(Of. nº 21/84)

Programa Nacional de Política Fundiária

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

39 ADITIVO - Ao CRT - 277-14-3/82, publicado no D.O.U. de 16.03.82, entre o INCRA/ESTADO DA BAHIA. CRT - 0351-14-6/84.

OBJETIVO: Promover a fixação de recursos e metas para a execução do Projeto de Regularização Fundiária no Nordeste, no ano de 1984, nas áreas integradas do PDRI - Itacé.

FUNDAMENTO LEGAL: Res. 0910 de 19.12.83 e PROC/INCRA/BR. 0104.001722/83-50.

CRÉDITO DA DESPESA: Atividade 527.10.04.066.1657.201 - Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 04/84, no valor de CR\$ 615.268.825,00.

RATIFICAÇÃO: Os convenientes ratificam as demais cláusulas do convênio ora aditado não alteradas por este instrumento.

PRAZO: 01 ano

DATA: BRASÍLIA - DF, 10 de janeiro de 1984.

(Of. nº 06/84)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

Coordenação Central Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original celebrado entre a União, representada pelo Departamento de Polícia Federal, e a firma / Transportes Fink S.A.

OBJETO: Prorrogação do Contrato Original.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 04/83-CL/DPF.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa de trabalho 06301742.162, no elemento de despesa 3.1.3.2.00.

VALOR DO CONTRATO: CR\$20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

EMPENHO: 00058.00 de 02.01.84

VIGÊNCIA: A partir de 01.01.84 a 31.12.84

DATA DA PUBLICAÇÃO: Até 22.01.84

DATA DA ASSINATURA: 02.01.84

ASSINAM: Pelo Departamento de Polícia Federal - Moacyr Coelho - Diretor Geral. Pela Transportes Fink S.A. - John William Mackenzie Smith - Gerente.

Brasília-DF, 10 de janeiro de 1984

(Nº 15.351 - 17.01.84 - 24.000,00)

Departamento de Imprensa Nacional

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PARTES: Departamento de Imprensa Nacional e a firma Vertical - Construções e Montagens Industriais Ltda.

OBJETO: Manutenção e conservação dos elevadores do Edifício Sede do DIN.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 24/83.

VALOR: CR\$ 4.440.000,00 (quatro milhões, quarenta e quatro mil cruzeiros).

DOTAÇÃO E EMPENHO: A conta do elemento 3.0.0.0.-Despesas Correntes; 3.1.0.0.-Despesas de Custeio; 3.1.3.0.-Serviços de Terceiros; 3.1.3.2. Outros Serviços de Terceiros e Encargos do Fundo de Imprensa Nacional - FUNIN, empenhada sob o nº 004, de 02 de janeiro de 1984.

VIGÊNCIA: de janeiro a dezembro de 1984.

DATA DA ASSINATURA: 13 de janeiro de 1984 - Dinorá Moraes Ferreira, Diretora-Geral do DIN e Geraldo Liberal Ferreira, Sócio-Gerente da Vertical - Construções e Montagens Industriais Ltda.

MINISTÉRIO DA MARINHA
Diretoria de Engenharia Naval

EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 0001/84

De ordem do Exmo. Sr. Diretor de Engenharia Naval, faço público que, às 14:00 horas do dia 09 de março de 1984, na sala de reuniões da Diretoria de Engenharia Naval (DEN), situada na Praça Mauá nº 65, centro, serão recebidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, a ser designado por Portaria, pelo Exmo. Sr. Diretor de Engenharia Naval, propostas destinadas ao fornecimento do Sistema de Manuseio de Helicóptero para as Corvetas, cujo EDITAL assim se resume:

OBJETO: Fornecimento do Sistema de Manuseio de Helicóptero, para as Corvetas. A descrição detalhada do objeto desta licitação consta da Especificação de Aquisição, que se encontra em anexo, fazendo parte integrante deste Edital como se nele estivesse transcrito.

INSTRUÇÕES: Cópia do Edital e das Especificações encontram-se à disposição dos interessados, no Departamento de Administração da DEN, situada na Praça Mauá nº 65, centro, Rio de Janeiro.

HABILITAÇÃO: Somente serão consideradas habilitadas a participar da licitação, as firmas que forem aprovadas no processo de habilitação estabelecido no item 5 do Edital. O recebimento dos documentos necessários à habilitação será realizada no dia 27 de janeiro de 1984, às 14:00 horas, na sala de reuniões da DEN.

(Of. nº 98/84)

Centro de Análises de Sistemas Navais

EXTRATO DO TERMO-ADITIVO Nº 02-635/001/82

Contrato: Ketron Inc.

Contratante: Centro de Análises de Sistemas Navais

Espécie: T-A-02-635/001/82, celebrado entre o Centro de Análises de Sistemas Navais e a firma Ketron Inc.

Objeto: Dar continuidade aos Serviços de Assistência Técnica em Desenvolvimento e Análise de Sistemas Navais.

Licitação: Tomada de Preços nº 001/82 de 31 de março de 1982.

Crédito Orçamentário: Projeto Z-11-2070 Fase 02 e Projeto T-021034 Fase 02 Itens 03 e 04 - Plano de Ação 1984.

Valor do Termo-Aditivo: CR\$ 145.164.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões cento e sessenta e quatro mil cruzeiros).

Prazo de Vigência: Início em 30/12/83 e Término em 31/12/84.

(Of. nº 98/84)

Comando Naval de Brasília

Hospital do Comando Naval de Brasília

EXTRATO DE CARTA-CONTRATO

Contratado: DINÂMICA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Contratante: HOSPITAL DO COMANDO NAVAL DE BRASÍLIA

Espécie: CARTA-CONTRATO Nº 835/003/1984

Objeto: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO HONB

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/83

Crédito Orçamentário: PROJETO H-01-2052, FASE 98, ITEM 10, NATUREZA DE DESPESA 3132 PLANO DE AÇÃO DE 1984

Valor: CR\$ 34.500.000,00

Prazo de Vigência: DE 01 DE JANEIRO DE 1984 A 31 DE DEZEMBRO DE 1984.

Data da assinatura: 01 de JANEIRO DE 1984

(Of. nº 98/84)

Comissão Interministerial para os Recursos do Mar

RELAÇÃO DOS EXTRATOS DOS CONVÊNIOS REALIZADOS PELA SECIRM

Extrato de Convênio

ESPÉCIE: Convênio nº 070/070/83 entre a SECIRM e o CNPq.

RESUMO: O Convênio tem por objeto a execução do projeto W-06-2024, LOGÍSTICA; pagamento de ajuda de custo a pesquisadores participantes da Operação Antártica II.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa 4130.

ORÇAMENTÁRIA: Investimento em Regime de Execução Especial 2802.0310.0557.020

EMPENHO: Nota de Empenho nº 898 de dezembro de 1983.

VALOR: CR\$ 32.108.087,00 (trinta e dois milhões, cento e oito mil e oitenta e sete cruzeiros)

VIGÊNCIA: 30/11/83 a 31/12/83

Brasília, em 30 de novembro de 1983.

Extrato de Convênio

ESPÉCIE: Convênio nº 070/071/83 entre a SECIRM e USP/IOUSP.

RESUMO: Convênio tem por objeto a execução do projeto W-05-2019, Manutenção de Atividades; avaliação das condições ecológicas da região do Vale Grande Iguaçu/SP, antes do rebaixamento da barragem.

DOTAÇÃO: Elemento de despesa 4130.

ORÇAMENTÁRIA: Investimento em Regime de Execução Especial
2802.0310.0557.020

EMPENHO: Nota de Empenho nº 922 de dezembro de 1983.

VALOR: Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros).

VIGÊNCIA: 30/11/83 a 31/12/83.

Brasília, em 30 de novembro de 1983.

Extrato de Convênio

ESPÉCIE: Convênio nº 070/072/83 entre a SECIRM e a USP/IOUSP.
RESUMO: O Convênio tem por objeto a execução do projeto W-06-2022, Ciências da Vida; plâncton; plâncton e produtividade primária.

DOTAÇÃO: Elemento de despesa 4130.

ORÇAMENTÁRIA: Investimento em Regime de Execução Especial
2802.0310.0557.020

EMPENHO: Nota de Empenho nº 941 de dezembro de 1983.

VALOR: Cr\$ 50.513.000,00 (cinquenta milhões, quinhentos e treze mil cruzeiros)

VIGÊNCIA: 01/12/83 a 30/12/83.

Brasília, em 01 de dezembro de 1983.

Extrato de Convênio

ESPÉCIE: Convênio nº 070/073/83 entre a SECIRM e o CNPq.
RESUMO: Convênio tem por objeto a execução do projeto W-05-2019 Manu - tenção de Atividades; apoio ao sistema de processamento de dados do CNPq, com utilização pela SECIRM.

DOTAÇÃO: Elemento de Despesa 4130.

ORÇAMENTÁRIA: Investimento em Regime de Execução Especial
2802.0310.0559.019

EMPENHO: Nota de Empenho nº 918 de dezembro de 1983.

VALOR: Cr\$ 13.000.000,00 (treze milhões de cruzeiros)

VIGÊNCIA: 30/11/83 a 31/12/83

Brasília, em 30 de novembro de 1983.

Extrato de Convênio

ESPÉCIE: Convênio nº 070/074/83 entre a SECIRM e a CAPES
RESUMO: O convênio tem por objeto a execução dos projetos W-06-2023 e W-06-2024; implementar o Centro de Informação e Documentação Antártica no âmbito da Universidades Brasileiras.

ORÇAMENTÁRIA: Investimento em Regime de Execução Especial
2802.0310.0557.020

EMPENHO: Nota de Empenho nº 920 e 921 de dezembro de 1983.

VALOR: Cr\$ 19.495.000,00 (dezenove milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil cruzeiros)

Brasília, em 01 de dezembro de 1983.

(Of. nº 98/84)

MINISTERIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União e o Município de Macapá do Estado do Amapá.

OBJETO: Implantação do Projeto denominado Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo das Municipalidades-CIATA.

LICITAÇÃO: Dispensada por se tratarem os convenientes de entidades de direito público interno (alínea "f" do parágrafo 2º do artigo 126 do D.L. nº 200, de 25/02/67).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa 2802.105.83235.450.002, no elemento de despesa 4323.01.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros).

EMPENHO: Nº 297 de 20.12.1983.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.1983.

ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; Reinaldo Mustafa - Secretário de Economia e Finanças do MINIFAZ; Augusto César de Sá da Rocha Maia - Secretário-Geral do MINTER; Militão de Moraes Ricardo - Secretário-Executivo do CNDU-MINTER; Murilo Agostinho Pinheiro - Prefeito Municipal de Macapá-AP.

ESPÉCIE: Convênio que entre si celebram a União e o Município de Porto Velho do Estado de Rondônia.

OBJETO: Implantação do Projeto denominado Convênio de Incentivo ao Aperfeiçoamento Técnico-Administrativo das Municipalidades-CIATA.

LICITAÇÃO: Dispensada por se tratarem os convenientes de entidades de direito público interno (alínea "f" do parágrafo 2º do artigo 126 do D.L. nº 200, de 25/02/67).

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa 2802.105.83235.450.002, no elemento de despesa 4311.01.

VALOR DO CONVÊNIO: Cr\$ 35.000.000,00 (Trinta e cinco milhões de cruzeiros).

EMPENHO: Nº 299 de 20.12.83.

VIGÊNCIA: O presente Convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no D.O.U.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.1983.

ASSINATURAS: Mailson Ferreira da Nóbrega - Secretário Geral do MINIFAZ; Reinaldo Mustafa - Secretário de Economia e Finanças do MINIFAZ; Augusto César de Sá da Rocha Maia - Secretário-Geral do MINTER; Militão de Moraes Ricardo - Secretário-Executivo do CNDU-MINTER; René Pompeo de Lima - Superintendente da SUDECO-MINTER; Sebastião Asséf Valadares - Prefeito Municipal de Porto Velho-RO.

(Of. nº 113/84-SEF)

Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

Resumo de Contrato. Contratada: DINÂMICA- Empresa de Serviços Gerais Ltda. Contratante: União, representada pela Delegacia do Ministério da Fazenda no Distrito Federal. Endereço: Terreo do Anexo do Ministério da Fazenda. Objeto: Prestação de serviços de segurança e vigilância junto aos órgãos do Ministério da Fazenda no Distrito Federal. Modalidade de licitação: Decreto-Lei nº 200/67, Título XII. Despesas: As despesas com a execução deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 1702 - Secretaria Geral - Delegacia no Distrito Federal. Programa-03070214- 385 - Administração e manutenção das unidades Estaduais do Ministério da Fazenda - Categoria Econômica 3.1.3.2. Outros serviços e encargos da lei nº 7.053 de 05.12.1983- Orçamento Geral da União e, nos exercícios futuros, à conta das dotações orçamentárias próprias para atender as despesas da mesma natureza. Valor estimado: O valor estimado para a execução deste Contrato é de Cr\$ 665.781.120,00 (Seiscentos e sessenta e cinco milhões, setecentos e oitenta e um mil, cento e vinte cruzeiros). Nota orçamentária Nº 125.00 - Prazo de Vigência: O presente Contrato iniciará a partir do dia 01.01.84 até 31.12.84. Pela União; Dr. Eunício Lopes de Oliveira. (Nº 15.353 - 17.01.84 - 18.000,00)

MINISTERIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A POLÍCIA DO CAIS DO PORTO.

INSTRUMENTO: Contrato de Locação PG:0016/84

RESUMO DO OBJETO: Serviços de vigilância, segurança e controle de pessoal em órgão do DNER, na Cidade do Rio de Janeiro, em dependências e horários estabelecidos pela autoridade, do processo nº 23.748/83.

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Diretor-Executivo em despacho exarado às fls. 129, do processo nº 23748/83, em data de 25.11.83, que aprovou o julgamento da Tomada de Preços objeto do Edital nº 07/83, e autorizou a adjudicação dos serviços à vencedora da aludida licitação.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Correrá à Conta do Crédito Orçamento Geral, 3.1.3.2.13.2.215.000.00/83 DNER, NO nº 009.863.9/83, emitida pela DRA.DCA, DF.Sv.COR. em data de 30.11.83.

VALOR DO CONTRATO: O valor é de Cr\$ 456.827.040,00

PRAZO: 1 (Hum) ano, a contar da data de aprovação pelo Conselho de Administração, podendo ser prorrogado, no máximo, por mais um período de 1 ano, desde que haja conveniência para o DNER, na forma da legislação em vigor.

DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 06 de janeiro de 1984

(Nº 15.338 de 17-01-84 - Cr\$ 18.000,00)

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTES: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E A ESTRELA BRANCA INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.

INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviços PG:033/84

RESUMO DO OBJETO: Serviços de manutenção das edificações, instalações e equipamentos componentes do sistema de arrecadação de pedágio da praça de pedágio situada na rodovia BR.101, Ponte Presidente Costa e Silva (Niterói/Rio. processo nº 13.141/83.

FUNDAMENTO LEGAL: Decorre de despacho do Diretor Executivo do DNER que em 02.12.83, aprovou a classificação das propostas à Tomada de Preço, objeto do Edital nº 93/83, exarado às fls. 180 verso do processo: 13.141/83, de acordo com o disposto no Parágrafo 7º, Artigo 10, e com fundamento no Inciso II e Parágrafo 5º do Artigo 127, ambos do Decreto Lei nº 200, datado de 25.02.67, e que autorizou a adjudicação dos serviços à Contratada vencedora da aludida licitação.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: Correrá à Conta do Crédito Orçamento Geral, 4.1.1.1.03.2.216.000.00/01/83 DNER, NO nº 010.338.1/83, emitida pela Dr.T.DPG, em 14.12.83.

VALOR DO CONTRATO: O valor é de Cr\$ 377.881.000,00 sendo Cr\$ 121.705.000,00 a preços iniciais para pagamento de despesas de pessoal Cr\$ 42.534.300,00 para aquisição de materiais e Cr\$ 213.641.700,00 previstos para reajustamento.

PRAZO: 731 dias consecutivos, face à natureza ininterrupta dos serviços, a contar da data fixada na ordem de serviço expedida pela Divisão de Pedágio, não podendo ser prorrogado em face do que dispõe a legislação vigente sobre a matéria.

DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 10 de janeiro de 1984

(Nº 15.339 de 17-01-84 - Cr\$ 21.000,00)

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

3º ADITIVO - Ao CRT - 0041-12-2/82, publicado no D.O.U. de 08.03.82, entre o INCRV/ESTADO DE ALAGOAS/SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE.

CRT - 0052-12-6/84.

OBJETIVO - Dar nova redação às cláusulas segunda e quinta do 2º aditivo, firmado em 08.02.83.

FUNDAMENTO LEGAL - Res. 309/83 e PROC/CR-03/T-1/PPRF nº 5440/83.

CRÉDITO DA DESPESA - Projeto 66.1.1.102 - Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 405 de 05.12.83, no valor de Cr\$ 401.760.021,00.

DATA - BRASÍLIA - DF, 29 de dezembro de 1983.

CONTRATO - INCRV/RODERICO VITORIANO CAMPOS. CRT - 0230-02-4/84.

OBJETIVO - A recuperação total das obras mortas com rebaixamento das bordas falsas em 50 cm, e demais serviços específicos na cláusula primeira.

LICITAÇÃO - Tomada de preços. CR-15 nº 16 de 11.11.83.

FUNDAMENTO LEGAL - PROC/INCRV/0215.000115/83-80.

CRÉDITO DA DESPESA - Atividade 25.04.13.1.2.130 e 09.04.13.3.1.201 Elemento 3132

Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 1526 de 15.12.83, no valor de Cr\$ 49.605.000,00.

PRAZO - 120 dias úteis, contados a partir da data de sua assinatura.

DATA - MANAUS - AM, 30 de dezembro de 1983.

CONTRATO - INCRA/ECOPLAN - Engenharia, Consultoria e Planejamento Ltda.
 CRT - 0053-12-4/84.
OBJETIVO - Execução de serviços de medição e demarcação pelo método taqueométrico, com vistas a regularização fundiária, de uma área de 60.603 ha, sob a jurisdição do PRFN/BR 0174.
LICITAÇÃO - Tomada de preços INCRA/PROJ/NORDESTE/T/Nº 03/83.
FUNDAMENTO LEGAL - PROCESSO/INCRA/BR/0104.001435/83-69.
CRÉDITO DA DESPESA - Atividade 527.10.04.13.066.657.201 - Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 006/84, no valor de CR\$ 179.465.584,00.
PRAZO - 100 dias úteis contados a partir do 10º dia após a entrega da O.S. pelo INCRA.
DATA - BRASÍLIA - DF, 06 de janeiro de 1984.

3º ADITIVO - Ao CRT - 0149-13-8/82, publicado no D.O.U. de 08.03.82, entre o INCRA/ESTADO DE SERGIPE/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE-SUDENE. CRT 0131.13.4/84.
OBJETIVO - Promover a fixação de recursos e metas para a execução de projeto de regularização fundiária do Nordeste, no ano 1984, nas áreas integrantes dos PDRI's norte de Sergipe e Agreste de Itabaiana.
FUNDAMENTO LEGAL - Res. 308 de 19.11.83. PROC/INCRA/0104.001725/83-49.
CRÉDITO DA DESPESA - Atividade 527.10.04.13.066.16.57.201 - PRFN - Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 02 de 02.01.84, no valor de CR\$ 411.707.165,00.
RATIFICAÇÃO - Os convenientes ratificam as demais cláusulas do convênio ora aditado, que não foram alteradas pelo presente termo.
DATA - BRASÍLIA - DF, 10 de janeiro de 1984.

4º ADITIVO - Ao CRT - 0041-12-2/82, publicado no D.O.U. de 08.03.82, entre o INCRA/ESTADO DE ALAGOAS/SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE. CRT 0055-12-2/84.
OBJETIVO - Fixação de recursos e metas para execução do projeto de regularização fundiária do Nordeste, no ano de 1984, nas áreas integrantes dos PDRI's Bacia Leiteira de Batalha, Região Fumageira de Arapiraca e Região de Mata Grande.
FUNDAMENTO LEGAL - Res. nº 311 de 19.12.83. PROC/INCRA/BR/0104.001950/83-85.
CRÉDITO DA DESPESA - Projeto 527.10.04.13.066.1657.201 - PRFN - Elemento 3132 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 005 de 02.01.84, no valor de CR\$ 1.442.816.461,00.
RATIFICAÇÃO - Os convenientes ratificam as cláusulas do convênio original, não alteradas por este aditivo.
DATA - BRASÍLIA - DF, 06 de janeiro de 1984.
 (Of. de 7 a 9/84)

Superintendência do Desenvolvimento da Pesca

EXTRATO

ESPECIE: Termo de Contrato celebrado entre a SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE e o INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, através de seu Fundo de Pesquisas (FUNAD). Assinado em 04/01/84. **LICITAÇÃO:** Dispensada, nos termos do artigo 126, § 2º, alínea "f" do Decreto-lei nº 200, de 25/02/67. **OBJETO:** Tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria administrativa e treinamento de pessoal da SUDEPE; atender ao disposto na Cláusula Segunda. **VALOR:** É de Cr\$ 131.152.000,00 (cento e trinta e um milhões, cento e cinquenta e dois mil cruzeiros), o pagamento será efetuado de acordo com o disposto na Cláusula Quinta. **CRÉDITO:** Projeto/Atividade - código 04.15.089-4636, Fonte Tesouro A-00, Elemento de Despesa - 3132, do vigente orçamento da SUDEPE. Nota de Empenho: número 010.00, de 04/01/84. **PRAZO:** É de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido a qualquer tempo por inadimplemento de qualquer cláusula. **ASSINATURAS:** Roberto Ferreira do Amaral - Superintendente da SUDEPE; Sérgio Baptista Zaccarelli - Diretor Executivo do FUNAD; Lindolfo Galvão de Albuquerque - Coordenador Administrativo - Financeiro do FUNAD.
 (Of. nº 05/84)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Centro de Desenvolvimento e Apoio Técnico à Educação

RATIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato nº 224, publicado no DOU de 04.01.84, seção I, pag. 176, onde se lê: Extrato de Contrato nº 224, lêia-se, Extrato de Contrato nº 223/83.
 (Of. nº 40/84)

Universidade Federal de Goiás

PROAD/DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO - I

Contrato que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás e a Firma VIGSEG-Vigilância e Segurança Ltda, conforme Processo nº UFG-02598/83-9, para prestação, pela firma, de serviços de Vigilância armada e ostensiva aos próprios da UFG, correndo a despesa no Elemento de despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos, desta UFG, no valor mensal de Cr\$ 13.916.288,00 (treze milhões novecentos e sessenta e oito mil duzentos e oitenta e oito cruzeiros), pela N.E. Nº 049/84, com vigência de 1º/01 à 31/12/84.

EXTRATO - II

Contrato que entre si celebram a Universidade Federal de Goiás e a Firma CORAL-Administração e Serviços Ltda, conforme Processo nº UFG-02597/83-9, para prestação de serviços de conservação, higiene e limpeza nos próprios da UFG, correndo a despesa no Elemento 3.1.3.2.- Outros Serviços e Encargos, desta UFG, no valor de Cr\$ 22.726.830,00. (vinte e dois milhões setecentos e vinte seis mil oitocentos e trinta e três cruzeiros), pela N.E. - Nº 048/84, com vigência de 1º/01 à 31/12/84.
 (Of. nº 14/84)

Universidade Federal de Juiz de Fora

Departamento do Pessoal

EDITAL Nº 03, DE 10 DE JANEIRO DE 1984

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final do concurso público para provimento de empregos da Tabela Permanente de Pessoal da Universidade Federal de Juiz de Fora:

AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS "A"
 (Área: copa, lavanderia, passadeira, limpeza e conservação)
 LT-NM.1006-NM.01

INSC.	NOME	TOTAL DE PONTOS	CLASS.
809	Conceição Aparecida Gonçalves Araújo	170,00	1ª
786	Ângela de Fátima Rosa e Souza	168,00	2ª
330	Edith Panizzi de Souza	164,00	3ª
476	Marcus Augusto Marçato Teodoro	162,00	4ª
150	Lucas da Silva Simeão	161,00	5ª
007	Zélio de Souza Pinto	160,00	6ª
536	Nilza Batista dos Santos	158,00	7ª
186	Luiz Carlos Candido	157,00	8ª
496	Isabel Possa da Fonseca	156,00	9ª
282	Rosângela Batista dos Reis	155,50	10ª
413	Maria Lucia Ambrosio Gomes	154,00	11ª
221	Edson Alberto Barbosa	152,50	12ª
569	Maria Emilia Couto	152,00	13ª*
206	Alanir de Souza Pinto	152,00	14ª*
251	Célio Martins de Freitas	146,00	15ª
377	Francisco José de Souza	145,00	16ª
742	Antonio Cesar Oliveira Paiva de Castro	143,00	17ª

* O critério de desempate obedeceu ao subitem 7.2 das Instruções Específicas.

- Somente estes candidatos obtiveram o mínimo para habilitação.
- O critério de desempate obedeceu ao disposto nas Instruções Específicas do concurso às quais foram entregues aos candidatos no ato da inscrição.
- Observado o número de vagas existentes ou que venham a existir, o candidato classificado será convocado para admissão por mala direta, obrigando-se a declarar, por escrito, se aceita ou não, o emprego para o qual estiver sendo convocado. O não pronunciamento do interessado permitirá à Administração excluir-lo do processo seletivo, após reconvocá-lo por edital ou carta expedida com Aviso de Recebimento (AR).
- Para atender ao disposto no artigo 7º do Decreto nº 55.003/64, o candidato indicado para admissão que, por qualquer motivo deixar de entrar em exercício, poderá, na conveniência da Administração, ser reconvocado, através de Edital publicado no Diário Oficial da União para nova oferta de emprego, desde que o concurso se encontre em validade e o último classificado tenha sido indicado para admissão.
- A classificação dos candidatos a que se refere o item anterior que se manifestarem por escrito, conforme as normas fixadas pelo Edital de Reconvocação, observará os mesmos critérios constantes do Edital de abertura de inscrições.
- A habilitação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o ingresso no Serviço Público Federal, mas garante-lhe apenas a expectativa do direito de ser admitido, ficando a concretização desse ato condicionada à observância à legislação pertinente e, sobretudo ao interesse e conveniência da Administração.
- A comprovação de habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.
- Homologo os resultados constantes deste Edital, de acordo com a autorização da Secretaria de Pessoal Civil do DASP, concedida através do

ANTONIO IGNACIO BERG
 Diretor do Departamento do Pessoal
 (Of. nº 06/84)

Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina

Divisão de Pessoal

EDITAL Nº 01/84 - Sumula
 Concursos nºs 01/84 e 02/84

GRUPO: Magistério Superior
 CATEGORIA FUNCIONAL: Professor de Ensino Superior
 CLASSE: Professor Auxiliar LT-M-401, Referência 1

O Diretor da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina torna público que estarão abertas na cidade de Diamantina - MG, as inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de emprego de Professor Auxiliar LT - M-401, Referência 1, para os Departamentos Disciplinas e Regime de Trabalho a seguir indicados:

- DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA E CLÍNICA ODONTOLÓGICA
 a.1. DISCIPLINA: Patologia I e II (1 vaga)

- a.2. REGIME DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais de Trabalho.
- b. DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA
- b.1. DISCIPLINA: Prótese Removível
- b.2. REGIME DE TRABALHO: 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.
2. DAS INSCRIÇÕES
- 2.1. PRAZO: 60 (sessenta) dias a partir da data de publicação da súmula do presente Edital no Diário Oficial da União.
- 2.2. HORÁRIO: Segunda a sexta-feira: 08:00 às 11:00 h e 15:00 às 17:00 h
Sábado: 08:00 às 11:00 h
- 2.3. LOCAL: Serviço Controle Acadêmico da Faculdade Federal de Odontologia de Diamantina, à Rua da Glória, 187
39.100 - Diamantina - MG
3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NOS CONCURSOS
- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) provar quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- d) possuir certificado de conclusão do curso de nível superior na área correspondente de estudos devidamente registrado no MEC;
- e) ter a idade máxima de 50 (cinquenta) anos excluídos os casos previstos no artigo 4º da Lei nº 6.334, de 31/05/76.
4. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO
- 4.1. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
- a) documento oficial de identidade;
- b) curriculum vitae em 2 (duas) vias, acompanhado de documentação comprobatória dos títulos em via única;
- c) declaração firmada pelo candidato sob as penas da Lei de que possui a escolaridade exigida conforme dispõe o Decreto nº 86.364, de 14/09/81;
- d) duas fotografias tamanho 3 x 4;
- e) atestado de sanidade física e mental;
- f) comprovante de recolhimento no Banco do Brasil S/A - Agência de Diamantina - MG, situada à Praça Conselheiro Mata nº 23 - Conta nº 31.201-66-00-8, da taxa de inscrição de Cr\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos cruzeiros) conforme dispõe o Decreto nº 88.376, de 10/06/83.
- 4.2. Não será aceita inscrição condicional, admitindo-se no entanto, inscrição opcional por carta encaminhada através da ECT com Aviso de Recebimento (AR).
5. DO REGIME JURÍDICO
- 5.1. As admissões serão efetuadas exclusivamente no regime da CLT.
6. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
- 6.1. O programa e as correspondentes Bibliografias farão parte das Instruções Específicas que serão entregues ao candidato no ato da inscrição, juntamente com a íntegra do presente Edital, onde estão explícitas as demais condições para realização do presente concurso.
7. DA ESTRUTURA DO PROCESSO SELETIVO
- 7.1. A seleção de caráter eliminatório e classificatório será feita, avaliando-se os conhecimentos dos candidatos na Disciplina de Prótese Removível e Patologia I e II;
8. DAS PROVAS
- 8.1. O concurso abrangerá as provas:
- a) Escrita
- b) Prático-oral
- c) de Títulos
- d) de Didática
- 8.2. Cada uma das provas valerá 10 (dez) pontos.
- Diamantina, 12 de janeiro de 1984
- (Of. nº 02/84)

JOÃO ANTUNES DE OLIVEIRA

Escola Técnica Federal de Pelotas

EDITAL Nº 23/83 - De 19 de dezembro de 1983. O Diretor da Escola Técnica Federal de Pelotas, tendo em vista a autorização da CODERSEL/DASP, homologa o resultado dos Concursos Públicos, realizados no dia 18/12 do corrente ano, conforme relação a seguir:

1- Agente Administrativo:

Class.	Insc.	Pontos	Nome
1º	158	200	Margareth Bonow
2º	174	200	Vera Maria Rodrigues
3º	269	198	Ana Maria Hallal de Oliveira
4º	023	190	Romi Guez Vargas
5º	625	188	Neracy Pires Machado
6º	374	180	Rosane Grahlmann da Silva
7º	424	180	Suzy Rosane Portella Mendes
8º	003	174	Delmar Tavares Cardoso
9º	402	174	João Luiz Soares de Lima
10º	184	174	Lothario Bléggi
11º	118	172	Antônia Gicelda Meireles Farias
12º	232	168	Vera Lucia Duarte Ferreira
13º	602	168	José Manuel Ambrósio Marques
14º	534	166	Arinei Franz Venzke
15º	059	164	Angelita Maria M. de Oliveira
16º	412	164	Magda Maronice B. Machado
17º	268	164	Rosane de Servi Ferraz
18º	327	164	Helena Beatriz Grassi Terra

19º	558	164	José Renato Pinto Pereira
20º	103	164	Tilson Renato Cunha Saraya
21º	081	162	Maria Alice Cardoso da Silva
22º	021	162	Carla Maritza da Silva Brum
23º	156	162	Edvirg Eromina Richter
24º	332	162	Pedro Socialino Martins
25º	589	160	Gilmar Simão Cáceres
26º	331	158	Joseete Vignolle da Silva
27º	679	158	Lúcia Elena Schafer Neumann
28º	170	158	Márcia Beatriz Machado Ribeiro
29º	379	156	Lúcia Maria Dias Blois
30º	414	156	Maria da Graça Medeiros Moraes
31º	169	156	Ana Lúcia Ribeiro Mendes
32º	039	156	Elizabeth Elena M. Reinhardt
33º	287	154	Sirlei Terezinha A. da Costa
34º	677	154	Maristela Zurschmitt Vergara
35º	594	154	Yara Abero Sa
36º	497	154	Martina Rosello Larrondo
37º	001	154	Gladimir Guimarães Granada
38º	257	154	Rose Néri Nunes Corrêa
39º	468	154	Edi Marlene Sant Anna Monteiro
40º	376	152	Carla Al Alam Iorio
41º	086	152	Roger dos Anjos Parada
42º	326	150	Anete Costa Machado
43º	245	150	Neuza Maria Neitzke da Silva
44º	382	150	Dolores Maria Moura Matos
45º	585	148	Francisco Carlos O. Pacheco
46º	141	148	Lúcia Elena Leite Fouchy
47º	522	148	Alexis Gomes Tapado
48º	378	148	Gilceia Vieira Prietto
49º	181	148	Mario José Salengue Noguez
50º	292	148	Ilza Leda Teixeira
51º	318	146	Clair Paes Fonseca
52º	577	146	Elisabete Brum Leal
53º	384	146	Beatriz Helena Moreira Xavier
54º	485	146	Sandra Cassal Brauner
55º	012	146	Rosângela Schmidt
56º	439	146	Sissi Maria Soares de Carvalho
57º	178	146	Onelly Correa Moreira Júnior
58º	333	146	Jose Roberto Medeiros Moraes
59º	646	144	Verani Rossatto
60º	271	144	Luís Carlos Dias da Silva
61º	277	144	Sulimar Rita Arse
62º	536	144	Paulo Cesar da Silva
63º	528	142	Carmem Teresinha P. Medeiros
64º	104	142	Maria Macedo de Almeida Peres
65º	225	142	Nilo Moraes de Campos
66º	221	142	Ricardo Correa Hameister
67º	629	142	Paulo Roberto Ferreira Martins
68º	192	142	Sidnei Barum Cassal
69º	024	142	Luiz Wagner Moreira
70º	392	142	Lothar Trepow
71º	537	142	Isabel Cristina Timm Velasques
72º	377	140	Sergio A. Heldrich Crochemore
73º	148	140	Izabel Cristina K. de Mattos
74º	563	138	Catarina Maria Vaz Picanço
75º	105	138	Reni Bernardete Passos
76º	002	138	Carmem Suseti Melo Tavares
77º	248	138	Sandra Maria da Silva Peixoto
78º	551	138	Ledi Dutra da Silva
79º	479	138	Antonio Marcos Passos de Mattos
80º	308	136	Rosane Deloá Moraes da Fonseca
81º	626	136	Neiva Borges Dias
82º	523	134	Adil Arnón da Silva Damasceno
83º	010	134	Neida Maciel da Cunha
84º	114	134	Ivete de Avila Quevedo
85º	356	134	Marcus Baumgarten Gonçalves
86º	527	134	Claudia Nara Amurin da Silva
87º	456	134	Antonio Carlos Machado Andrade
88º	572	134	Livia Regina Gago Carpena
89º	586	132	Hilberto Linck Duarte
90º	113	132	Fania Regina Mota Dias
91º	155	130	Sérgio Luiz Madruga Goulart
92º	624	130	Mário Luiz Bittencourt Paiva
93º	186	130	Nara Helena Madruga Goulart
94º	495	130	Simone Machado Klune
95º	359	130	Eliane Lunhudo Cavallini
96º	515	128	Adriana Maio Duarte
97º	530	128	Paulo Luiz Brum
98º	350	128	Marilda Colvara de Mello
99º	549	126	Eduardo Pegofoaro Heingmann
100º	132	126	Ana Maria Barbosa
101º	547	126	Maria Beatriz Vergara Neitzke
102º	545	126	Mônica Tejera Ilha
103º	606	124	Lia Mara Azambuja Coelho
104º	405	124	Gilca Ferreira Siqueira
105º	115	124	Sintiagly Teixeira Ribeiro
106º	466	124	Elizabeth Moraes Anderson
107º	387	124	Maria do Carmo Dias Martins
108º	224	124	Luciana Fernandes Gimenez

109e	276	122	Helga Maske Kuhn	72e	126	78	Maria das Neves dos Santos Pinto
110e	197	122	Núbia Correa Borges	73e	258	78	Sidnei Jonas Pereira Gonçalves
111e	639	122	Santa Izabel S. Valerio Marques	74e	389	78	Maria das Graças Morales da Silva
112e	164	122	Izabel Cristina Garcia	75e	501	78	Leila Borges Dias
113e	475	120	Noreci Carazzai Sedrez	76e	018	78	Carmen Barbosa Pereira
114e	315	120	Tania Regina de Oliveira	77e	462	77,5	Mara Rejane Pinheiro Nunes
115e	076	120	Silvio Espinosa Dias	78e	368	77	João Batista Correa Lapuente
116e	362	120	Maria Helena B. Gonçalves	79e	013	77	Margarete Peixoto de Freitas
117e	398	120	Francisco Carlos Becker Teck	80e	657	77	Marco Antonio Dias
118e	524	116	Carmem Marisa Domingues	81e	226	76,5	Ivanilda Almeida de Barros
119e	526	116	Cayetano Maestropablo de Souza	82e	460	76,5	Mario Brum de Ávila
120e	065	114	Denise Gulo de Matos	83e	550	76,5	Maria Helena Pedra Veleda
121e	611	114	Magda Carolina Porto da Silva	84e	652	76	Airton Afonso
122e	207	114	Claudio Chaves Guerreiro	85e	660	76	Rosane Mendes Machado
123e	088	112	Arany Antunes Leal	86e	662	76	Valtair Alves Dutra
124e	541	112	Clonice Aguilar Barbosa	87e	288	76	Nara Regina Silva Mortagua
125e	159	110	Gladis da Silva	88e	187	76	Loiva Maria Souza Rodrigues
126e	397	110	Claudia Gleci Mendes Teck	89e	241	76	Honorio Elanio Pinheiro Soares
Agente de Portaria:				90e	046	75,5	Sidnei Garcias Fouchy
1e	430	96	Olga Maria Lima Pereira	91e	386	75,5	Maria José Ramos Zanini
2e	175	93	Alexandre Osandabaraz de Castro	92e	050	75,5	Paulo Miranda Bizarra
3e	543	93	Ivan Ismar Fonseca Campos	93e	211	75,5	Nina Rosa Silva Madruga
4e	480	91,5	Sandra Mara Tavares Reinhardt	94e	653	75,5	Diomar Rodrigues dos Santos
5e	106	91,5	Lenita Vargas	95e	143	75	Lenira da Silva Pedrozo
6e	481	91	Adair Rodrigues Ferreira	96e	125	75	Maria Darc de Oliveira Lucardo
7e	354	90,5	Julia Maria Machado de Avila	97e	659	75	Pedro Inocente Nogueira da Silva
8e	083	90	Marco Antonio Daunis Cunha	98e	542	75	Vera Lucia Furtado Fonseca
9e	160	89,5	Silvio Gonçalves Moraes	99e	431	74	Lizete Cunha da Rosa
10e	351	89	Ilza Martins Borges	100e	025	73,5	Ariane Mattos Felix
11e	267	88,5	Suzi Urbana Silveira da Silva	101e	507	73,5	José Francisco Medeiros
12e	429	88,5	Neusa Maria Madruga	102e	370	73	José Delamar Calero Coutinho
13e	347	87,5	Maria Lucia Bartel Moura	103e	434	73	Ana Paulina dos Santos Correa
14e	121	87	Jose Francisco Rodrigues Gomes	104e	238	73	Edilon José Rolo Pinto
15e	328	87	Leontina Santos dos Santos	105e	038	73	Gladis Terezinha N. dos Santos
16e	089	86,5	Rocheli Antunes Leal	106e	338	72,5	Rosana Primeiro Lima
17e	491	86,5	Angela Maria Miranda Botelho	107e	504	72,5	Terezinha Lenir da Silva Mello
18e	120	85,5	Mara Regina Ferreira Gouvea	108e	053	72,5	Adair Elias Ney
19e	561	85,5	Roberto Ramires do Rosario	109e	185	72,5	Neimã Tereza Coutinho Vieira
20e	026	84,5	Noeci Godinho da Cruz	110e	555	72	Rogério de Azambuja Reinhardt
21e	188	84,5	Dinamar Sampaio Vieira	111e	361	72	Fernando Cesar Ferreira Gouvea
22e	369	84	Marília Fernandes de Almeida	112e	655	72	Francisco Elias da Silva
23e	095	84	Paulo Ricardo Ramires do Rosario	113e	058	72	José Ronaldo do Amaral
24e	344	83,5	Luís Claudio Vignolle de Souza	114e	108	72	Santa Zeneida dos Reis Pereira
25e	658	83,5	Orestes Borges Santarem	115e	029	72	Aplizio Netto Amaral
26e	303	83,5	Cidaldo Duarte Correa	116e	032	72	Victor Hugo Santos Almeida
27e	395	83,5	Aureo Cardozo de Oliveira	117e	673	71,5	Mauricio Pires Barbosa
28e	489	83,5	Vera Regina Barbosa Fernandes	118e	004	71,5	Rosane Feijo Bastos
29e	218	83	Paulo Rogério Sanches Agendes	119e	484	71,5	Marco Aurelio B. Porciuncula
30e	432	83	José Claudio Bartz	120e	506	71,5	Maria Helena da Costa Silva
31e	212	83	Carmen Maria Maciel Jara	121e	071	71,5	Nilza Fernandes de Avila
32e	195	82,5	Carla Rosane Ferreira Gouveia	122e	055	71,5	Loiva Mendes Pereira
33e	411	82,5	Renato Emilio da Silveira Taddei	123e	503	70,5	Claudia Tejera Ilha
34e	301	82,5	Clovis Ugoski	124e	196	70,5	Mario Alberto Tavares Filho
35e	661	82,5	Rosane da Silveira Simões	125e	189	70,5	Mario Genaro Martinez
36e	360	82,5	Juraci Sanhudo Cavalini	126e	478	70	Naile Silva Machado
37e	508	82	Maria Tereza da S. de Britto	127e	139	70	Edyana Botelho Montedo
38e	512	82	Alex Martins de Moraes	128e	483	69	Eugênio Carlos Terra Lino
39e	666	82	Vilton Cleber Cordeiro de Souza	129e	178	69	Estevão José Silva de Oliveira
40e	022	81,5	Arcelino Paulo de Moura Ribeiro	130e	133	69	Luiz Fernando Machado Martins
41e	015	81,5	Paulo Roberto Matos Soares	131e	154	69	Ari de Pinho Macedo
42e	334	81	Ionê Cavalheiro Sampaio	132e	261	68,5	Rozane Pereira D'Avila
43e	078	81	Marines Grubel	133e	265	68,5	Maria da Graça Castro Brião
44e	093	81	Roselaine Ollermann Tomaschewski	134e	684	68	Marilda Nunes Rolim
45e	435	81	Celso Espinosa Dias	135e	455	68	Ewerton Brigido Louzada
46e	147	81	Carmen Regina Pereira Nunes	136e	428	67,5	Gilnei Meireles dos Reis
47e	342	81	Antonio Sergio Silva Belchor	137e	680	67,5	Irene da Rocha Marques
48e	228	81	Adão Eladio Montiel Lourenço	138e	136	67	Silvia Cristina Calero Coutinho
49e	179	81	Cecília Maria Flores Correia	139e	459	67	Nilton Duarte Torres
50e	294	81	Dulce Madruga Louzada	140e	043	67	Maria da Graça Dias Piegás
51e	057	80,5	Luiz Renato Correa Rodrigues	141e	400	67	Ligia Gouveia Ferreira
52e	017	80,5	Carlos Giovanni Ribeiro Braga	142e	235	66,5	Renato Barrós Braga
53e	152	80,5	Terezinha Patzold dos Santos	143e	048	66	Cirilo Rodrigues Borges
54e	176	80,5	Neuza Cassana Decker	144e	562	66	Maria Luiza Medina Lourenço
55e	373	80,5	Dagoberto Nunes Oliveira	145e	345	65,5	Ricardo Luiz Neves da Cunha
56e	511	80	Teço Morales Filho	146e	014	65,5	Nilza Matias Bastos
57e	343	80	Mario Luis Ortiz Madeira	147e	283	65,5	Maria Amélia Santos Sanches
58e	496	80	Luís Alberto Cardoso Chagas	148e	062	65	Mario Rene Oliz Oliveira
59e	297	79,5	Roberto Carlos Vieira dos Anjos	149e	683	65	Leda Lenos de Quadros
60e	209	79,5	Rosela Borges Pires	150e	320	64	Sinara Louzada Moura
61e	681	79,5	Maria Izabel Curi Sampaio	151e	509	64	Alda da Silva Mendes
62e	252	79	Paulo Ricardo Orguim de Souza	152e	198	63	Cedeli Rodrigues Borges
63e	463	79	Mário Luiz Colares Fagundes	153e	098	63	Elisabete Santos do Amaral
64e	510	79	Cesar Augusto da Silva Santos	154e	556	63	Sandra Bernadete Vieira Barbosa
65e	396	79	Ivanosca Santos de Castro	155e	092	61	Maria da Conceição da R. Cassal
66e	249	79	Lúcia Helena Machado de Ávila	156e	663	61	Vanderlei Alves
67e	142	79	Maria Julia Costa da Silva	157e	469	60,5	Rudimar Esperança Sant Anna
68e	117	78,5	Ivanir Brum Gonçalves de Avila	158e	348	60,5	Noeli Machado
69e	051	78,5	Soila Maria R. Rosa Pereira	159e	686	60	Vera Lucia Santos Moreira
70e	461	78	Marilyn Guilherme da Costa	160e	300	59,5	Roberson Oliveira de Lima
71e	253	78	Gilcinara Bilharva de Moraes	161e	415	59	Daura Melo Conceição

1629	131	58	Orcil Vasconcelos Elizabeth
1639	394	57,5	José Alberto Soares Ribeiro
1649	656	57,5	Luiz Aroldo Miranda de Godoy
1659	005	57,5	Paulo Roberto Müller
1669	006	57	Maria Helena Madruga
1679	215	56	Eva Regina Pedrosa Costa
1689	135	55,5	Maria José Madeira Rossales
1699	201	53,3	Suely Quevedo de Oliveira
1709	020	51	Carmem Lúcia de Godoy Mendes

Técnico de Contabilidade:

19	085	78	Eclair Burn
29	033	72	Walter Will Leal da Silva
39	457	72	Paulo Roberto Couto Fernandes
49	474	70	Marisa Lourdes dos Santos
59	540	60	Alice Almeida Braga

- 2 - Somente estes candidatos obtiveram o mínimo para habilitação.
 3 - O critério do desempate obedece ao disposto no Edital do concurso.
 4 - O candidato classificado poderá ser convocado através de Edital, publicado na imprensa local, ou por correspondência, para que se manifeste em prazo determinado, sobre sua indicação ao emprego. O não pronunciamento do candidato, no prazo determinado, facultará a convocação dos candidatos seguintes.
 5 - A comprovação da habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.

PLATÃO L. A. DA FONSECA
Diretor

EDITAL Nº 010/83 - De 28 de dezembro de 1983. O Diretor da Escola Técnica Federal de Pelotas, tendo em vista a autorização da CODERSEL/DASP, homologa o resultado do Concurso Público para a Categoria Funcional de Procurador Autárquico, realizado no dia 18/12/83, conforme relação a seguir:

Class.	Insc.	Pontos	Nome
19	009	80,00	Ceres Mari da Silva Meireles
29	006	76,75	Luciméri Flores Brum
39	015	70,50	Edite Oliveira Thomaz
49	011	66,00	Valmir Silveira Medeiros
59	005	63,75	Rogério Pinto Müller
69	007	60,75	Sergio Luiz Mourgues Lorea
79	035	59,50	Ademar Fernandes de Ornel
89	033	54,00	Rosa Elaine de Abreu Gonçalves

- 2 - Somente estes candidatos obtiveram o mínimo para habilitação.
 3 - O candidato classificado poderá ser convocado através de Edital, publicado na imprensa local, ou por correspondência, para que se manifeste em prazo determinado, sobre sua indicação ao emprego. O não pronunciamento do candidato, no prazo determinado, facultará a convocação dos candidatos seguintes.
 4 - A comprovação da habilitação far-se-á, exclusivamente, através desta publicação, não sendo fornecido nenhum documento referente à aprovação dos candidatos.

PLATÃO L. A. DA FONSECA
Diretor

(Of. S/Nº de 16-01-84)

MINISTÉRIO DO TRABALHO

Departamento de Administração

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/84

CONTRATANTE : MINISTÉRIO DO TRABALHO, representado pela Diretora Geral do DA.
 CONTRATADA : FIRMA XEROX DO BRASIL S/A, representada pelo Sr. Carlos Weber Rocha.
 OBJETO : Locação de equipamentos no plano VIP e Sistema de Faturamento de Conjuntos.
 PREÇO : Preço mensal inicial Cr\$ 12.157.719,48 (doze milhões, cento e cinquenta e sete mil, setecentos e dezanove cruzeiros e quarenta e oito centavos).
 LICITAÇÃO : Houve dispensa de licitação na forma prevista na alínea "d" do Parágrafo 2º do Art. 126, do Decreto-Lei 200/67.
 AUTORIZAÇÃO LEGAL: Foi devidamente autorizada pelo Sr. Secretário-Geral do MTB.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa 3.1.3.2 - Empenho nº 27,00 - Fonte 50 - Recurso Diretamente Arrecadado - Programa 14070214-364.
 (Nº 15.605 - 17.01.84 - 15.000,00)

Delegacia Regional do Trabalho na Paraíba

EDITAL Nº 002/84

Pelo presente, notifico as firmas abaixo relacionadas, a apresentarem defesa no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação deste Edital, referente aos Autos de Infração lavrados por infração aos dispositivos indicados: DRT/Pb, em 12.01.1984 - Agripino Paulo de Medeiros - Delegado Regional do Trabalho(Subst.º).

NOME DA FIRMA	Nº A.I.	DISPOSITIVO INFRINGIDO
Maria do Carmo Pinheiro	0039/83	Art. 42 da C. L. T.
Michigam Escolas de Linguas Ltda.	0065/83	Art. 42 da C. L. T.
Francisco de Assis Claudino de Abreu	0035/83	Art. 42 da C. L. T.
Granja São Sebastião	0010/83	Art. 42 da C. L. T.
Paulo Roberto Muniz Dantas	0036/83	Art. 42 da C. L. T.

EDITAL Nº 003/84

Na forma do disposto no § 3º do art. 636 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, notifico as firmas abaixo relacionadas, no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Edital, a recolherem as multas que lhes foram impostas, sob pena de encaminhamento dos respectivos processos à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional para inscrição da Dívida Ativa da União e posterior cobrança executiva nos termos do artigo 636 § 3º da mencionada Consolidação. DRT/Pb, em 12.01.1984 - Agripino Paulo de Medeiros - Delegado Regional do Trabalho(Subst.º).

NOME DAS FIRMAS	PROCESSO/DRT/PB	VALOR DA MULTA
Valter Gomes Ferreira	005.933/83	120.871,00
Ponto 510-Comércio de Eletrodomésticos e Representações Ltda.	003.534/83	302.177,50
Tupinambá Organização Comercial de Estivas e Cereais Ltda.	005.677/83	60.435,50
Alexandre Nogueira & Filhos	006.280/83	199.921,00
José Ivan Fernandes de Lima	004.586/83	60.435,50
Francisco José de Barros França	004.484/83	120.871,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância do Conde	003.238/83	241.742,00
Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e a Infância do Conde	003.295/83	60.435,50
José Dantas Monteiro	004.828/83	120.871,00
Raimundo A. B. Barbosa	005.034/83	60.435,50
Guilherme Jorge Cavalcanti	005.529/83	60.435,50
Herbert Maia de Castro	005.458/83	60.435,50
Edema Comércio e Indústria Ltda.	002.603/83	39.656,00

(Of. nº 87/84)

DRT/PB/DPT/EM, 12.01.1984
BENEDITO JUSSELINO DE ALMEIDA

Delegacia Regional do Trabalho no Pará

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/84

O Delegado Regional do Trabalho no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições e tendo em vista determinação constante do artigo § 2º da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 229, de 28.02.67, notifica as empresas a seguir relacionadas, as quais se encontram em local incerto e não sabido, de que nos processos a que respondem por infração à Legislação Trabalhista, foi imposta multa, devendo ditas empresas recolher-las no prazo de dez (10) dias a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial, e na forma estabelecida pelo artigo 636 e § do já mencionado diploma legal, junto à rede bancária, devendo em seguida apresentar o comprovante de pagamento na Seção de Inspeção do Trabalho - na Rua Senador Manoel Barata, 718 - 3º andar sala 305, sob pena de encaminhamento do processo à Fazenda Nacional para inscrição e cobrança da dívida:

FIRMA	DRT/PA Nº	Auto de Infração	Valor da Multa
01-Serraria Minas Gerais Ltda.....	12582/81	002589	22.426,50
02-Serva Madeireira, Ind. Comercio Ltda...	02061/82	002829	17.941,20
03-Oliveira Comércio de Pneus S/A.....	05201/81	001012	12.742,40
04-Xodoção-José Maria de Oliveira.....	00411/81	000012	11.720,50
05-Laminados e Compensados Marituba.....	04119/82	000030	30.388,00
06-Construtora e Pavimentadora Lix Cunha	06121/82	001203	60.776,00
07-Construtora e Pavimentadora Lix Cunha	06124/82	001078	60.776,00
08-João Rebouças	07239/81	001951	6.371,00
09-Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira.	03384/82	000429	12.155,20
10-Geraldo Otávio Mergulhão de Oliveira.	03385/82	000430	12.155,20
11-Jandir Borges dos Santos.....	02394/82	004677	13.455,90
12-Jandir Borges dos Santos.....	02395/82	001159	17.941,20
13-Koiti Kudo.....	07228/81	001957	6.371,20
14-Marcélio Fernandes Gonçalves.....	01861/82	000203	8.970,60
15-Propira S/A.....	04469/81	000826	15.928,00
16-Saburo Miyachi.....	07248/81	001947	6.371,20
17-Yasumitsu Tsutsui.....	01860/82	000204	8.970,60
18-Eustáquio Amaral Dias Gomes.....	10043/81	001919	25.484,80
19-Antônio Cardoso de Oliveira.....	10040/81	001916	9.556,80
20-Moriuyki.....	10083/81	001877	6.371,20
21-José Pinheiro Lopes.....	10079/81	001873	6.371,20
22-José Pinheiro Lopes.....	10036/81	001912	6.371,20
23-Benedito Farias de Oliveira.....	04322/81	000509	12.742,40
24-Gelar Reflorestadora Ltda.....	04370/81	000508	12.742,40
25-Benedito Farias de Oliveira.....	04333/81	000821	19.113,60
26-Noriaki Tonda.....	04311/81	000470	12.742,40
27-Milton Barbosa Carvalho.....	04376/81	000825	28.670,40
28-Tomie Hashimoto Matsumoto.....	05074/81	001081	9.556,80
29-Jaime Argolo Ferrão.....	02400/82	001158	125.578,40
30-Raimundo Eloy Coutinho.....	02396/82	004675	8.970,60
31-Alcindo Gonçalves Filho.....	01859/82	000660	8.970,60
32-Francisco Espinheiro Gomes.....	01920/82	000659	8.970,60
33-Jaime Argolo Ferrão.....	02397/82	004676	8.970,60
34-Hiroshi Fujiyama.....	02322/82	000051	8.970,60
35-José Gonçalves da Silva.....	07261/81	001007	9.556,80
36-Tomé-Açu Busan Ltda.....	07249/81	002004	6.371,20
37-Alberto Hiromichi Seki.....	05988/81	001590	28.670,40
38-Nerival Rosa Barros.....	05812/81	001037	28.670,40
39-Alberto Hiromichi Seki.....	06016/81	001724	9.556,60
40-Kazuma Oyama.....	03392/82	000423	30.388,00
41-José Maria Silva Serras.....	03391/82	000426	30.388,00
42-Delmiro Peixoto.....	03397/82	000498	24.310,40
43-Kazuma Oyama.....	03393/82	000500	48.620,80

44-Hotel Nacional Rip Ltda.....	01081/83	3313-14	43.910,50
45-Teshima & Cia.....	01079/83	3350-06	43.910,50
46-Léa das Mercês S. Rodrigues.....	01080/83	3350-05	43.910,50
47-Eng.Civil Elétrica de Telec.Ltda...	03852/81	000532	79.640,00
48-ROSBRAS.....	04946/82	000554	48.620,80
49-Casablanca Pousada Ltda.....	04722/82	000845	30.388,00
50-Oswaldo Paixão de Albuquerque.....	01083/83	3313-13	43.910,50
51-M ^{te} Odete Pedro de Oliveira.....	01510/83	3313-17	43.910,50
52-M ^{te} Odete Pedro de Oliveira.....	01509/83	3350-11	43.910,50
53-Casablanca Pousada Ltda.....	05026/82	000848	30.388,00
54-Casablanca Pousada Ltda.....	01145/83	3350-07	43.910,50
55-Maguary Ind.Com.de Madeiras Ltda...	00976/82	000024	22.426,50
56-Indústria S.Vicente M.Santos S/A...	02558/81	000385	2.344,10
57-M.C.Paulo.....	13149/81	002438	4.485,30
58-Alberto Zibetti.....	06395/82	001220	60.776,00
59-Irmãos Procopiack & Cia Ltda.....	06393/82	001219	729.312,00
60-Irmãos Procopiack & Cia Ltda.....	06392/82	000050	60.776,00
61-Marewal Ltda.....	06393/82	000049	60.776,00
62-Ind.Com.de Madeiras Floresta Ltda...	06400/82	001215	121.552,00
63-Ind.Com.de Madeiras Floresta Ltda...	06401/82	001214	607.760,00
64-José Ferreira da Silva Filho.....	10001/81	000556	9.556,80
65-Piraspuma do Pará.....	03198/81	000374	31.856,00
66-Manoel Sebastião Miranda.....	03402/82	000496	24.310,40
67-Raimundo Saturnino de Souza.....	02145/82	000142	17.941,20
68-Raimundo Saturnino de Souza.....	02144/82	000143	17.941,20
69-Madeireira Bannach Ltda.....	02146/82	000541	8.970,60
70-Fazenda Monte Azul S/A.....	06054/81	001489	9.556,80
71-Fazenda Água Parada-Luis Carlos S. Bueno.....	06609/81	001641	9.556,80
72-Ind.Com.de Madeiras e Sços da Amazônia Ltda. ICOMASA.....	06057/81	001492	12.742,40
73-Ind.Madeira Pletá Ltda.....	06059/81	001494	12.742,40
74-Jeová de Souza Campos.....	10028/81	001904	9.556,80
75-Kazuô Munechika.....	10068/81	001862	19.113,60
76-Centro de Análises Clínicas de Belém Ltda.....	03371/83	3363-32	66.919,50
77-Ingá Agropecuária S/A.....	06583/83	3327-21	133.839,00
78-Moura Pinheiro Ltda.....	05626/83	3363-38	66.919,50
79-Construtora Baia Ltda.....	05925/83	3324-15	66.919,50
80-Camilo Pedro Nasser-Fazenda Madeira	03146/82	000231	12.155,20
81-José Brulhosa-Fazenda Ananãtua.....	12724/81	001980	8.970,60
82-M ^{te} Ewiges Lobato Tavares.....	12726/81	002598	8.970,60
83-M ^{te} Ewiges Lobato Tavares.....	12725/81	001979	13.455,90
84-Exportadora Marajoara Com.Ind.Ltda	02039/82	000257	26.911,00
85-Baía do Sol Agropastoril.....	04072/82	000966	30.388,00
86-Luiz Henrique dos Santos e Mario Melo Baía.....	05555/83	5 ^a JGJ	133.839,00
87-Tenor Freire Bezerril.....	06893/83	JGJ Cas tanhal	60.776,00
88-Alfredo Garcia Namacena Ltda.....	06723/83	JGJ Macapá	133.839,00
89-Corococô Frango Ltda.....	6 ^a JGJ	6 ^a JGJ	133.839,00
90-Fernando Magalhães Ramos.....	06468/83	5 ^a JGJ	133.839,00
91-J.Cruz Engenharia Com.Rep.Ltda.....	06828/83	2 ^a JGJ	133.839,00
92-R.Wariss Empreendimentos Ltda.....	07232/83	5 ^a JGJ	4.485,30
93-Editora Tres Cidades.....	07824/83	3 ^a JGJ	133.839,00
94-Yemi Yahiza Samitne.....	07230/83	5 ^a JGJ	87.821,00
95-Transportadora Realeza Ltda.....	01147/83	3323-21	263.463,00
96-Transportadora Realeza Ltda.....	07725/82	3323-11	43.910,00
97-Transportadora Realeza Ltda.....	01148/83	3312-19	43.910,00
98-Magazine's Com.Prom.Rep.Ltda.....	07396/83	3347-18	664.110,00
99-Crokete Ltda.....	02886/83	3317-09	66.919,50
100-Crokete Ltda.....	02547/83	3317-06	87.821,00
101-R.T.Bahia.....	02557/83	3376-16	43.910,00
102-Moram Madeiras do Pará Ltda.....	06390/82	001216	182.328,00
103-Moram Madeiras do Pará Ltda.....	06390/82	001217	60.776,00
104-Sibisa Nacional S/A Ind.Com.....	04863/82	000360	36.465,60
105-Sorvebom Ltda.....	02333/83	3363-29	43.910,00
106-Carlos Alberto Baena.....	01687/83	3322-07	175.642,00
107-Ind.Comércio Aramã Ltda.....	04852/82	000777	30.388,00
108-Artico Ind.Com.de Refrigeração do Pará.....	05587/82	002782	60.776,00
109-Guajará Pesca Ltda.....	07519/81	002303	1.592,80
110-Geliko Ind.Com.de Gelo & Cia Ltda.	00433/83	3339-11	43.910,50
111-Imap Ind.Madeira e Agropecuária Marajó Ltda.....	05295/83	5 ^a JGJ	87.821,00
112-Altama Planejamento dos Int.Ltda...	03591/83	4 ^a JGJ	87.821,00
113-Kaerel Huhaan Van Herpne.....	03913/83	JGJ Cas tanhal	87.821,00
114-Empresa Naval Paraense Ltda.....	03590/83	3 ^a JGJ	87.821,00
115-Consomar Const.Maranhense Ltda.....	04113/83	5 ^a JGJ	87.821,00
116-Moises Samuel Levy e Cia Ltda.....	03816/83	6 ^a JGJ	133.839,00
117-Geraldo Pinheiro de Vilhena Olaria	03430/83	JGJ Cast.	133.839,00
118-Fujinari Nishida.....	02262/83	JGJ Cast.	87.821,00
119-Serraria Sumand J.Waldir Paixão...	02721/83	JGJ Cast.	87.821,00
120-Madeiras Real Ind.Comércio Ltda...	02728/83	JGJ Cast.	87.821,00
121-Yoshinobu Sato.....	02727/83	JGJ Cast.	87.821,00
122-Claudio Ramos Ferreira (Fazenda)..	02726/83	JGJ Cast.	87.821,00
123-Construtora Mauá Ltda.....	02549/83	2 ^a JGJ	87.821,00
124-Kenyô Ltda.....	01772/83	3318-14	351.284,00
125-Sços Gerais de Emp.Des.de Madeira da Amazônia Ltda.....	08262/83	4 ^a JGJ	221.370,00
126-Paulo Yoshino Kato.....	06894/83	JGJ Cast.	87.821,00

(Of. nº 87/84)

Delegacia Regional do Trabalho no Mato Grosso do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

Tendo em vista o disposto no § 2º, do artigo 636, da Consolidação das Leis do Trabalho, notifico as empresas abaixo relacionadas a recolherem no prazo de 10 (dez) dias da publicação deste Edital as

multas que lhes foram impostas, sob pena de encaminhamento dos respectivos processos à Procuradoria Regional da Fazenda Nacional, para inscrição em Dívida Ativa da União e posterior cobrança Executiva, nos termos do Artigo 636, § 3º da CLT.

Vipasa - Indústria Comércio Representações Ltda - DRT/Nº 00844/81 - Cr\$1 856,00. Suzuk Moto Ltda - DRT/Nº 01807/81 - Cr 22.000,00. Vigilância Capital S/C Ltda - DRT/Nº 02307/82 - Cr 100.000,00. Distribuidora de Bebidas Piratininga Ltda - DRT/Nº 01343/82 - Cr 6.077,00. Construtora Guima - raes Castro Ltda - DRT/Nº 02675/82 - Cr 264.000,00. Construtora e Imobiliária Dracena Ltda - DRT/Nº 01037/82 - Cr 12.155,00. Distribuidora de Bebidas Piratininga Ltda - DRT/Nº 01345/82 - Cr 12.155,00. Irapy Oliveira de Almeida - DRT/Nº 03201/82 - Cr 87.000,00. Firme - Indústria e Com. de Estrutura Metálica Ltda - DRT/Nº 03013/82 - Cr 60.776,00. Vigilância Capital S/C Ltda - DRT/Nº 02341/82 - Cr 100.000,00. Mercantil de Bebidas Pantanal Ltda - DRT/Nº 03238/82 - Cr 270.000,00. Distribuidora de Bebidas Piratininga Ltda - DRT/Nº 01344/82 - Cr 12.155,00. Albaneza Oliveira & Cia Ltda - DRT/Nº 02190/82 - Cr 12.155,00. Célio José Azevedo Maia - DRT/Nº 02885/82 - Cr 60.776,00. Augustina Rueda Rodrigues - DRT/Nº 00821/82 - Cr 44.853,00. Valdomiro Oliveira da Silva - DRT/Nº 03348/82 - Cr 87.821,00. José Leite - DRT/Nº 00813/82 - Cr 6.077,60. José Leite - DRT/Nº 00809/82 - Cr 6.077,60. José Leite Filho (Construtora Dracena) - DRT/Nº 01038/82 - Cr 6.077,60. José Leite (Construtora Dracena) - DRT/Nº 00811/82 - Cr 6.077,60. José Leite (Construtora Dracena) - DRT/Nº 00817/82 - Cr 6.077,60. José Leite (Construtora Dracena) - DRT/Nº 00816/82 - Cr 6.077,60. José Leite (Construtora Dracena) - DRT/Nº 00814/82 - Cr 6.077,60. José Leite (Construtora Dracena) - DRT/Nº 00808/82 - Cr 6.077,60. José Leite (Construtora Dracena) - DRT/Nº 00810/82 - Cr 6.077,60. José Leite (Construtora Dracena) - DRT/Nº 00815/82 - Cr 6.077,60. Vivenda Engenharia a Const. e Com. Ltda - Alfede Oliveira - DRT/Nº 03463/82 - Cr 87.800,00. Joel Machado - Construtor - DRT/Nº 03177/82 - Cr 60.776,00. José Ana - che e Maria Aparecida Cerqueira - DRT/Nº 00075/83 - Cr 87.820,00. Imobiliária Aura Ltda - DRT/Nº 00546/83 - Cr 87.800,00. Arcenio Franco - DRT/Nº 01273/83 - Cr 34.000,00. Arcenio Franco - DRT/Nº 01078/83 - Cr 67.000,00. Transbragial Prestação de Serviço Ind. e Com. Ltda - DRT/Nº 01612/83 - Cr 133.800,00. Pregão Imobiliário F.R. Ltda - DRT/Nº 00089/83 - Cr 120.000,00. Casa de Carne Imperial Ltda - DRT/Nº 00427/83 - Cr 87.800,00. Panificadora Ana Tereza Ltda - DRT/Nº 01067/83 - Cr 43.000,00. Laci Maria Hildebrand Ayla - DRT/Nº 00855/83 - Cr 43.000,00. Imobiliária Aura Ltda - DRT/Nº 00791/83 - Cr 43.000,00. Ronaldo Lima Achar - DRT/Nº 01998/83 - Cr 56.900,00. João Mascarenhas (Hotel Caçula) - DRT/Nº 00842/83 - Cr 87.000,00. Harduin Reichel - (Alto Giro) - DRT/Nº 02935/83 - Cr 130.300,00. Campo Grande, 12 de janeiro de 1984 - Lincoln Araújo Bauermeister - Delegado Regional do Trabalho em MS. (Of. nº 87/84)

Serviço Social do Comércio-SESC

Estrato de Contratos. a) Contratante: SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL; b) CONTRATADOS: Frivap - Frigorífico Vale do Paranaíba, S.A., Comercial; Triângulo Ltda. e Dourados Ind. de Carnes e Derivados Ltda.; c) ESPÉCIE: Material de consumo; d) OBJETO: Carne e derivados; e) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 45.000.000,00 por estimativa; f) LICITAÇÃO: Concorrência administrativa 001/84; g) CRÉDITO DE DOTACÃO: 3.1.2.0; h) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/84. DATA DE ASSINATURA: 02/01/84. - a) CONTRATADOS: Distribuidora de Frutas Fagundes, Comercial Brasil de Frutas e Verduras Ltda. e Horta Comercial de Frutas e Cereais Ltda. b) ESPÉCIE: Material de consumo; c) OBJETO: Frutas, legumes e derivados; d) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 20.000.000,00 por estimativa; e) LICITAÇÃO: Concorrência administrativa 002/84; f) CRÉDITO DA DOTACÃO: 3.1.2.0; Material de consumo; g) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/84 - a) CONTRATADOS: Casa do Frango Ltda., Sô Frango Indústria Ltda. b) ESPÉCIE: Material de consumo; c) OBJETO: Frangos abatidos e derivados; d) VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 16.500.000,00 por estimativa; e) LICITAÇÃO: Concorrência administrativa 004/84; f) CRÉDITO DA DOTACÃO: 3.1.2.0 Material de Consumo; g) PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/84. DATA DE ASSINATURA: 02/01/84. (Nº 15.606 - 17.01.84 - 15.000,00)

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento celebrado com a firma Blucil Com. Ind. Ltda. OBJETO: Fornecimento de forno elétrico para queima de cerâmica. VALOR: Cr\$ 34.250.000,00 (Trinta e quatro milhões e duzentos e cinquenta mil cruzeiros). LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 092/83 - Processo 10963/83. CRÉDITO: Programa 43.021.5395 - Elemento de Despesa 4.1.2.0. EMPENHO: Número 88134 - Data 30/12/83. PRAZO: 04/04/84. DATA DA ASSINATURA: 05/01/84.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento celebrado com a firma Inductotherm Ind. Com. Ltda. OBJETO: Fornecimento de forno elétrico de fusão. VALOR: Cr\$ 18.351.799,80 (Dezoito milhões, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa e nove cruzeiros e oitenta centavos). LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 092/83 - Processo 10963/83. CRÉDITO: Programa 43.021.5395 - Elemento de Despesa 4.1.2.0. EMPENHO: Números 88132 e 88133 - Data 30/12/83. PRAZO: 19/04/84. DATA DA ASSINATURA: 05/01/84.

(Nº 15.352 - 17.01.84 - 18.000,00)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA
Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - Infraero

CONCORRÊNCIA Nº 001/DA-CL/SEDE/84

OBJETO: "FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE DUAS CENTRAIS DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO EM UHF/FM"

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL

- 1 - Na descrição do objeto, fls 01, e no item 1.1, fls 02, onde se lê "de fabricação nacional", leia-se "de fabricação nacional ou comprovado índice de nacionalização, em valor".
 - 2 - Nas fls 07, item 1.2.1, onde se lê "reajustável" leia-se "reajustável conforme variação das ORTN's, mês base fev/84.
 - 3 - Nos itens 2.1, fls 09 e 3.10, fls 11, onde se lê "05 Watts" leia-se "04 Watts".
 - 4 - No item 2.10, fls 10, onde se lê "05 db" leia-se "03 db".
 - 5 - Os quantitativos indicados abaixo são alterados para:
 - item 2.1 (fls 09): São Paulo = 44.
 - item 2.2 (fls 09): Brasília = 17; São Paulo = 21.
 - item 2.4 (fls 10): Brasília = 6; São Paulo = 8.
 - item 2.5 (fls 10): Brasília = 18; São Paulo = 22.
 - item 2.10 (fls 10): São Paulo = 10.
 - item 2.11 (fls 10): Brasília = 16; São Paulo = 20.
 - 6 - Nas fls 11 incluir o item 3.12, com o seguinte conteúdo: "A firma vencedora será responsável pelo projeto técnico e licenciamento junto ao DENTEL de 09 (nove) e 16 (dezesseis) estações novas nas redes dos aeroportos de Brasília e São Paulo, respectivamente".
 - 7 - Ficam ratificadas as demais condições previstas no mencionado Edital.
 - 8 - Em consequência, a data designada para a realização da concorrência acima indicada, fica prorrogada para às 10:00 horas do dia 31.01.84.
- (Of. nº 02/84)

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Instituto do Açúcar e do Alcool

Programa Nacional de Melhoramento da Cana-de-Açúcar

1. PARTES: Contratante: IAA/PLANALSUCAR
Contratada: USP/ESALQ
 2. OBJETO: Alterar a expressão dos valores e a forma de seus reajustes, dos recursos financeiros a serem liberados pelo IAA/PLANALSUCAR
 3. CRÉDITO: 3132 - Outros Serviços e Encargos.
 4. VALOR: 118,8 ORTN's por técnico da contratante, em Mestrado
237,6 ORTN's por técnico da contratada, em Doutorado
 5. PRAZO: Bienio: 84/85
 6. DATA: 23.09.83
 7. ASSINATURA: Confúcio Pamplona - IAA/PLANALSUCAR
Joaquim José de Camargo Engler - USP/ESALQ
- (Of. nº 61/84)

1. PARTES: Contratante: IAA/PLANALSUCAR
Contratada: LIMPADORA SOLIMPA COMERCIAL LTDA
 2. OBJETO: Prorrogação de prestação de serviços de limpeza e conservação do Edifício-Sede da Coordenadoria Regional Sul do PLANALSUCAR.
 3. CRÉDITO: 3132.23 - Serviços Contratuais do orçamento vigente.
 4. VALOR: Cr\$ 26.373.120,00 (Vinte e Seis Milhões, Trezentos e Setenta e Três Mil, Cento e Vinte Cruzeiros).
 5. VIGÊNCIA: De 01.12.83 a 30.11.84
 6. PRAZO: 12 meses
 7. DATA: 05.09.83
 8. ASSINATURAS: Paulo Tavares - IAA/PLANALSUCAR
Edgar da Silva Pimentel e Alves Souza Aguiar - LIMPADORA SOLIMPA COMERCIAL LTDA
- (Of. nº 61/84)

Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial

Extrato de Contrato

Proc./INMETRO nº 005998/83

Partes: Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO, representado pelo seu Presidente, Dr. Walter dos Santos, e a empresa Serstep S.A. Engenharia e Montagem, representado pelos Diretores José Luiz do Lago e Gilson Carvalho Junqueira.

Espécie: Contrato de Empreitada.

Objeto: Conclusão pela empreiteira, das obras da subestação abaixadora de 138KV, do Laboratório Nacional de Metrologia.

Modalidade de Licitação: Edital de Concorrência nº 23/83.

Crédito Orçamentário: À conta do Elemento 4110, com recursos oriundos do Contrato de Financiamento com Abertura de Crédito, celebrado entre

FINEP e o INMETRO, emitidas as Notas Orçamentárias/Empeños nºs 1238/83 e 1239/83, ambas de 26.12.83, nos valores respectivos de Cr\$ 320.000.000,00 e Cr\$ 77.170.000,00.

Valor Global: Cr\$ 498.797.000,00.

Prazo de Vigência: 240 (duzentos e quarenta) dias úteis, contados a partir da data da autorização expedida pelo INMETRO, para início dos serviços.

Foro: O da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro.

Data da Assinatura: 29 de dezembro de 1983.

(Of. nº 06/84)

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

Secretaria Geral
RETIFICAÇÃO

No Extrato do CV-SG-Nº 20/83, da UFCE, publicado no D.O. de 16.01.84, página 814, Seção I, onde se lê: Prazo de Vigência: Vinte (20) dias..., leia-se: Prazo de Vigência: Vinte (20) meses...

(Nº 15.342 de 17-01-84 - Cr\$ 16.000,00)

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de contrato de prestação de Serviços de Segurança e vigilância Armada do Edifício-Sede do DNPM, celebrado em 30.12.83, entre o Departamento Nacional da Produção Mineral-DNPM, do Ministério das Minas e Energia e a Dinâmica-Empresa de Serviços Gerais Ltda. **OBJETO:** Prestação de Serviços de Segurança e Vigilância do Edifício-Sede do DNPM. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços nº BSB-022/83- Proc. 903.508/83 decreto Lei nº 200, de 25.02.67. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01.01.84 a 31.12.84. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** Cr\$ 18.641.952,00 (Dezoito mil, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Elementos de despesas: 22.00 - Ministério das Minas e Energia; 27.09 - Departamento Nacional de Produção Mineral, 09.53 - Recursos Minerais, 021.09 - Administração Geral, 4.391 - Coordenação Nacional da Produção Mineral; 3.000 - Despesas Correntes; 3.100 - Despesas de Custeio 3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.132 - Outros Serviços e Encargos- Lei nº 7.155/83 - Empenho da despesa- Nota de Empenho nº 00011/84, no valor de Cr\$ 18.641.952,00 (dezoito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros). Assinatura: 30.12.83.

(Nº 15.354 - 17.01.84 - 18.000,00)

Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO EM 03.03.80

ESPÉCIE: Quarto Termo de Aditamento ao Contrato celebrado em 03.03.80 entre o DEPARTAMENTO NACIONAL DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DNAEE e a COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM. **OBJETO:** Prorrogação da locação, de parte do 1º pavimento, 5º, 6º e 7º pavimentos do imóvel sito à Av. Brasil, nº 1731, em Belo Horizonte, MG.

CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS: 2200 - Ministério das Minas e Energia; 2208 - Departamento Nacional de Águas e Energia Elétrica; 2200.17.02 - 5º Distrito; 09 - Energia e Recursos Minerais; 51 - Energia Elétrica; 021 - Administração Geral; 2178 - Coordenação da Política Nacional de Recursos Hídricos e Energéticos; 3.000 - Despesas Correntes; 3.100 - Despesas de Custeio; 3.130 - Serviços de Terceiros e Encargos; 3.132 - Outros Serviços e Encargos; recursos orçamentários aprovados pela Lei nº 7053, de 06.12.82.

VALOR: O valor total deste Termo está estimado em Cr\$ 24.300.732,00 (vinte e quatro milhões, trezentos mil e setecentos e trinta e dois cruzeiros).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogação a partir de 01.01.84 a 31.12.84.

DATA DA ASSINATURA: 31 de dezembro de 1983.

PARTES CONTRATANTES: GERALDO TEIXEIRA DE SOUZA - Diretor do 5º Distrito do DNAEE e J. R. DE ANDRADE RAMOS - Presidente da CPRM.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1984. OLAVO ARANHA PEREIRA, Chefe do Serviço Comercial.

(Nº 15.341 de 17-01-84 - Cr\$ 18.000,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 171/82

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 171/82, celebrado em 17.11.82, entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, e o Estado de Mato Grosso, com a Interveniência do Gabinete de Planejamento e Coordenação, da Secretaria de Justiça e do Departamento de Obras Públicas.

OBJETO: Prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo do Convênio nº 171/82, a partir do seu vencimento.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio Original, não modificadas por este instrumento.

ASSINADO EM: 14 de novembro de 1983.

ASSINAM: JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS, Governador do Estado de Mato Grosso - RENE POMPEO DE PINA, Superintendente da SUDECO - OTAIR DA GRUZ BANDEIRA, Secretário da Justiça de Mato Grosso - ANTONIO EUGENIO BEL-LUCA, Secretário-Chefe do GPC/MT - LAURO MENDES FILHO, Diretor-Geral do DOP/MT.

EXTRATO DE CONTRATO DE EMPRÉSTIMO EM 03.11.83

CONTRATO Nº 2353-BR

PARTES - De um lado o Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD e, de outro, a República Federativa do Brasil.

OBJETIVO - Financiar parcialmente o Programa Integrado de Desenvolvimento do Noroeste do Brasil (POLONOROESTE), III Fase.

CONDIÇÕES - Ajustaram as partes as seguintes condições:

VALOR: US\$ 65.200.000,00 (sessenta e cinco milhões e duzentos mil dólares dos Estados Unidos) ou seu equivalente em outras moedas.

AMORTIZAÇÃO - 100% do total financiado em 24 (vinte e quatro) prestações semestrais sendo as 23 primeiras no valor de US\$ 2.715.000,00 (dois milhões, setecentos e quinze mil dólares) cada uma, e a última de US\$ 2.755.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil dólares), vencendo-se a primeira em 15.06.87 e a última em 15.12.98.

PRAZO PARA O ÚLTIMO DESEMBOLSO: 31.12.89

JUROS: 0,5% a.a. acima do Custo de Empréstimos Qualificados relativo ao semestre antecedente ao período de juros em referência:

1. "Empréstimos Qualificados" significam:
 - a. empréstimos pendentes do Credor, sacados depois de 30.06.82; e
 - b. até 01.07.85, o montante de US\$ 8.520,5 milhões (representando empréstimos do credor entre 01.07.81 e 30.06.82) menos qualquer parte deste amortizada antes de 01.07.85.
2. "Custo de Empréstimos Qualificados" significa o custo impresso como uma percentagem ao ano, conforme razoavelmente determinado pelo BIRD, contanto que o montante de US\$ 8.520,5 milhões mencionado na nota 1 supra, seja calculado a um custo de 10,93% a.a. Imposto de Renda por conta do devedor.

COMISSÃO DE COMPROMISSO: 0,75% a.a. sobre os saldos não desembolsados do principal, contada a partir de sessenta dias da data de assinatura do Contrato (03.11.83).

ASSINATURAS: Pela República Federativa do Brasil: Emb. SÉRGIO CORREIA DA COSTA - Representante Autorizado; pelo Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento: NICOLAS ÁRDIRTO BARLETTA - Vice Presidente Regional da América Latina e o Caribe. (Of. nº 01/84)

Território Federal de Roraima

Secretaria de Administração

Departamento de Pessoal

EDITAL Nº 01/84

Instruções específicas para Concurso Público destinado à Recrutamento e Seleção de candidatos para provimento de cargos de Fiscal do Território Federal de Roraima.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A seleção será realizada sob a responsabilidade técnica da Escola de Administração Fazendária-ESAF do Ministério da Fazenda, respeitadas as normas do presente Edital, com vistas a um processo contínuo de renovação de Fiscais. Consistirá em duas etapas de caráter eliminatório, sendo a primeira constituída de Exame de Conhecimentos e a segunda, de Treinamento.

1.2 - O salário e vantagens são:

- a) salário-base na classe inicial - Cr\$ 315.654,00;
- b) gratificação de produtividade, variável de 75 até 100% sobre o salário-base;
- c) gratificação de localidade - Cr\$ 94.696,00;
- d) 13º salário.

1.3 - Informações sobre as atribuições do Fiscal poderão ser obtidas na Diretoria de Pessoal do Território.

2. INSCRIÇÕES

2.1 - Período: de 23/01 a 03/02/84.

2.2 - Local e horário:

BOA VISTA
Diretoria de Pessoal
Palácio 31 de Março
8h às 11h30min/14h30min às 17h30min.

2.3 - Requisitos

- a) Nacionalidade brasileira.
 - No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Art. 13 do Dec. 70.436, de 18/04/72;
- b) Idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos, na data do encerramento das inscrições. Independente deste limite o candidato que comprovar ser ocupante de cargo ou emprego permanente do Território ou da Administração Federal Direta ou Autárquica;
- c) Possuir Título de Eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais.
- d) Estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino.

e) Ter efetuado o pagamento da taxa de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), depositado em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, em nome do candidato. O formulário de depósito será fornecido gratuitamente nos locais de inscrição. A taxa, uma vez paga, não será restituída em qualquer hipótese.

f) Ter curso superior concluído ou habilitação legal equivalente:

2.4 - No ato de inscrição, o candidato deverá entregar 1 (uma) fotografia recente 3x4, de frente, e o comprovante do pagamento da taxa de inscrição, apresentar Carteira ou Cédula de Identidade e Termo de Compromisso de apresentação de documentos que provem atender aos requisitos formulados no subitem anterior.

2.4.1 - Será nula a habilitação do candidato que, convocado para o programa de treinamento, não comprovar que, na data de sua inscrição no concurso, atendia a todos os requisitos fixados no subitem 2.3.

2.5 - Cumpridas as exigências do item anterior, o candidato receberá o cartão de identificação, com fotografia e número de inscrição.

2.6 - Será permitida a inscrição por procuração, mediante entrega do respectivo mandato acompanhado da cópia do documento de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade do procurador.

2.7 - Não haverá inscrição condicional, tampouco por correspondência, sendo vedada a que não atender a todos os requisitos estabelecidos neste Edital. Verificado o recebimento de inscrição sem atendimento de todos os requisitos, será ela cancelada e o fato, publicado para conhecimento do interessado.

2.8 - No local das inscrições o candidato receberá informações e instruções relativas ao concurso.

3. EXAME DE CONHECIMENTOS

3.1 - O exame de conhecimentos obedecerá ao quadro abaixo:

PROVAS	DISCIPLINAS	CONDIÇÕES DE APROVAÇÃO
GRUPO I*	Direito Tributário Contabilidade Geral	Mínimo de 50% do total de pontos da prova Peso 2
GRUPO II*	Noções de Direito Penal Matemática Planejamento de Administração Tributária	Mínimo de 50% do total de pontos da prova Peso 1
GRUPO III**	Português	Mínimo de 50% do total de pontos da prova Peso 1

* As provas dos Grupos I e II constarão de questões objetivas de múltipla escolha.

** Somente os candidatos habilitados nas provas do Grupo I terão esta prova corrigida.

3.2 - Cada prova valerá de zero a cem pontos, podendo ser atribuídos valores diferentes às questões nelas constantes.

3.3 - A prova do Grupo II poderá ser aplicada juntamente com a prova do Grupo III.

3.4 - Será aprovado na primeira etapa o candidato que obtiver a média ponderada igual ou superior a 60 (sessenta), respeitados os limites mínimos estabelecidos no subitem 3.1.

3.5 - Os programas das disciplinas do exame de conhecimentos são os constantes do ANEXO destas instruções, que estará à disposição dos candidatos no local de inscrição.

3.6 - As provas serão realizadas na cidade de BOA VISTA, em data, local e hora a serem oportunamente divulgados.

3.7 - O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica (tinta preta), do cartão de inscrição (recebido no ato da inscrição no concurso) e do documento oficial de identificação, sem os quais não poderá prestar prova.

3.8 - Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de prova fora do horário e do local marcados para todos os candidatos.

3.9 - Será atribuída nota zero à questão da prova que contenha mais de uma resposta, emenda e/ou rasura, ainda que legível; bem assim aquela que não for assinalada na folha de respostas.

3.10 - Não haverá, sob hipótese alguma, vista de prova nem serão acolhidos pedidos de revisão de prova.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS APROVADOS NA PRIMEIRA ETAPA

4.1 - A classificação será em ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos nas provas, observados os critérios estabelecidos no item anterior.

4.2 - Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver o maior número de pontos na prova do Grupo I do exame de conhecimentos;

- b) for servidor do Governo de Roraima;
- c) for servidor público;
- d) for mais idoso.

5. MATRÍCULA DO PROGRAMA DE TREINAMENTO - SEGUNDA ETAPA

- 5.1 - Os candidatos habilitados na primeira etapa serão convocados por Edital para matrícula no programa de treinamento, o qual será ministrado em BOA VISTA, com o mínimo de 180 horas aula, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.
- 5.2 - A matrícula será precedida de:
- a) exame de sanidade física e mental, que comprovará aptidão para Fiscal do Território de Roraima;
 - b) apresentação do diploma de conclusão de curso superior, devidamente registrado, ou habilitado legal equivalente;
 - c) apresentação do Título de Eleitor, em dia com as obrigações;
 - d) apresentação do comprovante de estar em dia com o serviço militar, se do sexo masculino;
 - e) apresentação de declaração do órgão onde trabalha, comprovando ser ocupante de cargo ou emprego permanente e respectivo regime jurídico, no caso de servidor público do Território de Roraima ou da Administração Federal Direta ou Autárquica;
 - f) apresentação de documento ou Diário Oficial da União, no caso de nacionalidade portuguesa, que comprove estar o candidato amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento expresso do gozo dos direitos políticos (Art. 13 do Decreto nº 70.436/72).
- 5.3 - Será considerado desistente e inabilitado no concurso o candidato que deixar de efetuar matrícula no programa de treinamento no período estipulado.

6. RETRIBUIÇÃO E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA SEGUNDA ETAPA

- 6.1 - Os candidatos matriculados no programa de treinamento estarão sujeitos a tempo integral e dedicação exclusiva e receberão, durante o período do programa de treinamento, uma bolsa no valor de 80% (oitenta por cento) do salário fixado para o Fiscal do Território de Roraima, não fazendo jus à gratificação de produtividade.
- 6.2 - Incidirão sobre a retribuição os descontos referentes à contribuição de Previdência.
- 6.3 - O candidato que não comparecer ao programa de treinamento, dele se afastar ou não satisfizer aos demais requisitos legais regulamentares ou regimentares pertinentes será considerado reprovado no concurso.
- 6.4 - O candidato considerado reprovado, por qualquer motivo, será imediatamente desligado do programa de treinamento.

7. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E AVALIAÇÃO DO PROVIMENTO NA SEGUNDA ETAPA

- 7.1 - O programa a ser estabelecido pela ESAF, que constará de ensino em sala de aula e de exercícios práticos, será dirigido à capacitação dos candidatos nas áreas de atuação fiscal.
- 7.2 - A avaliação será feita através de provas escritas sobre as matérias ministradas no treinamento, devendo o candidato, para ser considerado aprovado no concurso, obter aproveitamento de 60% por disciplina nesta segunda etapa.

8. ADMISSÃO E LOCALIZAÇÃO DOS APROVADOS

- 8.1 - Os candidatos aprovados na segunda etapa serão indicados à admissão, para todo o Território de Roraima, a critério da Administração, devendo exercer o cargo por um período mínimo de 2 (dois) anos, sob pena de terem que indenizar o Governo pelos custos pertinentes à formação recebida.
- 8.2 - O período compreendido entre o término do programa de treinamento e a admissão será destinado à realização de estágio obrigatório junto à Coordenação de Administração Tributária da Secretaria de Finanças do Território, de acordo com programa a ser estabelecido, sendo que os candidatos aprovados fazem jus, nesse interim, à continuação do recebimento da bolsa de estudos.

9. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

- 9.1 - Fica delegada competência à Escola de Administração Fazendária-ESAF para:
- a) receber as inscrições;
 - b) elaborar, aplicar e julgar o exame de conhecimentos (primeira etapa);
 - c) elaborar, regulamentar e aplicar o programa de treinamento (segunda etapa).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1 - O concurso terá a validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação da segunda etapa.
- 10.2 - Serão publicados na Imprensa Oficial apenas os resultados dos candidatos que lograrem habilitação em cada uma das etapas.
- 10.3 - A relação dos candidatos habilitados na primeira etapa será divulgada no Diário Oficial da União, com os respectivos resultados em ordem decrescente do número de pontos obtidos.

- 10.4 - A homologação do resultado final ocorrerá após a conclusão da segunda etapa e será publicada na Imprensa Oficial.
- 10.5 - Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota dos candidatos, valendo para tal fim a homologação publicada na Imprensa Oficial.
- 10.6 - Será excluído do concurso, por ato do Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária, o candidato que:
- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
 - b) for culpado de incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
 - c) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato;
 - d) for apanhado em flagrante tentativa de usar ou tentar usar meios fraudulentos na prova;
 - e) deixar de apresentar qualquer dos documentos probatórios dos requisitos exigidos à época da inscrição.
- 10.7 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e o compromisso de aceitar as condições do curso tais como se acham estabelecidas no presente Edital.
- 10.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da Escola de Administração Fazendária-ESAF no que concerne à realização do processo seletivo, primeira e segunda etapas.
- 10.9 - Ocorrendo a existência de novas vagas na carreira objeto do presente concurso, dentro de seu prazo de validade e a critério exclusivo da Administração, respeitada rigorosamente a ordem de classificação obtida pelos candidatos, poderão ser aproveitados e contratados candidatos além do número de vagas estabelecido. A Administração divulgará, na devida ocasião, os procedimentos a serem adotados.

Boa Vista, 17 de janeiro de 1984.

VERA REGINA GUEDES DA SILVEIRA

(Of. nº 15/84-ESAF)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Departamento de Administração

Extrato do Primeiro Termo Aditivo, ao Contrato nº 007/83-DA/MC, celebrado em 06.05.83, entre o Ministério das Comunicações, e a firma PRESMIC TURISMO LTDA.

1. ESPÉCIE: Termo Aditivo
2. OBJETO: Prorrogação do contrato original para prestação de serviços de transporte coletivo de servidores do Ministério das Comunicações.
3. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 011/83-CPL-DA, de 14.04.83.
4. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1406 - Departamento de Administração, Atividade: 05070214.364, Elementos de Despesas: 3.0.0.0 - Despesas Correntes - 3.1.0.0 - Despesas de Custeio - 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.
5. EMPENHO Nº: 046-DA, de 02.01.84.
6. VALOR CONTRATUAL: Valor mensal estimado Cr\$ 19.071.851,00 (dezenove milhões, setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros).
7. VIGÊNCIA: De 01.01 a 31.12.84.
8. ASSINATURAS: Pelo MINICOM - NEWTON BRAGA TEIXEIRA
Diretor-Geral do DA/MC
Pela firma - JORGE PRESMIC
Proprietário
APROVADO pelo Chefe do Gabinete do Ministro das Comunicações.

(Nº 15.336 de 17-01-84 - Cr\$ 21.000,00)

Extrato do Contrato nº 001/84-DA/MC, celebrado em 30/12/83, entre o Ministério das Comunicações, e a firma Indústrias Villares S/A. OBJETO: Prestação de Serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva de 8 (oito) elevadores do Edifício Sede do Ministério das Comunicações. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: De acordo com a letra "d", parágrafo 2º, art. 126, do Decreto-lei nº 200/67. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1406 - Departamento de Administração, Atividade: 05070214.364, Elemento de Despesa: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. EMPENHO Nº: 058-DA, de 02.01.84. VALOR CONTRATUAL: Mensal irrevogável de Cr\$ 1.820.000,00 (um milhão, oitocentos e vinte mil cruzeiros). VIGÊNCIA: De 01.01 a 31.12.84.

(Nº 15.593 de 17-01-84 - Cr\$ 9.000,00)

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Juizado de Menores

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
Contrato firmado em 02 de janeiro de 1984, entre o Juizado de Menores do Distrito Federal e a Empresa Juiz de Fora de Serviços Gerais Ltda., para prestação de Serviço de vigilância desarmada, limpeza e conservação do Edifício Sede.
Objeto: Contrato Inicial, oriundo de Tomada de Preços nº 01/83, e proposta da sacadora de 16.12.83.
Vigência: É pelo prazo de Um (1) ano, iniciando-se em 01 de janeiro de 1984, podendo ser prorrogado por igual período por interesse das partes.
Número da Nota de Empenho: Nota de Empenho nº (3) três, de 05 de janeiro de 1984, Crédito pelo qual correrá a despesa: Projeto/Atividade 10.03-02040132.021, elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros serviços Encargos.
Fica eleito o foro de Brasília Distrito Federal, para exercício dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

(Nº 15.609 de 17-01-84 - Cr\$ 12.000,00)

Ineditoriais

Sindicato Interestadual da Indústria de Máquinas

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento às determinações constantes do artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho, faço saber e pelo presente edital ficam notificadas as firmas integrantes da categoria econômica, representada por este Sindicato e que estejam sediadas nos Estados de São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais, que devem receber a contribuição sindical na forma prevista no Capítulo III da referida Consolidação das Leis do Trabalho no decorrer do mês de janeiro de 1984. O seu pagamento após essa data será acrescido de juros, multas e correção monetária, previstos na atual legislação. O recolhimento, que deverá ser efetuado em qualquer estabelecimento bancário arrecadador de tributos federais, se fará através do preenchimento de guias fornecidas por esta Entidade e deverão ser retiradas ou solicitadas em nossa Sede Social, sita à Av. Jabaquara, 2925 - CEP 04045 - São Paulo - Capital, no expediente normal do Sindicato. Qualquer esclarecimento julgado necessário poderá ser solicitado verbalmente ou pelo telefonê 579-5044 - São Paulo, 13 de janeiro de 1984. Walter Sacca - Diretor Presidente.

(Nº 15.305 de 13-01-84 - Cr\$ 45.000,00)
(DIAS: 16, 17 e 18-01-84)

Eurípedes do Amaral Vargas Júnior

Declaro para os devidos fins que foi extraviado o meu diploma de Engenheiro Civil, expedido pela Escola de Engenharia de São Carlos - USP São Paulo, 28 de dezembro de 1983 Eurípedes do Amaral Vargas Junior

(Nº 15.281 de 12-01-84 - Cr\$ 18.000,00)
(DIAS: 13, 16 e 17-01-84)

FELIAÇÃO NACIONAL DOS CARREGADORES E ENSACADORES DE CAFÉ E AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL

CGC. 34.123.208/0001-10

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 1984

RECEITA: 111- Contribuição Sindical- Art.591- c\$18.000.000,00; Art. 589- c\$12.000.000,00? soma= 30.000.000,00; 121- mensalidades..... c\$600.000,00; 141- Donativos c\$900.000,00; 143- 13º Salário- Dec. 63-912/68 c\$12.000.000,00; 144- Férias- Dec.61.851/67 c\$30.000.000,00; 149- Eventuais c\$2.000.000,00; Total c\$75.500.000,00;

DESPESA: 211- Diretoria c\$16.000.000,00; 212- Departamentos c\$..... c\$20.860.000,00; 213- Serviços c\$15.100.000,00; 214- Edifício c\$..... c\$1.450.000,00; 219- Diversas Despesas c\$7.090.000,00; 221- Gov. Fed c/Esp. Emp. Salário c\$3.600.000,00; Confederação-223 c\$ 6.600.000,00 235- Assistência Judiciária c\$1.800.000,00; 237- Auxílios Diversos c\$ c\$200.000,00; 252- Congressos e Conferências c\$300.000,00; TOTAL DO CUSTEIO c\$73.000.000,00;

APLICAÇÃO DE CAPITAIS: 311- Bens Imóveis c\$400.000,00; 312- Mobiliário & Instalações c\$100.000,00; 315 - Veículos c\$2.000.000,00; soma c\$75.500.000,00; Brasília, 12 de dezembro de 1983. DORVALINO DE OLIVEIRA - Presidente; RAIMUNDO FERMINO DOS SANTOS - 1º Tesoureiro; ILY DEFONSO THEODORO MARTINS - Contador reg CRC 2051.2. - CONSELHO FISCAL - José Rocha da Silveira; Marivaldo Ribeiro da Silva e Benedito Antonio Pedrosa. Aprovada pelo Conselho de Representantes, em Reunião realizada em 15/12/83.

(Nº 15.602 - 17.01.84 - 24.000,00)

Escola Profissional Maria Imaculada - Niterói - RJ

ESCOLA PROFISSIONAL MARIA IMACULADA-NITEROI-RJ CGC 30136154/0001-76
Demonstração da Receita e Despesa no Exercício de 1983

RECEITA: Saldo Existente em 31.12.82 15.971,00 - Subvenção Social-MEC 140.000,00 - Contrib. da Funabem 665.000,00 - Salário Educação 5.751.200,00 - Donativos 670.200,00 - Contribuições em Geral 330.000,00 - TOTAL DA RECEITA 5.570.371,00.

DESPESA: Alimentação 1.976.160,00 - Luz 751.915,00 - Água e Esgoto 285.274,00 - Gás 140.925,00 - Telefone 88.196,00 - Vestuário-Roupas em Geral-Acessórios 46.566,00 - Farmácia 155.846,00 - Móveis e Utensílios 62.846,00 - Limpeza e Conservação 168.930,00 - Condução e Viagens 139.692,00 - Material Didático/Expediente/Publicação 56.129,00 - Conservação do Prédio e Outros Melhoramentos 1.360.000,00 - Correio e Telegrafo 18.900,00 - Taxas e Impostos ... 14.400,00 - Gastos de Veículo 283.590,00 - TOTAL DA DESPESA 5.547.269,00 - SUPERÁVIT 23.102,00 - TOTAL 5.570.371,00.

Niterói-RJ, 31 de dezembro de 1983 - Elvira Orlando-Diretora - Maria Albani-Tesoureira - Jorge Nolasco-Contador CRC-RJ 004.616-4 - OAB-RJ 2854 - CPF 014043267-15.

(Nº 15.346 - 17.01.84 - 15.000,00)

Centro Espírita Lar da Santíssima Trindade

EXTRATO DE MODIFICAÇÃO DO ESTATUTO

Por decisão da Assembléia Geral de 27.11.83 foram alterados os artigos 21 e 24 do Estatuto, que passaram a ter as seguintes redações: Art. 21 - A Assembléia Geral dos sócios é seu órgão máximo, que se reunirá ordinariamente no primeiro trimestre de cada

ano para apreciar a prestação de contas da Diretoria e, de três em três anos, no mês de outubro, também para eleger nova Diretoria, e extraordinariamente, sempre que convocada. Art. 24 - Na hipótese de extinguir-se o Centro como pessoa jurídica seu patrimônio reverter-se-á a favor de outra instituição espírita, de fins semelhantes e que seja registrada no Conselho Nacional de Serviço Social. Taguatinga (DF), 30 de novembro de 1983. Amador Teodoro de Souza - Presidente. Maria Dulce Lobo e Souza - 1ª Secretária.

(Nº 15.594 de 17-01-84 - Cr\$ 12.000,00)

Associação das Escolas de Samba do Distrito Federal

Associação das Escolas de Samba do DF-Fundada em 06 Dez 1964-Centro de Convenções-Ala Norte 39 Andar-Sector de Difusão Cultural-Brasília-DF. Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Conselho de Representantes da AESDF, realizada no dia 11 de janeiro de 1984, na sede da AESDF. Assembléia convocada pelo Conselho de Representantes como determina o artigo, digo, o Parágrafo único do Artigo 22º e letra B do artigo 38º do Estatuto Social da Associação das Escolas de Samba do Distrito Federal. Presentes os representantes: Elio Batista, da Silva-ARUC, Darcy G. Dutra-Ca pela Imperial, Antonio Gonçalves das Chagas-Sector "0", Edvaldo Barbosa Brandão-Coração das Meninas, Luiza Donária de São-Bola Preta de Brasília, Ana Lúcia Hermogenes-C. quem faltava, Anadir Rodrigues-Asa Norte, Valnor Aguiar-Candangos, Wellington Campos-Cacique do Cruzeiro e Luiz Laffront, L. do Cruzeiro. Iniciados os trabalhos às 12:30 hs, com a finalidade exclusiva de ratificar ou não a decisão do Conselho na reunião de 18/06/83, quando este aprovou a cassação do Sr. José Caetano Filho da função de Presidente e a posse de Benon Peixoto da Silva como Presidente e Jorge Cavalcante de Oliveira como Vice-Presidente, eleito por aclamação. Aberto os trabalhos foram lidas as atas de 18/06/83 e distribuídas as cédulas para a votação secreta. Realizada a apuração verificou-se que foi aprovado por unanimidade (10x0) a ratificação da decisão do Conselho na reunião do dia 18/06/83. Todos os procedimentos acima estão de acordo com o E.S. da AESDF, artigos 20, 22 par. único, 29º letra "e" e 30 e 38º letra "B". Às 13 horas foram encerrados os trabalhos cuja ata escrita e assinada, seguindo-se as assinaturas dos representantes acima. Brasília, DF., 11 de janeiro de 1984. BENON PEIXOTO DA SILVA-Pres. da AESDF.

(Nº 15.340 de 17-01-84 - Cr\$ 24.000,00)

Bancorbrás - Publicidade e Propaganda Ltda.

BAI

CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo assinados, BANCORBRÁS Empreendimentos e Participações, sociedade civil sediada nesta Capital, no SCS, Ed. Oriental, Q. 03, Bloco A, sobreloja 134, sala 101, com ato de constituição registrado sob o nº 792, livro A-02, em 26.07.83, no Cartório do 1º Ofício de Registro Civil, Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília, extrato do estatuto publicado no D.O.U., 22 e 25.07.83, Seção I, páginas 13.035 e 13.151; CGC MF sob o nº 00717967/0001-99, e Inscrição no Governo do Distrito Federal sob o nº 053.012-9, neste ato representada por seu presidente, CÉLIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, Carteira de Identidade nº 2504099-1FP-RJ e CPF 002723107-00, residente e domicílio do nesta Capital na Q16, Conjunto 5, casa 5, do SHIS, JORGE DE ALMEIDA DA SANTOS, brasileiro, casado, profissional em artes gráficas, Carteira de Identidade nº 1.066.032-1FP-RJ e CPF 043853227-91, residente e domicílio nesta Capital na SQS 213, Bloco K, Ap. 401, JOSÉ DE ALMEIDA NOBRE FARIAS, brasileiro, casado, planejador gráfico, Carteira de Identidade nº 311496-GDF-SSP e CPF 144870471-53, residente e domicílio nesta Capital na SQS 208, Bloco G, Ap. 503, EDUARDO CARVALHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, publicitário, Carteira de Identidade nº 673046-GDF-SSP, residente e domicílio na QNL 8, Bloco B, Ap. 216, Taguatinga, e GISELLE FRATTINI VIEIRA, brasileira, casada, programadora visual, Carteira de Identidade nº 528532-GDF-SSP, residente e domicílio nesta Capital na SQS 406, Bloco G, Ap. 105, têm entre si, justo e contratado a constituição de uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social de BANCORBRÁS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, utilizando também o nome fantasia BPP - Publicidade e Propaganda.

SEGUNDA - A sociedade terá sua sede e foro jurídico nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, no Setor Comercial Sul, Quadra 03, Bloco A, Sobreloja 134, Ed. Oriental, sala 104, podendo estabelecer filiais ou sucursais e nomear prepostos ou representantes em qualquer parte do País

TERCEIRA - O objeto da sociedade será o de estudar, conceber, executar e distribuir, por ordem e conta de clientes, serviços de propaganda e publicidade, podendo:

- Planejar: campanhas de promoção de vendas, no todo ou em parte, e preparar o material pertinente; vitrinas e stands para feiras; exposições e convenções; filmes e audiovisuais;
- Confeccionar: diapositivos; material de ajuda para vendedores;
- Organizar: programas de rádio e TV;
- Assistir: a criação ou renovação de embalagens e encarregar-se dos respectivos desenhos; em problemas de marketing; ou superintender pesquisas de mercado.

QUARTA - O capital social será de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), dividido em 1.000 (mil) quotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada uma, assim subscritas:

- BANCORBRÁS Empreendimentos e Participações, com 510 (quinhentos e dez) quotas no valor total de ..	Cr\$	510.000,00
- Jorge de Almeida Santos, com 160 (cento e sessenta) quotas no valor total de ..	Cr\$	160.000,00
- Eduardo Carvalho dos Santos, com 110 (cento e dez) quotas no valor total de ..	Cr\$	110.000,00
- José de Almeida Nobre Farias, com 110 (cento e dez) quotas no valor total de ..	Cr\$	110.000,00
- Giselle Frattini Vieira, com 110 (cento e dez) quotas no valor total de ..	Cr\$	110.000,00

Totalizando 1.000 (mil) quotas no valor total de Cr\$ 1.000.000,00

Parágrafo único - As quotas subscritas são integralizadas, neste ato, em moeda corrente.

QUINTA - A responsabilidade dos sócios é, na forma da lei vigente, limitada à importância total do capital social.

SEXTA - A sociedade, cujo prazo de duração é indeterminado, iniciará suas atividades na data da inscrição do respectivo contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

SÉTIMA - A gerência da sociedade será exercida pelo Presidente Executivo da BANCORBRÁS Empreendimentos e Participações, ou por quem este designar, e pelo Sr. Jorge de Almeida Santos, cabendo ao primeiro a gestão dos negócios no âmbito administrativo e ao segundo, no âmbito técnico.

BANCORBRÁS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA. - fls. 2 - continuação

OITAVA - O uso da denominação social será feito em conjunto por ambos os gerentes, que representarão a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente.

NONA - Na ausência ou impedimento de um ou de ambos os gerentes, a BANCORBRÁS Empreendimentos e Participações designará quem exercerá ou exercerá a gerência, enquanto perdurar a ausência ou o impedimento.

DÉCIMA - Aos sócios poderão ser arbitradas retiradas mensais, a título de "pro-labore", levadas à conta de despesas gerais da sociedade.

DÉCIMA PRIMEIRA - Os lucros ou prejuízos serão verificados em balanço, a ser procedido em 31 de dezembro de cada ano, e serão divididos ou suportados entre os sócios, na proporção do número de quotas do Capital por eles possuídas na sociedade.

DÉCIMA SEGUNDA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou gravadas, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preço e condições, o direito de preferência à BANCORBRÁS Empreendimentos e Participações.

DÉCIMA TERCEIRA - Em caso de falecimento, interdição, inabilitação ou retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, devendo os sócios remanescentes proceder a um balanço geral 30 (trinta) dias após o evento, a fim de apurar os haveres do sócio desligado, sendo os herdeiros do sócio falecido, inabilitado ou ainda interdito ou, ainda, o sócio retirante, embolsados da seguinte forma: 30% (trinta por cento) 60 (sessenta) dias após o evento e os restantes 70% (setenta por cento) em 7 (sete) parcelas, representadas por igual número de notas promissórias, com vencimentos mensais e sucessivos, isentas de juros e demais acréscimos, sendo que a primeira nota promissória vencerá 30 (trinta) dias após o pagamento inicial e as demais na mesma data dos meses subsequentes.

DÉCIMA QUARTA - Os casos omissos neste contrato serão regidos pela legislação em vigor, sendo eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para todos os fins de direito.

E, por assim estarem justos e contratados, mandaram datilografar o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito que, lido e achado conforme, assinam na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, devendo um dos exemplares ser arquivado no Cartório do 1º Ofício do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal, para que possa produzir os devidos efeitos legais.

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO, PELA BANCORBRÁS PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA.

Jorge de Almeida Santos

Célio de Oliveira

Brasília (DF),

p/ BANCORBRÁS Empreendimentos e Participações - Célio de Oliveira

Jorge de Almeida Santos

José de Almeida Nobre Farias

Eduardo Carvalho dos Santos

Giselle Frattini Vieira

Testemunhas:

(Nº 15.337 de 17-01-84 - Cr\$ 120.000,00)

COLEÇÃO DAS LEIS DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ANO DE 1982

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.382	jan./mar.
III	1.384	abr./jun.
V	1.394	jul./set.
VII	1.396	out./dez.

Preço: Cr\$ 400,00 cada

Assinatura de 1982 (Oito Volumes) — Cr\$ 7.200,00

ANO DE 1983

ATOS DO PODER LEGISLATIVO E ATOS LEGISLATIVOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Leis de:
I	1.399	jan./mar.
III	1.401	abr./jun.
V	1.406	jul./set.

Preço: Cr\$ 650,00 cada

Assinatura de 1983 (Oito Volumes) — Cr\$ 10.200,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.383	jan./mar.
IV	1.385	abr./jun.
VI	1.395	jul./set.
VIII	1.397	out./dez.

Preço: Cr\$ 1.400,00 cada

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Vol.	Divulgação nº	Decretos de:
II	1.400	jan./mar.
IV	1.402	abr./jun.
VI	1.407	jul./set.

Preço: Cr\$ 1.900,00 cada

ÍNDICE DE NORMAS

EXECUTIVO			
DECRETO EXECUTIVO 89.303, 13-01-84.....	865		
DECRETO EXECUTIVO 89.304, 17-01-84.....	889		
CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL			
CONVENIO 635, GETAT, 12-12-83.....	886		
CONVENIO 636, GETAT, 12-12-83.....	886		
CONVENIO 638, GETAT, 12-12-83.....	887		
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO			
PORTARIA 22, SUCAD, 16-01-84.....	867		
MINISTERIO DA AERONAUTICA			
AVISO, INFRAERO, 17-01-84.....	894		
PORTARIA 33, COMGAR, 29-12-83.....	877		
PORTARIA 66, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 67, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 68, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 69, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 70, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 71, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 72, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 73, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 74, GM3, 11-01-84.....	876		
PORTARIA 76, GM3, 11-01-84.....	876		
MINISTERIO DA AGRICULTURA			
ATO ADMINISTRATIVO, DFIMA, 04-01-84.....	874		
ATO ADMINISTRATIVO, DFIMA, 06-01-84.....	874		
CONTRATO, SUDEPE, 04-01-84.....	889		
CONTRATO 5.312, INCRA, 06-01-84.....	889		
CONTRATO 23.002, INCRA, 30-12-83.....	888		
PORTARIA 1, DPA/PE, 05-01-84.....	874		
TERMO ADITIVO 5.212, INCRA, 29-12-83.....	888		
TERMO ADITIVO 5.512, INCRA, 06-01-84.....	889		
TERMO ADITIVO 13.113, INCRA, 10-01-84.....	889		
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES			
CONTRATO 1, DA, 30-12-83.....	896		
PORTARIA 72, DENTEL, 16-01-84.....	886		
TERMO ADITIVO 1, DA, 30-12-83.....	896		
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA			
CONTRATO, UFG, 17-01-84.....	889		
EDITAL 1, FPOD, 07-01-84.....	889		
EDITAL 3, UFJF, 10-01-84.....	889		
EDITAL 10, ETEP, 28-12-83.....	892		
EDITAL 23, ETEP, 19-12-83.....	890		
PORTARIA 13, FNDE, 13-01-84.....	875		
MINISTERIO DA FAZENDA			
ATO DECLARATORIO 1, SRRF/10, 11-01-84.....	871		
ATO DECLARATORIO 15, SRRF/CST, 17-01-84.....	871		
ATA, SGC/3C, 15-12-83.....	871		
CONVENIO, SG, 17-01-84.....	868		
COMUNICADO 711, BCB, 16-01-84.....	874		
DESPACHO, BCB, 20-12-83.....	874		
DESPACHO, BCB, 05-01-84.....	874		
DESPACHO, BCB, 09-01-84.....	874		
DESPACHO, BCB, 11-01-84.....	874		
DESPACHO, BCB, 12-01-84.....	874		
DESPACHO, BCB, 16-01-84.....	874		
DESPACHO, GM, 20-12-83.....	871		
DESPACHO, GM, 12-01-84.....	871		
DESPACHO, SG, 17-01-84.....	871		
DESPACHO, SRRF, 12-01-84.....	871		
DESPACHO, SRRF/10, 12-01-84.....	871		
PORTARIA 34, GM, 17-01-84.....	869		
TERMO ADITIVO 1, DME/DF, 16-01-84.....	868		
MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO			
CONTRATO, INMETRO, 29-12-83.....	894		
DESPACHO, CDC, 11-01-84.....	882		
DESPACHO, CDI, 13-01-84.....	882		
DESPACHO, DNRC, 09-01-84.....	881		
DESPACHO, DNRC, 10-01-84.....	881		
DESPACHO, DNRC, 11-01-84.....	881		
TERMO ADITIVO 1, IAA, 05-09-83.....	894		
TERMO ADITIVO 1, IAA, 23-09-83.....	894		
MINISTERIO DO INTERIOR			
CONTRATO 2.353, SUDECO, 03-11-83.....	894		
EDITAL 1, TERR, 17-01-84.....	895		
TERMO ADITIVO, SUDECO, 14-01-83.....	894		
MINISTERIO DA JUSTIÇA			
ATA, CSC, 13-12-83.....	868		
CONTRATO, DIN, 13-01-84.....	887		
CONTRATO 1, DPF, 18-01-84.....	887		
DECISÃO 1, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 2, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 3, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 4, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 5, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 6, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 7, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 8, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 9, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 10, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 11, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 12, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 13, CSC, 12-01-84.....	869		
DECISÃO 14, CSC, 12-01-84.....	869		
MINISTERIO DA MARINHA			
CONVENIO 70, SECIRM, 30-11-83.....	887		
CONVENIO 71, SECIRM, 30-11-83.....	887		
CONVENIO 72, SECIRM, 01-01-84.....	888		
CONVENIO 73, SECIRM, 30-11-83.....	888		
CONVENIO 74, SECIRM, 01-12-83.....	888		
CONTRATO 3, HCMB, 01-01-84.....	887		
EDITAL, DEN, 10-01-84.....	887		
TERMO ADITIVO 2, CASNAV, 17-01-84.....	887		
MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA			
ALVARA 4.821, DNPM, 11-01-84.....	884		
ALVARA 4.822, DNPM, 17-01-84.....	884		
CONVENIO 20, SG, 16-01-84.....	894		
CONTRATO, DNPM, 30-12-83.....	894		
PORTARIA 20, CNP, 02-01-84.....	884		
PORTARIA 23, CNP, 09-01-84.....	885		
PORTARIA 25, GM, 10-01-84.....	883		
PORTARIA 27, CNP, 12-01-83.....	886		
RELAÇÃO 1, DNPM, 01-01-84.....	883		
RELAÇÃO 1, DNPM, 01-01-84.....	884		
RELAÇÃO 1, DNPM, 09-01-84.....	883		
RELAÇÃO 1, DNPM, 11-01-84.....	883		
RELAÇÃO 2, DNPM, 10-01-84.....	883		
TERMO ADITIVO 4, CPRM, 10-01-84.....	894		
MINISTERIO DA SAUDE			
PORTARIA 1, SNVS, 13-01-84.....	879		
MINISTERIO DO TRABALHO			
CONTRATO, SENAI, 30-12-83.....	893		
CONTRATO, SESC, 02-01-84.....	893		
CONTRATO 4, DA, 12-01-84.....	892		
DESPACHO, GM, 17-01-84.....	875		
DESPACHO 2.445, DRT/MS, 16-10-83.....	875		
DESPACHO 2.502, DRT/MS, 13-10-83.....	875		
DESPACHO 2.543, DRT/MS, 16-10-83.....	875		
DESPACHO 2.726, DRT/MS, 18-10-83.....	875		
DESPACHO 12.444, DRT/MS, 16-01-83.....	875		
DESPACHO 107.307, SRT, 12-01-84.....	875		
DESPACHO 302.618, SRT, 12-01-84.....	875		
DESPACHO 311.733, GM, 17-01-84.....	875		
DESPACHO 319.837, GM, 17-01-84.....	875		
DESPACHO 319.937, SRT, 21-12-83.....	875		
DESPACHO 319.937, SRT, 17-01-84.....	875		
DESPACHO 320.142, SRT, 12-01-84.....	875		
DESPACHO 321.015, SRT, 12-01-84.....	875		
EDITAL, DRT/MS, 12-01-84.....	893		
EDITAL 1, DRT/PA, 11-01-84.....	892		
EDITAL 2, DRT/PB, 12-01-84.....	892		
MINISTERIO DOS TRANSPORTES			
CONTRATO 16, DNER, 06-01-84.....	888		
CONTRATO 33, DNER, 10-01-84.....	888		
PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
CREDENCIAL, 17-01-84.....	866		
TERMO ADITIVO 35.114, PNPF/INCRA, 10-01-84.....	887		
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DA PRESIDENCIA DA REPUBLICA			
INSTR. NORM. 1, SECIN, 17-01-84.....	867		
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL			
CONTRATO, JM/DF, 02-01-84.....	896		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A			
- AGENTE ADMINISTRATIVO TECNICO DE CONTABILIDADE CONCURSO PUBLICO			
EDITAL 23, 19-12-83 MEC ETEP.....	890		
- ALCOOL ETILICO			
PORTARIA 20, 02-01-84 HME CNP.....	884		
- ASSISTENCIA TECNICA			
SERVICO DE MANUTENÇÃO INDUSTRIA VILARES S/A			
CONTRATO 1, 30-12-83 MG DA.....	896		
- AUMENTO DE CAPITAL			
DESPACHO, 17-01-84 MF SG.....	871		
BANCO COMERCIAL			
BANCO AUXILIAR S.A., SÃO PAULO (SP)			
DESPACHO, 12-01-84 MF BCB.....	874		
- AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS CONCURSO PUBLICO			
EDITAL 3, 10-01-84 MEC UFJF.....	889		
- AUXILIO FINANCEIRO			
SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO ESTADO DE ALAGOAS			
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO DO ESTADO DE SERGIPE			
SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO			
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DESPORTOS E TURISMO DO ESTADO DO PARA			
INSTITUTO INDUSTRIAL VISCONDE DE MAUÁ DA BAHIA			
DESPACHO, 17-01-84 HTB GM.....	875		
- AVICULTURA			
ATO ADMINISTRATIVO, 06-01-84 MAGR DFIMA.....	874		
B			
- BAGAGEM			
TRANSPORTE			
TRANSPORTES FINK S.A.			
CONTRATO 1, 18-01-84 MJ DPF.....	887		
- BANCO COMERCIAL			
UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A., SÃO PAULO, (SP)			
DESPACHO, 05-01-84 MF BCB.....	874		
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., OSASCO (SP)			
DESPACHO, 09-01-84 MF BCB.....	874		
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., OSASCO (SP)			
DESPACHO, 09-01-84 MF BCB.....	874		
BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S.A., OSASCO (SP)			
DESPACHO, 09-01-84 MF BCB.....	874		
AUMENTO DE CAPITAL			
BANCO AUXILIAR S.A., SÃO PAULO (SP)			
DESPACHO, 12-01-84 MF BCB.....	874		

- BANCO OFICIAL FEDERAL BANCO NACIONAL DE CREDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC, BRASILIA (DF). DESPACHO, 20-12-83 MF BCB.....	874	- COOPERATIVA DE CREDITO COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS EMPREGADOS DA FABRICA VOTOCEL LTDA., VOTORANTIM, (SP). DESPACHO, 09-01-84 MF BCB.....	874
		COOPERATIVA DE ECONOMIA E CREDITO MUTUO DOS FUNCIONARIOS DA ABRIL LTDA., SÃO PAULO, (SP). DESPACHO, 11-01-84 MF BCB.....	874
C		D	
- CENSURA		- DELEGACÃO DE COMPETENCIA PORTARIA 22, 16-01-84 DASP SUCAD.....	867
FILME		- DERIVADOS DE PETROLEO PORTARIA 27, 12-01-83 MME CNP.....	886
'LENDAS DO MACACO DOURADO'. DECISÃO 3, 12-01-84 MJ CSC.....	869	- DISTINTIVO ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA PORTARIA 33, 29-12-83 MAER COMGAR.....	877
'PANTERAS TRISTES'. DECISÃO 5, 12-01-84 MJ CSC.....	869	- DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PREMIO AIMORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. EDGAR BEDIN FARINA & CIA. LTDA. DESPACHO, 12-01-84 MF SRRF/10.....	871
'A FREIRA E A TORTURA'. DECISÃO 7, 12-01-84 MJ CSC.....	869	E	
'GUERRA DO FUTURO 198X'. DECISÃO 8, 12-01-84 MJ CSC.....	869	- ENBAIXADOR CREDENCIAL, 17-01-84 PR.....	866
MUSICA		- EMPREITADA CONTRATO, 29-12-83 MIC INMETRO.....	894
'MAIS NUNCA MAIS'. DECISÃO 1, 12-01-84 MJ CSC.....	869	- EMPRESA DE MINERAÇÃO ALVARA 4.821, 11-01-84 MME DNPM.....	884
'O ENVIADO'. DECISÃO 2, 12-01-84 MJ CSC.....	869	ALVARA 4.822, 17-01-84 MME DNPM.....	884
'AIDS'. DECISÃO 6, 12-01-84 MJ CSC.....	869	CONTRATO, 30-12-83 MME DNPM.....	894
'POR CIMA DE MIM'. DECISÃO 9, 12-01-84 MJ CSC.....	869	PORTARIA 25, 10-01-84 MME GM.....	883
'QUEM USA ANTENA É TELEVISÃO'. DECISÃO 10, 12-01-84 MJ CSC.....	869	RELAÇÃO 1, 01-01-84 MME DNPM.....	883
'AMOR, BOM DIA'. DECISÃO 12, 12-01-84 MJ CSC.....	869	RELAÇÃO 1, 11-01-84 MME DNPM.....	883
'DIA DE SOL'. DECISÃO 13, 12-01-84 MJ CSC.....	869	RELAÇÃO 2, 10-01-84 MME DNPM.....	883
'ALTA TENSÃO'. DECISÃO 14, 12-01-84 MJ CSC.....	869	- ENERGIA ELETRICA PORTARIA 23, 09-01-84 MME CNP.....	885
PEÇA TEATRAL		- EQUIPAMENTOS DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI DE SÃO PAULO. BLUCIL COM IND. LTDA. CONTRATO, 30-12-83 MTB SENAI.....	893
'O PAU DO HOMEM'. DECISÃO 4, 12-01-84 MJ CSC.....	869	DEPARTAMENTO REGIONAL DO SENAI DE SÃO PAULO. INDUCTOTHERM IND. COM. LTDA. CONTRATO, 30-12-83 MTB SENAI.....	893
TELENOVELA		- EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA PORTARIA 34, 17-01-84 MF GM.....	869
'VIVIANA EM BUSCA DO AMOR'. DECISÃO 11, 12-01-84 MJ CSC.....	869	F	
COMEMORAÇÃO		- FEIRA DE AMOSTRA DESPACHO, 11-01-84 MIC CDC.....	882
PORTARIA 72, 11-01-84 MAER GM3.....	876	- FILME	
CONCORRENCIA PUBLICA		CENSURA	
EDITAL, 10-01-84 MM DEN.....	887	'LENDAS DO MACACO DOURADO'. DECISÃO 3, 12-01-84 MJ CSC.....	869
CONCURSO PUBLICO		'PANTERAS TRISTES'. DECISÃO 5, 12-01-84 MJ CSC.....	869
GOVERNO DO TERRITORIO FEDERAL DE RORAIMA. EDITAL 1, 17-01-84 MINTER TFRR.....	895	'A FREIRA E A TORTURA'. DECISÃO 7, 12-01-84 MJ CSC.....	869
AGENTE ADMINISTRATIVO		'GUERRA DO FUTURO 198X'. DECISÃO 8, 12-01-84 MJ CSC.....	869
TECNICO DE CONTABILIDADE		H	
EDITAL 23, 19-12-83 MEC ETPF.....	890	- HORARIO DE TRABALHO REAL CAFE SOLUVEL DO BRASIL S.A. DESPACHO 311.733, 17-01-84 MTB GM.....	875
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS		I	
EDITAL 3, 10-01-84 MEC UFJF.....	889	- IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	
PROCURADOR AUTARQUICO		ATO DECLARATORIO 15, 17-01-84 MF SRF/CST.....	871
EDITAL 10, 28-12-83 MEC ETPF.....	892	IPI	
PROFESSOR AUXILIAR		ATA, 15-12-83 MF 3CC/3C.....	871
EDITAL 1, 07-01-84 MEC FPOD.....	889	- INCENTIVO FISCAL DESPACHO, 13-01-84 MIC CDI.....	882
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		IPI	
DINAMICA - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA. CONTRATO 3, 01-01-84 MM HCNB.....	887	IMPOSTO DE IMPORTAÇÃO	
LIMPADORA SOLIMPA COMERCIAL LTDA. TERMO ADITIVO 1, 05-09-83 MEC IAA.....	894	ATA, 15-12-83 MF 3CC/3C.....	871
SERVICO DE VIGILANCIA		J	
JUIZ DE FORA SERVIÇOS LTDA. CONTRATO, 02-01-84 TJDF JM/DF.....	896	- JUNTA GOVERNATIVA DESPACHO 302.618, 12-01-84 MTB SRT.....	875
CONSORCIO		DESPACHO 321.015, 12-01-84 MTB SRT.....	875
SINOSSERRA-ADMINISTRADORA E PARTICIPAÇÕES LTDA. SINOSSERRA-ADMINISTRAÇÕES E PARTICIPAÇÕES. DESPACHO, 12-01-84 MF SRRF.....	871	L	
CONSTRUÇÃO		- LABORATORIO SEMENTE PORTARIA 1, 05-01-84 MAGR DFA/PE.....	874
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/MA. CONVENIO 635, 12-12-83 CSN GETAT.....	886	- LICITAÇÃO AVISO, 17-01-84 MAER INFRAERO.....	894
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA/PA. CONVENIO 636, 12-12-83 CSN GETAT.....	886	- LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NERON DO BRASIL S.A. CONTRATO 4, 12-01-84 MTB DA.....	892
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA/PA. CONVENIO 638, 12-12-83 CSN GETAT.....	887	M	
CONTRATO DE TRABALHO		- MATERIAL DE CONSUMO FRIVAP - FRIGORIFICO VALE DO PARANAIBA S.A. COMERCIAL TRIANGULO LTDA. DOURADOS INDUSTRIA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. DISTRIBUIDORA DE FRUTAS FAGUNDES. COMERCIAL BRASIL DE FRUTAS E VERDURAS LTDA. HORTA COMERCIAL DE FRUTAS E CEREALS LTDA. CASA DO FRANGO LTDA. SO FRANGO INDUSTRIA LTDA. CONTRATO, 02-01-84 MTB SESC.....	893
DESPACHO 2.445, 16-10-83 MTB DRT/MS.....	875	- MULTA FISCAL	
DESPACHO 2.502, 13-10-83 MTB DRT/MS.....	875	EDITAL, 12-01-84 MTB DRT/MS.....	893
DESPACHO 2.543, 16-10-83 MTB DRT/MS.....	875	EDITAL 1, 11-01-84 MTB DRT/PA.....	892
DESPACHO 2.726, 18-10-83 MTB DRT/MS.....	875	EDITAL 2, 12-01-84 MTB DRT/PB.....	892
DESPACHO 12.444, 16-01-83 MTB DRT/MS.....	875		
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL			
DESPACHO 107.307, 12-01-84 MTB SRT.....	875		
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO			
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (DF, MS, PR, PA, E SE). DESPACHO 319.837, 17-01-84 MTB GH.....	875		
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (MT, MS, PR, SE, BA, DF). DESPACHO 319.937, 21-12-83 UTR SRT.....	875		
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (CE, PA, PI, MA). DESPACHO 319.937, 17-01-84 MTB SRT.....	875		
FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO COMERCIO DE MINERIOS E DERIVADOS DE PETROLEO. SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (PI, MA, PA, CE, PE). DESPACHO 319.937, 17-01-84 MTB SRT.....	875		

- MUSICA		
CENSURA		
'HAIS MUITO MAIS'.		
DECISÃO 1, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
'O ENVIADO'.		
DECISÃO 2, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
'AIDS'.		
DECISÃO 6, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
'POR CIMA DE MIM'.		
DECISÃO 9, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
'QUEM USA ANTENA E TELEVISÃO'.		
DECISÃO 10, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
'AMOR, BOM DIA'.		
DECISÃO 12, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
'DIA DE SOL'.		
DECISÃO 13, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
'ALTA TENSÃO'.		
DECISÃO 14, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
- OPERAÇÃO DE CREDITO EXTERNO		
CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRAS.		
DESPACHO, 20-12-83 MF GM.....	871	
GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.		
DESPACHO, 12-01-84 MF GM.....	871	
ITAIPU BINACIONAL.		
DESPACHO, 12-01-84 MF GM.....	871	
- ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
PORTARIA 70, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 73, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 74, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
DISTINTIVO		
PORTARIA 33, 29-12-83 MAER COMGAR.....	877	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		
DECRETO EXECUTIVO 89.304, 17-01-84.....	889	
- PATRIMONIO HISTORICO		
TOMBAMENTO		
PORTARIA 66, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 67, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 68, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 69, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PEÇA TEATRAL		
CENSURA		
'O PAU DO HOMEM'.		
DECISÃO 4, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
PESQUISA DE MINERIO		
RELAÇÃO 1, 01-01-84 MME DNPM.....	884	
RELAÇÃO 1, 09-01-84 MME DNPM.....	884	
PESSOAL MILITAR		
DECRETO EXECUTIVO 89.303, 13-01-84.....	865	
PLANO DE APLICAÇÃO		
ESTADO DE MATO GROSSO.		
TERMO ADITIVO, 19-01-83 MINTER SUDECO.....	894	
POLONORDESTE		
PROGRAMA INTEGRADO		
CONTRATO 2.353, 03-11-83 MINTER SUDECO.....	894	
PREMIO		
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
AIMORE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA.		
EDGAR BEDIN FARINA & CIA. LTDA.		
DESPACHO, 12-01-84 MF SRRF/10.....	871	
PRESIDENCIA DA REPUBLICA		
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA		
DECRETO EXECUTIVO 89.304, 17-01-84.....	889	
PROCURADOR AUTARQUICO		
CONCURSO PUBLICO		
EDITAL 10, 28-12-83 MEC ETEP.....	892	
PROFESSOR AUXILIAR		
CONCURSO PUBLICO		
EDITAL 1, 07-01-84 MEC FFOD.....	889	
PROGRAMA INTEGRADO		
POLONORDESTE		
CONTRATO 2.353, 03-11-83 MINTER SUDECO.....	894	
PROGRAMA DE TRABALHO		
INSTR. NORM. 1, 17-01-84 SEPLAN SECIN.....	867	
PROJETO		
(CNPQ) - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E		
TECNOLOGICO.		
CONVENIO 70, 30-11-83 MM SECIRM.....	887	
CONVENIO 71, 30-11-83 MM SECIRM.....	887	
CONVENIO 72, 01-01-84 MM SECIRM.....	888	
(CNPQ) - CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E		
TECNOLOGICO.		
CONVENIO 73, 30-11-83 MM SECIRM.....	888	
CONVENIO 74, 01-12-83 MM DECIRM.....	888	
PROJETO CIATA		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO (RO).		
CONVENIO, 17-01-84 MF SG.....	888	
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPA (AP).		
CONVENIO, 17-01-84 MF SG.....	888	
PRORROGAÇÃO DE MANDATO		
DESPACHO 320.142, 12-01-84 MTB SRT.....	875	
PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
TERMO ADITIVO 4, 10-01-84 MME CPRM.....	894	
TRANSPORTE COLETIVO		
PRESMIC TURISMO LTDA.		
TERMO ADITIVO 1, 30-12-83 MC DA.....	896	
R		
- RECURSOS FINANCEIROS		
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, (USP).		
TERMO ADITIVO 1, 23-09-83 MIC IAA.....	894	
- REGISTRO DO COMERCIO		
DESPACHO, 09-01-84 MIC DNRC.....	881	
DESPACHO, 10-01-84 MIC DNRC.....	881	
DESPACHO, 11-01-84 MIC DNRC.....	881	
- REGULAMENTO		
PORTARIA 71, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 76, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
- REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA		
ESTADO DE ALAGOAS.		
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE.		
TERMO ADITIVO 5.212, 29-12-83 MAGR INCRA.....	888	
ESTADO DE ALAGOAS.		
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE.		
TERMO ADITIVO 5.512, 06-01-84 MAGR INCRA.....	889	
ESTADO DE SERGIPE.		
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE.		
TERMO ADITIVO 13.113, 10-01-84 MAGR INCRA.....	889	
ESTADO DA BAHIA.		
TERMO ADITIVO 35.114, 10-01-84 PR PNPF/INCRA.....	887	
- REUNIÃO EXTRAORDINARIA		
ATA, 13-12-83 MJ CSC.....	868	
S		
- SALARIO EDUCAÇÃO		
PORTARIA 13, 13-01-84 MEC FNDE.....	875	
- SEMENTE		
LABORATORIO		
PORTARIA 1, 05-01-84 MAGR DFA/PE.....	874	
- SERICICULTURA		
ATO ADMINISTRATIVO, 04-01-84 MAGR DFMA.....	874	
- SERVIÇO DE MANUTENÇÃO		
VERTICAL - CONSTRUÇÕES E MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.		
CONTRATO, 13-01-84 MJ DIN.....	887	
ESTRELA BRANCA INSTALAÇÕES E MONTAGENS LTDA.		
CONTRATO 33, 10-01-84 MTR DNER.....	888	
ASSISTENCIA TECNICA		
INDUSTRIA VILLARES S/A.		
CONTRATO 1, 30-12-83 MC DA.....	896	
- SERVIÇO DE RADIOCHAMADA		
BIPTOM - SERVIÇO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO LTDA.		
PORTARIA 72, 16-01-84 MC DENTEL.....	886	
- SERVIÇO TECNICO		
RODERICO VITORIANO CAMPOS.		
CONTRATO 23.002, 30-12-83 MAGR INCRA.....	888	
- SERVIÇO DE VIGILANCIA		
CONTRATO, 17-01-84 MEC UFG.....	889	
POLICIA DO CAIS DO PORTO.		
CONTRATO 16, 06-01-84 MTR DNER.....	888	
TERMO ADITIVO 1, 16-01-84 MF DMF/DF.....	888	
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		
JUIZ DE FORA SERVIÇOS LTDA.		
CONTRATO, 02-01-84 TJDF JM/DF.....	896	
- SERVIÇOS TOPOGRAFICOS		
ECOPLAN-ENGENHARIA, CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA.		
CONTRATO 5.312, 06-01-84 MAGR INCRA.....	889	
- SOCIEDADE CORRETORA		
ESCRITORIO CORBINIANO S/A - CORRETAGEM DE VALORES.		
DESPACHO, 16-01-84 MF BCB.....	874	
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA		
CALCULO DTVH LTDA.		
DESPACHO, 12-01-84 MF BCB.....	874	
SANTA YOLANDA - DTVH LTDA.		
SANTA YOLANDA - DTVH S/A.		
DESPACHO, 16-01-84 MF BCB.....	874	
T		
- TECNICO DE CONTABILIDADE		
CONCURSO PUBLICO		
AGENTE ADMINISTRATIVO		
EDITAL 23, 19-12-83 MEC ETEP.....	890	
- TELENVELA		
CENSURA		
'WIVIANA EM BUSCA DO AMOR'.		
DECISÃO 11, 12-01-84 MJ CSC.....	869	
- TOMBAMENTO		
PATRIMONIO HISTORICO		
PORTARIA 66, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 67, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 68, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
PORTARIA 69, 11-01-84 MAER GM3.....	876	
- TRANSPORTE		
BAGAGEM		
TRANSPORTES FINK S.A.		
CONTRATO 1, 18-01-84 MJ DPF.....	887	
- TRANSPORTE COLETIVO		
PRORROGAÇÃO DE PRAZO		
PRESMIC TURISMO LTDA.		
TERMO ADITIVO 1, 30-12-83 MC DA.....	896	
- TREINAMENTO DE PESSOAL		
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE DE ECONOMIA E ADMINISTRAÇÃO		
DA UNIVERSIDADE DE (SP).		
CONTRATO, 04-01-84 MAGR SUDEPE.....	889	
V		
- VIGILANCIA SANITARIA		
PORTARIA 1, 13-01-84 MS SNVS.....	879	

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

PUBLICAÇÕES EDITADAS

JURISPRUDÊNCIA TRABALHISTA

VOLUME XVI

REVISTA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 101 — Setembro de 1983

EMENTARIO DA JURISPRUDENCIA DO TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

Nº 46 — Maio de 1983

SUPREMO TRIBUNAL REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA

Volume 106 ★ ★ — Novembro de 1983

PREÇOS EM VIGOR

CODIGO	TITULO	PREÇO/	VIA	VIA	VIA
		ASSINATURA	SUPERFICIE	SUPERFICIE	AEREA
		ANUAL	NACIONAL	EXTERIOR	NACIONAL
0001	D.O. — Seção I	45.000,00	11.880,00	143.880,00	113.256,00
0002	D.O. — Seção II	22.500,00	9.504,00	80.520,00	53.328,00
0003	Diário da Justiça	33.800,00	9.504,00	80.520,00	53.328,00
					ASS / ANUAL
0006	Revista Trimestral de Jurisprudência STF				28.000,00
0007	Ementário da Jurisprudência do TFR				9.500,00
1406	Coleção das Leis (1982)				7.200,00
	Coleção das Leis (1983)				10.200,00

CODIGO	TITULO	PREÇO/AVULSO
1279	Sociedade por Ações (3ª Edição)	600,00
1319	Código de Menores	300,00
1340	Criminalidade e Violência I, II e III	1.200,00 cada
1359	Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal	550,00
1366	Microfilmagem no Brasil	1.500,00
1367	Tópica e Jurisprudência	500,00
1380	História do Direito Nacional	700,00
1381	Apontamentos para o Direito Internacional (4 vol.)	1.200,00 cada
1388	Manual de Sinalização de Trânsito	1.300,00
1390	Código Penal	800,00
1391	Situação Jurídica do Estrangeiro no Brasil	500,00
1392	Projeto de Viabilização e Realização de Exposições, Salões e Feiras de Amostras	100,00
1393	Revista do Instituto dos Advogados Brasileiros (nº 60)	800,00
1403	Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento	1.000,00
1410	Resoluções do CONTRAN	5.000,00
1411	Lista do Corpo Diplomático (2ª Edição)	900,00
1412	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 91)	1.900,00
	Pareceres da Consultoria Geral da República (vol. 92)	1.600,00
1413	Índice dos Pareceres da Consultoria Geral da República (vols. 67 a 92)	2.200,00

Solicite através de correspondência encaminhada ao DIN (Setor Gráfico, Q. 6, Lote 800 — CEP 70.604), acompanhada de cheque visado, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional.

Para quaisquer esclarecimentos favor dirigir-se aos setores abaixo:

PUBLICAÇÕES

223-4453
226-7175 — R. 313

VENDAS

226-7175
R. 305 — 309

Comunicamos aos Senhores assinantes que o DIN e a ECT só se responsabilizam pela reposição dos Diários não recebidos quando reclamados dentro de 15 dias
As Assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

CRITICAR SÓ NÃO ADIANTA, O QUE RESOLVE MESMO É TRABALHAR.



Vamos combater a inflação, com trabalho e poupança. Produzindo mais - com iniciativa - no emprego ou no trabalho autônomo.

Vamos aumentar a produção de alimentos, para melhorar a base do nosso padrão de vida.

E vamos proteger o que ganhamos, por meio da poupança.

Vamos produzir para atender nossas necessidades e para exportar o máximo. Exportar cada vez mais, para obter divisas, essenciais ao nosso desenvolvimento. Assim fazem os povos obstinados e confiantes. Com trabalho, produção, poupança e exportação reafirmamos nossa confiança em nós mesmos.

EM 84, CONFIANÇA, TRABALHO E EXPORTAÇÃO.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO DE REPRESENTANTES CREDENCIADOS PARA A REVENDA DE PUBLICAÇÕES DO DIN EM 1984

(Portaria nº 011/150, de 14/12/83 — D.O. de 16/12/83)

DISTRIBUIDOR	ENDEREÇO	CAMPO DE ATUAÇÃO
Distribuidora de Revistas Jurídicas e Diários Oficiais Ltda.	SCS — Ed. Ceará — Bl. E — Sala 113 — Brasília/DF	Distrito Federal
Livraria Brasília Jurídica Ltda.	SDS — Ed. Venâncio VI — Bl. O — Loja 27 — Brasília/DF	Distrito Federal
Transdiários Ltda.	Av. Goiás, 112 — Ed. Tropical — Sala 602 — Centro — Goiânia/GO	Goiás
Silgar Livraria, Editora e Encadernadora Ltda.	Av. Ipiranga, 1.123 — 7º andar — Conj. 702 — São Paulo/SP	São Paulo
ADIDO — Assinaturas e Distribuição de Diários Oficiais Ltda.	Av. 9 de julho, 70 — Sobreloja — São Paulo/SP	São Paulo, Minas Gerais, Paraná, Santa Catarina, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul
Três Poderes — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda. Gaetano Dibenedetto	Av. 9 de julho, 644 — São Paulo/SP	São Paulo
D.A.D.O. — Distribuidora Aérea de Diários Oficiais Ltda.	Av. Brig. Luiz Antonio, 402 — 7º andar — Conj. 71 — São Paulo/SP	São Paulo
Publijur — Representações e Comércio Ltda.	Rua Liberô Badaró, 101 — 5º andar — São Paulo/SP	São Paulo
Oficial — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda.	Rua José Caballero, 261 — 8º andar — Conj. 82 — Santo André/SP	São Paulo
Rio Sec — Diários Oficiais Ltda.	Rua Conselheiro Crispiniano, 69 — 10º andar — Conj. 103 — São Paulo/SP	São Paulo
Silgar — Comércio e Representações Ltda.	Rua Carlos Sampaio, 364 — S/L 101 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
Rio e Mar Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.	Largo São Francisco de Paula, 26 — Sala 1517 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
Distribuidora de Jornais e Revistas Infor Ltda.	Rua Senador Dantas, 44 — 5º andar — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
SEC — Serviço de Entregas e Compras Ltda.	Rua das Marrecas, 29 — Cobertura 4 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro
Distribuidora Ricci Ltda.	Rua Carlos Sampaio, 364 — S/L 103 — Rio de Janeiro/RJ	Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Bahia, Alagoas, Pernambuco, Rio Grande do Norte, Ceará e Paraíba
DISDIÁRIOS — Distribuidora de Diários Oficiais Ltda.	Rua Santa Catarina, 340 — Belo Horizonte/MG	Minas Gerais e São Paulo
Comércio de Livros «Cláudia» Ltda.	Rua Conselheiro Laurindo, 516 — Curitiba/PR	Paraná e Santa Catarina
Livraria Editora Porto Alegre Ltda.	Rua Felipe Schmidt, 27 — Ed. Dias Velho — Sobreloja — Sala 3 — Florianópolis/SC	Santa Catarina
DOBEL — Distribuidora de Diário Oficial de Brasília e Estados Ltda.	Rua Riachuelo, 1316/1320 — Porto Alegre/RS	Rio Grande do Sul
Andrea — Comércio de Livros, Jornais e Revistas Ltda.	Rua dos Andradas, 1137 — Sala 1419 — Porto Alegre/RS	Rio Grande do Sul
	Rua 24 de outubro, 208 — Centro — Campo Grande/MS	Mato Grosso e Mato Grosso do Sul

SENHOR USUARIO: As publicações do Departamento de Imprensa Nacional (Diários e Obras) devem ser adquiridas diretamente ao DIN (SIG. Q. 6 — Lote 800 — Brasília-DF) ou através dos representantes credenciados, exclusivamente.

Para sua segurança, solicite do representante o respectivo certificado de credenciamento.

PREÇO DESTE EXEMPLAR: BRASÍLIA Cr\$ 76,00
RIO DE JANEIRO (AÉREO) Cr\$ 130,00